



Supremo Tribunal Federal

Súmula 1

É VEDADA A EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO CASADO COM BRASILEIRA, OU QUE TENHA FILHO BRASILEIRO, DEPENDENTE DA ECONOMIA PATERNA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 143.

Decreto-Lei 479/1938, art. 3º, "b".

Precedentes

[HC 36402](#)

[HC 38969](#)

Súmula 2

CONCEDE-SE LIBERDADE VIGIADA AO EXTRADITANDO QUE ESTIVER PRESO POR PRAZO SUPERIOR A SESENTA DIAS (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

Legislação

Decreto-Lei 394/1938, art. 9º.

Precedentes

[Ext 226](#)

[Ext 232](#)

[HC 38215](#)

[HC 38683](#)

[HC 39648](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão do [HC 47663](#) (DJ de 27/11/1970), do Plenário, que a aplicação da Súmula 2 está obstada pelo art. 95, § 1º, do Decreto-Lei 941/1969. Em decisão monocrática exarada na [Ext 890](#) (DJ de 29/8/2003), o Ministro Relator entendeu que a Súmula 2 não mais prevalece em nosso sistema de direito positivo, desde a revogação, pelo Decreto-Lei 941/1969 (art. 95, § 1º), do art. 9º do Decreto-Lei 394/1938, sob cuja égide foi editada a formulação sumular em questão. Nesse sentido veja também as decisões monocráticas [Ext 766](#) (DJ de 29/11/1999) e [Ext 870](#) (DJ de 8/10/2003), bem como os acórdãos [HC 73552](#) (DJe nº 30/2009) e [Ext 1121 AgR](#) (DJe nº 71/2009), ambos do Plenário.

- Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 213.

Súmula 3

A IMUNIDADE CONCEDIDA A DEPUTADOS ESTADUAIS É RESTRITA À JUSTIÇA DO ESTADO (**SUPERADA**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 18, art. 45.

Precedentes

[HC 35041](#)

Observação

O Tribunal Pleno declarou superada a Súmula 3 no julgamento do [RE 456679](#).

Súmula 4

NÃO PERDE A IMUNIDADE PARLAMENTAR O CONGRESSISTA NOMEADO MINISTRO DE ESTADO (**CANCELADA**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 44, art. 45.

Precedentes

[QC 140 AgR](#)

Observação

A Súmula 4 foi cancelada no julgamento do [Inq 104](#) (RTJ 99/477).

Súmula 5

A SANÇÃO DO PROJETO SUPRE A FALTA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 67; art. 70.

Precedentes

[RMS 9619](#)

[RMS 9628](#)

[RMS 10806](#)

Observação

- Verifica-se na leitura da ementa do acórdão da [ADI 1381 MC](#) (RTJ 187/97), do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, a insubsistência da Súmula 5, motivada pela superveniente promulgação da Constituição Federal de 1988.

- Verifica-se na leitura do acórdão da [Rp 890](#) (RTJ 69/625), do Tribunal Pleno, que a Súmula 5 era aplicável na vigência da Constituição Federal de 1946, não o sendo, porém, em face do art. 57, parágrafo único, "a", da Constituição Federal de 1967, na redação da Emenda Constitucional 1/1969.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 6

A REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DE APOSENTADORIA, OU QUALQUER OUTRO ATO APROVADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, NÃO PRODUZ EFEITOS ANTES DE APROVADA POR AQUELE TRIBUNAL, RESSALVADA A COMPETÊNCIA REVISORA DO JUDICIÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.

Lei 830/1949, art. 34, III.

Precedentes

[RMS 8657](#)

[RMS 9076](#)

[RMS 9225](#)

[RMS 8610](#)

[RMS 10454](#)

Súmula 7

SEM PREJUÍZO DE RECURSO PARA O CONGRESSO, NÃO É EXEQÜÍVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO A QUE O TRIBUNAL DE CONTAS HOUVER NEGADO REGISTRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.

Lei 830/1949, art. 35.

Código de Contabilidade, art. 54, "i".

Precedentes

[MS 4791](#)

[MS 8632](#)

Observação

- Decreto-Lei 199/1967.

- Resolução 118 do Tribunal de Contas da União.

Súmula 8

DIRETOR DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODE SER DESTITUÍDO NO CURSO DO MANDATO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 2627/1940, art. 87, parágrafo único, "a".

Precedentes

[MS 8675](#)

Observação

Lei 6404/1976, art. 87, parágrafo único, "a"; art. 142, II; art. 143.

Súmula 9

PARA O ACESSO DE AUDITORES AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, SÓ CONCORREM OS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Legislação

Código de Justiça Militar de 1938, art. 8º, parágrafo único; art. 31; art. 54, "a".
Decreto-Lei 6509/1944, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 11089](#)

Observação

Decreto-Lei 1003/1969.

Súmula 10

O TEMPO DE SERVIÇO MILITAR CONTA-SE PARA EFEITO DE DISPONIBILIDADE E APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

Legislação

Decreto-Lei 9500/1946, art. 142.

Precedentes

[RE 49333](#)

Observação

Lei 4375/1964, art. 142.

Súmula 11

A VITALICIEDADE NÃO IMPEDE A EXTINÇÃO DO CARGO, FICANDO O FUNCIONÁRIO EM DISPONIBILIDADE, COM TODOS OS VENCIMENTOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 189.

Precedentes
[RE 49824](#)

Súmula 12

A VITALICIDADE DO PROFESSOR CATEDRÁTICO NÃO IMPEDE O DESDOBRAMENTO DA CÁTEDRA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 189.

Precedentes
[RMS 10116](#)

Observação
Veja [Súmula 46](#).

Súmula 13

A EQUIPARAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO A FUNCIONÁRIO EFETIVO, DETERMINADA PELA LEI 2284, DE 9/8/1954, NÃO ENVOLVE REESTRUTURAÇÃO, NÃO COMPREENDENDO, PORTANTO, OS VENCIMENTOS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Legislação
Lei 2284/1954, art. 1º.

Precedentes
[RMS 7719](#)
[RE 46744](#)
[RE 48048 embargos](#)

Súmula 14

NÃO É ADMISSÍVEL, POR ATO ADMINISTRATIVO, RESTRINGIR, EM RAZÃO DA IDADE, INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA CARGO PÚBLICO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 184.
Lei do Estado de São Paulo 5017/1958.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 48223](#)

[RE 48031](#)

[RMS 10150](#)

[RE 48696 embargos](#)

Observação

- No julgamento do [RE 74355](#) (RTJ 70/147), em sessão plenária, foi proposta a revisão da Súmula 14 no voto-vista do senhor Ministro Thompson Flores.

- Constata-se na leitura dos acórdãos do [RE 74486](#) (RTJ 68/463) e do [RE 88968](#) (RTJ 93/1207) que a Súmula 14 foi cancelada pelo Tribunal Pleno no julgamento do [RE 74355](#) (RTJ 70/147).

- Veja Lei 6334/1976, sobre parâmetros etários para inscrição em concurso público.

- De acordo com a [Súmula 683](#) "O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido".

Súmula 15

DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO, O CANDIDATO APROVADO TEM O DIREITO À NOMEAÇÃO, QUANDO O CARGO FOR PREENCHIDO SEM OBSERVÂNCIA DA CLASSIFICAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei 1711/1952, art. 13.

Precedentes

[ACi 7387 embargos](#)

[RMS 8724](#)

[RMS 8578](#)

Súmula 16

FUNCIÓNÁRIO NOMEADO POR CONCURSO TEM DIREITO À POSSE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei 1711/1952, art. 13.

Precedentes

[MS 4609](#)

[RMS 9289](#)

[RMS 9326](#)

[RMS 9780](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 17

A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO SEM CONCURSO PODE SER DESFEITA ANTES DA POSSE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.

Lei 1711/1952, art. 26; art. 82, II.

Precedentes

[RE 48917](#)

[RE 51223](#)

Súmula 18

PELA FALTA RESIDUAL, NÃO COMPREENDIDA NA ABSOLVIÇÃO PELO JUÍZO CRIMINAL, É ADMISSÍVEL A PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1525.

Lei 1711/1952, art. 200.

Precedentes

[RE 42168 embargos](#)

[AI 27358](#)

[RE 50722 embargos](#)

[AR 598](#)

Súmula 19

É INADMISSÍVEL SEGUNDA PUNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, BASEADA NO MESMO PROCESSO EM QUE SE FUNDOU À PRIMEIRA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Legislação

Lei 1711/1952, art. 224, art. 226, art. 233, art. 238.

Precedentes

[RMS 8048](#)

Súmula 20



Supremo Tribunal Federal

É NECESSÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM AMPLA DEFESA, PARA DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO ADMITIDO POR CONCURSO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.

Lei 1711/1952, art. 15; art. 82, II; art. 83, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 9291](#)

[RMS 9331](#)

[RMS 9483](#)

[RMS 9495](#)

[RMS 9780](#)

[AI 26618](#)

[AI 26944](#)

Súmula 21

FUNCIONÁRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NÃO PODE SER EXONERADO NEM DEMITIDO SEM INQUÉRITO OU SEM AS FORMALIDADES LEGAIS DE APURAÇÃO DE SUA CAPACIDADE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 188.

Lei 1711/1952, art. 15; art. 82; art. 83, parágrafo único.

Precedentes

[RE 45967](#)

[RE 45517 embargos](#)

[RE 46363](#)

[RE 45518 embargos](#)

[RMS 8222](#)

[AI 25031](#)

[MS 9146](#)

[RE 46967](#)

[RMS 9593](#)

[RE 51238](#)

Observação

Lei 1711/1952, art. 15; art. 82, I; art. 83, parágrafo único.

Súmula 22

O ESTÁGIO PROBATÓRIO NÃO PROTEGE O FUNCIONÁRIO CONTRA A EXTINÇÃO DO CARGO.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; art. 189, parágrafo único.
Lei 1711/1952, art. 174.

Precedentes

[RMS 9900](#)

Súmula 23

VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA O LICENCIAMENTO DA OBRA, NÃO O IMPEDE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL, MAS O VALOR DA OBRA NÃO SE INCLUIRÁ NA INDENIZAÇÃO, QUANDO A DESAPROPRIAÇÃO FOR EFETIVADA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

Legislação

Decreto-Lei 3365/1941, art. 7º; art. 10; art. 15; art. 26, parágrafo único.

Precedentes

[RE 49820](#)

Observação

Decreto-Lei 3365, art. 26, § 1º, com a redação dada pelas Leis 4686/1965 e 6306/1975.

Súmula 24

FUNCIONÁRIO INTERINO SUBSTITUTO É DEMISSÍVEL, MESMO ANTES DE CESSAR A CAUSA DA SUBSTITUIÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 188, parágrafo único.
Lei 1711/1952, art. 12, IV, "a".

Precedentes

[RMS 9393](#)

[MS 9198](#)

Observação

Decreto-Lei 200/1967, art. 102.

Súmula 25

A NOMEAÇÃO A TERMO NÃO IMPEDE A LIVRE DEMISSÃO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE OCUPANTE DE CARGO DIRIGENTE DE AUTARQUIA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; art. 188, parágrafo único.
Código Civil de 1916, art. 1316, I.

Precedentes

[MS 8693](#)

[MS 8651](#)

[MS 8802](#)

[MS 8876](#)

Súmula 26

OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS NÃO PODEM ACUMULAR A SUA GRATIFICAÇÃO BIENAL COM O ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DA UNIÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Legislação

Lei 1711/1952, art. 146.

Lei 3414/1958, art. 19.

Precedentes

[RE 42950 embargos](#)

[RMS 8602](#)

[RMS 9978](#)

[RMS 10496](#)

Observação

Lei 3780/1960.

Súmula 27

OS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO TÊM VENCIMENTOS IRREDUTÍVEIS, PRERROGATIVA DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS QUE LHES SÃO EQUIPARADOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; art. 95, III.

Lei 1711/1952, art. 3º.

Precedentes

[RMS 11100](#)

[RMS 11118](#)



Supremo Tribunal Federal

[RMS 11136](#)

[RMS 11174](#)

[RMS 11381](#)

[RE 43315 embargos](#)

[RE 44746 embargos](#)

[RE 45101 embargos](#)

[RE 46996](#)

[RE 47612](#)

[RE 48185](#)

Observação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, X, considera irredutíveis os vencimentos dos servidores públicos civis e militares.

Súmula 28

O ESTABELECIMENTO BANCÁRIO É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE CHEQUE FALSO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE CULPA EXCLUSIVA OU CONCORRENTE DO CORRENTISTA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 159.

Precedentes

[RE 3876](#)

[RE 8740](#)

[RE 47929 embargos](#)

Súmula 29

GRATIFICAÇÃO DEVIDA A SERVIDORES DO "SISTEMA FAZENDÁRIO" NÃO SE ESTENDE AOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Legislação

Lei 830/1949, art. 1º.

Lei 886/1949, art. 2º, art. 3º.

Lei 1820/1953, art. 1º.

Lei 3756/1960, art. 8º, art. 9º.

Decreto 48656/1960, art. 2º.

Precedentes

[MS 8212](#)

Súmula 30



Supremo Tribunal Federal

SERVIDORES DE COLETORIAS NÃO TÊM DIREITO À PERCENTAGEM PELA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À PETROBRAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

Legislação

Lei 1293/1950, art. 49, art. 50.

Precedentes

[RMS 6374](#)

[RMS 9838](#)

[RE 40017 embargos](#)

[RE 41781](#)

[RE 45954](#)

[RE 46737](#)

[RE 49548](#)

[RE 52203](#)

[RE 43159](#)

Súmula 31

PARA APLICAÇÃO DA LEI 1741, DE 22/11/1952, SOMA-SE O TEMPO DE SERVIÇO ININTERRUPTO EM MAIS DE UM CARGO EM COMISSÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

Legislação

Lei 1741/1952, art. 1º.

Precedentes

[RMS 8090](#)

[RMS 8978](#)

[RMS 9959](#)

[RMS 10492](#)

[RMS 10415](#)

[RMS 10546](#)

Observação

- Lei 3780/1960, art. 60.

- Decreto-Lei 200/1967, art. 109.

Súmula 32

PARA APLICAÇÃO DA LEI 1741, DE 22/11/1952, SOMA-SE O TEMPO DE SERVIÇO ININTERRUPTO EM CARGO EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 1741/1952, art. 1º.
Lei 3780/1960, art. 13.

Precedentes

[RMS 8489](#)
[RMS 8978](#)
[RMS 9233](#)
[RMS 10872](#)
[RMS 11146](#)

Observação

- Lei 3780/1960, art. 60.
- Decreto-Lei 200/1967, art. 109.

Súmula 33

A LEI 1741, DE 22/11/1952, É APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS FEDERAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Legislação

Lei 1711/1952, art. 252, II.
Decreto 48959-A/1960, art. 422.

Precedentes

[RMS 9224](#)
[RMS 10858](#)

Observação

- Lei 1741/1952.
- Lei 3780/1960, art. 60.
- Decreto-Lei 200/1967, art. 109.

Súmula 34

NO ESTADO DE SÃO PAULO, FUNCIONÁRIO ELEITO VEREADOR FICA LICENCIADO POR TODA A DURAÇÃO DO MANDATO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Legislação

Constituição do Estado de São Paulo, art. 18; art. 77, § 2º.
Lei do Estado de São Paulo 1845/1952, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 4714](#)
[RMS 9022](#)
[RMS 9019](#)
[RMS 9097](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Lei Complementar 25/1975.

Súmula 35

EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO OU DE TRANSPORTE, A CONCUBINA TEM DIREITO DE SER INDENIZADA PELA MORTE DO AMÁSIO, SE ENTRE ELES NÃO HAVIA IMPEDIMENTO PARA O MATRIMÔNIO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

Legislação
Decreto-Lei 7036/1944, art. 11, "c".
Decreto 2681/1912, art. 22.

Precedentes
[RE 47724](#)

Observação
- Emenda Constitucional 9/1977.
- Lei 6367/1976, art. 5º.
- Decreto-Lei 293/1967.
- Decreto 77077/1976, art. 13, I, § 1º, § 3º, § 4º; art. 14; art. 15; art. 165, II, "c", "d".

Súmula 36

SERVIDOR VITALÍCIO ESTÁ SUJEITO À APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM RAZÃO DA IDADE.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 95, § 1º; art. 124; art. 187; art. 189, I; art. 191, II, § 4º.
Lei 1711/1952, art. 176, I; art. 177; art. 187; art. 252, II.

Precedentes
[MS 5422](#)
[RMS 8394](#)

Súmula 37

NÃO TEM DIREITO DE SE APOSENTAR PELO TESOUREO NACIONAL O SERVIDOR QUE NÃO SATIFIZER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, AINDA QUE APOSENTADO PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM DIREITO, EM TESE, A DUAS APOSENTADORIAS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 593/1948, art. 1º.

Lei 2752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[MS 7688](#)

[MS 7778](#)

[MS 7461](#)

[MS 8341](#)

[MS 7904](#)

Observação

Decreto 77077/1976, art. 99, art. 101.

Súmula 38

RECLASSIFICAÇÃO POSTERIOR À APOSENTADORIA NÃO APROVEITA AO SERVIDOR APOSENTADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 193.

Precedentes

[RMS 9208](#)

[RMS 9992](#)

[RMS 10556](#)

Súmula 39

À FALTA DE LEI, FUNCIONÁRIO EM DISPONIBILIDADE NÃO PODE EXIGIR, JUDICIALMENTE, O SEU APROVEITAMENTO, QUE FICA SUBORDINADO AO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.

Precedentes

[RE 32972 embargos](#)

[RE 31245 embargos](#)

Súmula 40

A ELEVAÇÃO DA ENTRÂNCIA DA COMARCA NÃO PROMOVE AUTOMATICAMENTE O JUIZ, MAS NÃO INTERROMPE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NA MESMA COMARCA.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 95, I, II; art. 124, IV.

Precedentes

[RMS 7689](#)

[RMS 10570](#)

[RMS 11086](#)

[RMS 11111](#)

Observação

Emenda Constitucional 7/1977, art. 144.

Súmula 41

JUÍZES PREPARADORES OU SUBSTITUTOS NÃO TÊM DIREITO AOS VENCIMENTOS DA ATIVIDADE FORA DOS PERÍODOS DE EXERCÍCIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 3º; art. 122, § 4º, § 5º; art. 124, XI.

Precedentes

[RMS 9757](#)

[RE 54526](#)

Observação

Veja [Súmula 45](#).

Súmula 42

É LEGÍTIMA A EQUIPARAÇÃO DE JUÍZES DO TRIBUNAL DE CONTAS, EM DIREITOS E GARANTIAS, AOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 22; art. 76, § 1º; art. 187.

Precedentes

[RE 21198](#)

Súmula 43

NÃO CONTRARIA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DE SÃO PAULO, QUE EQUIPAROU OS VENCIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO AOS DA MAGISTRATURA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 18; art. 95, III; art. 128.

Precedentes

[RE 48067](#)

Súmula 44

O EXERCÍCIO DO CARGO PELO PRAZO DETERMINADO NA LEI 1341, DE 30/1/1951, ART. 91, DÁ PREFERÊNCIA PARA A NOMEAÇÃO INTERINA DE PROCURADOR DA REPÚBLICA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Precedentes

[MS 9296](#)

[MS 9015](#)

Observação

- Lei 1341/1951, art. 91.

- Decreto-Lei 200/1967, art. 102.

Súmula 45

A ESTABILIDADE DOS SUBSTITUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR NÃO CONFERE DIREITO AOS VENCIMENTOS DA ATIVIDADE FORA DOS PERÍODOS DE EXERCÍCIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 125.

Decreto-Lei 925/1938, art. 63, parágrafo único; art. 104.

Precedentes

[MS 8754](#)

[MS 8899](#)

[MS 8674](#)

Observação

- Veja [Súmula 41](#).

- Lei 6788/1980, arts. 7º e 12.

Súmula 46

DESMEMBRAMENTO DE SERVENTIA DE JUSTIÇA NÃO VIOLA O PRINCÍPIO DE VITALICIEDADE DO SERVENTUÁRIO.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; art. 187.

Precedentes

[RMS 9964](#)

[RE 47657](#)

Súmula 47

REITOR DE UNIVERSIDADE NÃO É LIVREMENTE DEMISSÍVEL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DURANTE O PRAZO DE SUA INVESTIDURA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; art. 168, VII.

Lei 4024/1961, art. 6º, art. 80, art. 84.

Precedentes

[MS 10213](#)

Observação

- Lei 5540/1968, art. 3º; art. 16, § 1º; art. 48.

- Lei 6420/1977, art. 1º.

- Decreto-Lei 464/1969, art. 19.

Súmula 48

É LEGÍTIMO O RODÍZIO DE DOCENTES LIVRES NA SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR CATEDRÁTICO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Legislação

Decreto-Lei 8393/1945, art. 16, "a", "k", "q".

Decreto 21321/1946.

Precedentes

[RE 42235](#)

[RMS 8460](#)

Observação

- Lei 5540/1968, art. 33, § 2º, § 3º.

- Decreto-Lei 464/1969, art. 10.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 49

A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE INCLUI A INCOMUNICABILIDADE DOS BENS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1666, art. 1723.

Precedentes

[RE 5108](#)

[RE 5316](#)

[RE 13825](#)

[RE 13856](#)

[RE 14113](#)

[RE 14113 EI](#)

[RE 6720](#)

[RE 49004 embargos](#)

[RE 49475 embargos](#)

[RE 49604](#)

Súmula 50

A LEI PODE ESTABELEECER CONDIÇÕES PARA A DEMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Lei 2284/1954, art. 1º.

Precedentes

[RMS 9609](#)

[AI 24716](#)

[AI 24911](#)

[RE 46057](#)

[RE 51077 embargos](#)

Observação

Lei 3780/1960, art. 22.

Súmula 51

MILITAR NÃO TEM DIREITO A MAIS DE DUAS PROMOÇÕES NA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE, AINDA QUE POR MOTIVOS DIVERSOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 2370/1954, art. 59.

Precedentes

[MS 8439](#)

[MS 9264](#)

[MS 9266](#)

[MS 9442](#)

[MS 9616](#)

[MS 10481](#)

Observação

Lei 5774/1971, art. 66, art. 67.

Súmula 52

A PROMOÇÃO DE MILITAR, VINCULADA À INATIVIDADE, PODE SER FEITA, QUANDO COUBER, A POSTO INEXISTENTE NO QUADRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

Legislação

Lei 288/1948.

Lei 616/1949.

Lei 1156/1950.

Lei 1267/1950.

Lei 1338/1951, art. 3º, art. 6º.

Lei 2370/1954.

Precedentes

[AR 586](#)

[MS 9137](#)

[MS 9264](#)

[MS 9411](#)

[MS 9540](#)

[MS 10074](#)

[MS 10481](#)

[RE 51735](#)

[AR 586 embargos](#)

Observação

Lei 5774/1971, art. 67, art. 155.

Súmula 53

A PROMOÇÃO DE PROFESSOR MILITAR, VINCULADA À SUA REFORMA, PODE SER FEITA, QUANDO COUBER, A POSTO INEXISTENTE NO QUADRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 288/1948.

Lei 616/1949.

Lei 1156/1950.

Lei 1267/1950.

Lei 1338/1951, art. 3º, art. 6º.

Lei 2370/1954.

Precedentes

[MS 9338](#)

[MS 9556](#)

Observação

Lei 5774/1971, art. 66, art. 67, art. 155.

Súmula 54

A RESERVA ATIVA DO MAGISTÉRIO MILITAR NÃO CONFERE VANTAGENS VINCULADAS À EFETIVA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

Legislação

Decreto-Lei 103/1937, art. 3º, § 1º.

Decreto-Lei 9698/1946, art. 51.

Precedentes

[MS 9020](#)

[MS 9404](#)

[AR 537](#)

[MS 9525](#)

Observação

- Lei 5701/1971, art. 17, I; art. 58.

- Lei 5774/1971, art. 5º, § 3º; art. 102, X.

- Lei 6249/1975.

- Decreto 70219/1972.

Súmula 55

MILITAR DA RESERVA ESTÁ SUJEITO À PENA DISCIPLINAR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

Legislação

Decreto 8835/1942, art. 10.

Decreto 11665/1943, art. 7º.

Decreto 9698/1946, art. 59.

Decreto 38010/1955, art. 5º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 37222](#)

[HC 38372](#)

[HC 39251](#)

[HC 39604](#)

Observação

- Lei 5774/1971, art. 9º, I; art. 15, § 3º; art. 51.

- Decreto 76322/1975, art. 1º.

Súmula 56

MILITAR REFORMADO NÃO ESTÁ SUJEITO À PENA DISCIPLINAR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Legislação

Decreto-Lei 9698/1946, art. 59.

Precedentes

[HC 38410](#)

Observação

- Lei 5774/1971, art. 9º, I; art. 15, § 3º; art. 51, "e".

- Decreto 11665/1943.

- Decreto 76322/1975, art. 1º.

Súmula 57

MILITAR INATIVO NÃO TEM DIREITO AO USO DO UNIFORME FORA DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU REGULAMENTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 1º.

Decreto-Lei 9698/1946, art. 73; art. 74, § 1º.

Precedentes

[RMS 9746](#)

Observação

Lei 5774/1971, art. 83, § 1º, "c", § 2º, § 3º.

Súmula 58

É VÁLIDA A EXIGÊNCIA DE MÉDIA SUPERIOR A QUATRO PARA APROVAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR, CONSOANTE O RESPECTIVO REGIMENTO (VIDE OBSERVAÇÃO).



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Legislação

Lei 7/1946, art. 1º.

Precedentes

[RMS 8317](#)

[RMS 9295](#)

[RMS 9539](#)

[RMS 9543](#)

[RMS 10080](#)

[RMS 10557](#)

Observação

A Súmula 58 foi superada com a vigência da Lei 5540/1968 e do Decreto-Lei 464/1969.

Súmula 59

IMIGRANTE PODE TRAZER, SEM LICENÇA PRÉVIA, AUTOMÓVEL QUE LHE PERTENÇA DESDE MAIS DE SEIS MESES ANTES DO SEU EMBARQUE PARA O BRASIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 142.

Lei 2145/1953, art. 7º, II, IV.

Precedentes

[RE 42027 embargos](#)

[RE 37631 embargos](#)

[RE 33461 embargos](#)

[RE 37734](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.

- Decreto-Lei 1123/1970.

- Decreto-Lei 1455/1976.

- Decreto 61324/1967.

Súmula 60

NÃO PODE O ESTRANGEIRO TRAZER AUTOMÓVEL QUANDO NÃO COMPROVADA A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE SUA RESIDÊNCIA PARA O BRASIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º, IV.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 53133](#)

Observação

- Veja precedentes da [Súmula 59](#).
- Decreto-Lei 37/1966.
- Decreto-Lei 1123/1970.
- Decreto-Lei 1455/1976.
- Decreto 61324/1967.

Súmula 61

BRASILEIRO DOMICILIADO NO ESTRANGEIRO, QUE SE TRANSFERE DEFINITIVAMENTE PARA O BRASIL, PODE TRAZER AUTOMÓVEL LICENCIADO EM SEU NOME HÁ MAIS DE SEIS MESES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RE 39190 embargos](#)

[RE 41001 embargos-embargos](#)

[RE 42224 embargos](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.
- Decreto-Lei 61324/1967.
- Decreto-Lei 1123/1970.
- Decreto-Lei 1455/1976.

Súmula 62

NÃO BASTA A SIMPLES ESTADA NO ESTRANGEIRO POR MAIS DE SEIS MESES, PARA DAR DIREITO À TRAZIDA DE AUTOMÓVEL COM FUNDAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RE 33532 embargos](#)

[RE 38476 embargos](#)

[RE 41184 embargos](#)

[RE 52224](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.



Supremo Tribunal Federal

- Decreto-Lei 61324/1967.
- Decreto-Lei 1123/1970.
- Decreto-Lei 1455/1976.

Súmula 63

É INDISPENSÁVEL, PARA TRAZIDA DE AUTOMÓVEL, A PROVA DO LICENCIAMENTO HÁ MAIS DE SEIS MESES NO PAÍS DE ORIGEM.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RMS 5645](#)

[RE 36173](#)

[RE 39190 embargos](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.
- Decreto-Lei 1123/1970.
- Decreto-Lei 1455/1976.
- Decreto 61324/1967.

Súmula 64

É PERMITIDO TRAZER DO ESTRANGEIRO, COMO BAGAGEM, OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESDE QUE, POR SUA QUANTIDADE E NATUREZA, NÃO INDUZAM FINALIDADE COMERCIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º, III, IV.

Precedentes

[RE 39025 embargos](#)

[RE 39838](#)

[RE 40673 embargos](#)

[RE 41188 embargos](#)

[RE 41777 embargos](#)

[RE 47206 embargos](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.
- Decreto-Lei 1455/1976.
- Decreto 61324/1967.
- Decreto 1123/1970.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 65

A CLÁUSULA DE ALUGUEL PROGRESSIVO ANTERIOR À LEI 3494, DE 19/12/1958, CONTINUA EM VIGOR EM CASO DE PRORROGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL DA LOCAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Legislação

Lei 1300/1950, art. 3º, parágrafo único.

Lei 3494/1958, art. 2º.

Precedentes

[AI 24106](#)

[RE 39851](#)

[RE 45248](#)

[RE 47564](#)

[RE 47913](#)

[RE 48007](#)

[RE 48519](#)

[RE 48983](#)

[RE 49511](#)

Observação

- Lei 4494/1964, art. 24, art. 42.
- Lei 5232/1967.
- Lei 5334/1967.
- Lei 6146/1974.
- Decreto-Lei 6/1966.
- Decreto-Lei 322/1967.
- Resolução do Senado Federal 25/1968.

Súmula 66

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO TRIBUTO QUE HOUVER SIDO AUMENTADO APÓS O ORÇAMENTO, MAS ANTES DO INÍCIO DO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 8669](#)

[RMS 11099](#)

[RE 51390](#)

Observação

Emenda Constitucional 8/1977.

Súmula 67



Supremo Tribunal Federal

É INCONSTITUCIONAL A COBRANÇA DO TRIBUTO QUE HOUVER SIDO CRIADO OU AUMENTADO NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RE 50622](#)

[RMS 8498](#)

[RMS 10981](#)

[RE 49687 embargos](#)

Súmula 68

É LEGÍTIMA A COBRANÇA, PELOS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DE 1961, DE TRIBUTO ESTADUAL, REGULARMENTE CRIADO OU AUMENTADO, E QUE LHES FOI TRANSFERIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 5, DE 21/11/1961.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 10461](#)

[RMS 10613](#)

[RMS 12064](#)

Súmula 69

A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NÃO PODE ESTABELEECER LIMITE PARA O AUMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; art. 28, II, "a".

Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 169.

Precedentes

[Rp 494](#)

[RMS 8392](#)

[RMS 9518](#)

[RMS 9566](#)

[AI 28630](#)

[RE 29285](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 35326](#)
[RE 35719](#)
[RE 45243](#)

Súmula 70

É INADMISSÍVEL A INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMO MEIO COERCITIVO PARA COBRANÇA DE TRIBUTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Legislação

Decreto-Lei 960/1938, art. 1º, art. 6º.

Precedentes

[RMS 9698](#)
[RE 39933](#)

Súmula 71

EMBORA PAGO INDEVIDAMENTE, NÃO CABE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO INDIRETO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 964.

Precedentes

[RE 46450](#)
[RE 44115 embargos](#)
[RE 45678 embargos](#)
[RE 47069 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 546](#).

Súmula 72

NO JULGAMENTO DE QUESTÃO CONSTITUCIONAL, VINCULADA A DECISÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, NÃO ESTÃO IMPEDIDOS OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE ALI TENHAM FUNCIONADO NO MESMO PROCESSO, OU NO PROCESSO ORIGINÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 97, II; art. 200.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 367](#)

[RMS 9093](#)

[RMS 9175](#)

Súmula 73

A IMUNIDADE DAS AUTARQUIAS, IMPLICITAMENTE CONTIDA NO ART. 31, V, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ABRANGE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Legislação

Decreto-Lei 6016/1943.

Precedentes

[RE 44875](#)

[RE 37790 segundo](#)

[RE 43152 embargos](#)

[RMS 10417](#)

[RE 52475](#)

Observação

Veja Constituição Federal de 1988, art. 150, § 2º, § 3º.

Súmula 74

O IMÓVEL TRANSCRITO EM NOME DE AUTARQUIA, EMBORA OBJETO DE PROMESSA DE VENDA A PARTICULARES, CONTINUA IMUNE DE IMPOSTOS LOCAIS (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Código Civil de 1916, art. 530, art. 531.

Decreto-Lei 6016/1943.

Precedentes

[RMS 9970](#)

[RMS 9989](#)

[RMS 10269](#)

[RE 43152 embargos](#)

Observação

- Verifica-se na leitura da ementa do acórdão do [RE 69781](#) (RTJ 56/462), do Tribunal Pleno, que "não mais vigora a Súmula 74".

- Veja [Súmula 73](#) e [Súmula 583](#).



Supremo Tribunal Federal

Súmula 75

SENDO VENDEDORA UMA AUTARQUIA, A SUA IMUNIDADE FISCAL NÃO COMPREENDE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", QUE É ENCARGO DO COMPRADOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei 6016/1943.

Precedentes

[RMS 10009](#)

Súmula 76

AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NÃO ESTÃO PROTEGIDAS PELA IMUNIDADE FISCAL DO ART. 31, V, "A", CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

Precedentes

[RMS 7745](#)

[RMS 9348](#)

Observação

- Decreto-Lei 6016/1943, art. 1º, § 3º.

- Decreto-Lei 200/1967, art. 5º, III.

Súmula 77

ESTÁ ISENTA DE IMPOSTOS FEDERAIS A AQUISIÇÃO DE BENS PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Legislação

Lei 3115/1957, art. 28.

Precedentes

[RMS 9348](#)

Observação

Ato Complementar 63/1969.

Súmula 78



Supremo Tribunal Federal

ESTÃO ISENTAS DE IMPOSTOS LOCAIS AS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE RESPEITA ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei 2281/1940, art. 1º.

Precedentes

[AI 24407](#)

[RE 48014](#)

[RMS 9267](#)

[RE 39461 embargos](#)

Observação

Decreto-Lei 1522/1977.

Súmula 79

O BANCO DO BRASIL NÃO TEM ISENÇÃO DE TRIBUTOS LOCAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 26; art. 29; art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei 9901/1946.

Decreto 24094/1934.

Precedentes

[RE 25085 embargos](#)

[RE 29896 embargos](#)

[RE 42492 embargos](#)

[RE 28789 embargos](#)

[RE 50569](#)

[AR 299](#)

Observação

- Decreto-Lei 6016/1943, art. 1º, § 3º.

- Decreto-Lei 200/1967, art. 5º.

- Decreto-Lei 900/1969.

Súmula 80

PARA A RETOMADA DE PRÉDIO SITUADO FORA DO DOMICÍLIO DO LOCADOR EXIGE-SE A PROVA DA NECESSIDADE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 1300/1950, art. 15, V.

Precedentes

[RE 54146](#)

Observação

Veja [Súmula 483](#).

Súmula 81

AS COOPERATIVAS NÃO GOZAM DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS LOCAIS, COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO E NAS LEIS FEDERAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 29; art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei 581/1938.

Decreto-Lei 8401/1945.

Decreto 22239/1932.

Precedentes

[RE 48121 embargos](#)

[RE 51938](#)

[RE 50185](#)

[RMS 10986](#)

Observação

Decreto-Lei 406/1968, art. 6º, § 1º, I.

Súmula 82

SÃO INCONSTITUCIONAIS O IMPOSTO DE CESSÃO E A TAXA SOBRE INSCRIÇÃO DE PROMESSA DE VENDA DE IMÓVEL, SUBSTITUTIVOS DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO, POR INCIDIREM SOBRE ATO QUE NÃO TRANSFERE O DOMÍNIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; art. 29.

Emenda Constitucional 5/1961.

Precedentes

[RE 42539](#)

[RE 22035](#)

[AI 23217](#)

[RE 44563](#)

[AI 23916](#)

[AI 26449](#)

[AI 26397](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 26657](#)
[RE 51673](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 42.
- Lei do Estado de São Paulo 185/1948, art. 23.
- Lei do Estado de São Paulo 1395/1951.
- Lei do Estado do Rio de Janeiro 723/1949.
- Lei do Estado do Rio de Janeiro 749/1949.

Súmula 83

OS ÁGIOS DE IMPORTAÇÃO INCLUEM-SE NO VALOR DOS ARTIGOS IMPORTADOS PARA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE CONSUMO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 9º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º.
Decreto 26149/1949, Tabela A.
Decreto 2974/1956, art. 3º.
Circular da Diretoria das Rendas Internas 19/1954.

Precedentes

[RMS 8936](#)
[RE 31874 embargos](#)
[RE 32093](#)

Observação

Decreto 70162/1972, art. 22, I, "a".

Súmula 84

NÃO ESTÃO ISENTOS DO IMPOSTO DE CONSUMO OS PRODUTOS IMPORTADOS PELAS COOPERATIVAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Legislação

Lei 3520/1958.
Decreto 22239/1932, art. 38.
Decreto 45422/1959.

Precedentes

[RMS 10003](#)
[RMS 10006](#)
[RMS 10007](#)

Observação

Decreto 70162/1972, art. 9º.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 85

NÃO ESTÃO SUJEITOS AO IMPOSTO DE CONSUMO OS BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TRAZIDOS, COMO BAGAGEM, DO EXTERIOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Legislação

Lei 2974/1956, art. 3º, "b".

Decreto 26149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

Precedentes

[RE 46228](#)

[RE 46420 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 86](#).

- Decreto-Lei 1123/1970.

- Decreto-Lei 1455/1976.

- Decreto 70162/1972.

Súmula 86

NÃO ESTÁ SUJEITO AO IMPOSTO DE CONSUMO AUTOMÓVEL USADO, TRAZIDO DO EXTERIOR PELO PROPRIETÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Legislação

Lei 2974/1956, art. 3º, "b".

Decreto 26149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

Precedentes

[RE 40780](#)

[RE 41879](#)

[RE 48945 embargos](#)

[RE 49535 embargos](#)

[RMS 10267](#)

Observação

- Decreto-Lei 34/1966.

- Decreto-Lei 37/1966.

- Decreto-Lei 1123/1970.

- Decreto-Lei 1455/1976.

Súmula 87

SOMENTE NO QUE NÃO COLIDIREM COM A LEI 3244, DE 14/8/1957, SÃO APLICÁVEIS ACORDOS TARIFÁRIOS ANTERIORES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Legislação

Lei 3244/1957, art. 78.

Precedentes

[MS 8598 agravo](#)

[MS 8902 AgR](#)

[RMS 11021](#)

Observação

- Veja [Súmula 88](#).

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 98.

Súmula 88

É VÁLIDA A MAJORAÇÃO DA TARIFA ALFANDEGÁRIA, RESULTANTE DA LEI 3244, DE 14/8/1957, QUE MODIFICOU O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS ADUANEIRAS E COMÉRCIO (GATT), APROVADO PELA LEI 313, DE 30/7/1948.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Legislação

Lei 3244/1957, art. 78.

Precedentes

[RMS 5798](#)

[MS 8598 agravo](#)

[MS 8902 AgR](#)

[RMS 11021](#)

Observação

- Art. 98 do Código Tributário Nacional de 1966.

- Decreto-Lei 63/1966.

- Lei 5338/1967.

- Decreto-Lei 169/1967.

- Decreto-Lei 264/1967.

- Decreto-Lei 333/1967.

- Decreto-Lei 398/1968.

- Decreto-Lei 1181/1971.

- Decreto-Lei 1295/1973.

- Decreto-Lei 1299/1973.

- Decreto-Lei 1364/1974.

- Decreto-Lei 1366/1974.

- Decreto-Lei 1421/1975

- Decreto 75772/1975.

Súmula 89



Supremo Tribunal Federal

ESTÃO ISENTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO FRUTAS IMPORTADAS DA ARGENTINA, DO CHILE, DA ESPANHA E DE PORTUGAL, ENQUANTO VIGENTES OS RESPECTIVOS ACORDOS COMERCIAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Legislação

Decreto-Lei 3757/1941 (Tratado Brasil-Argentina).

Decreto 22933/1934 (Acordo Brasil-Portugal).

Precedentes

[MS 8835 agravo](#)

[MS 8836 agravo](#)

[RMS 8927](#)

[RMS 9147](#)

[RMS 9177](#)

[RMS 10913](#)

Observação

Decreto 62647/1968 (Acordo Brasil-Portugal).

Súmula 90

É LEGÍTIMA A LEI LOCAL QUE FAÇA INCIDIR O IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES COM BASE NO MOVIMENTO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

Precedentes

[RMS 8289](#)

[RMS 8416](#)

[RMS 8903](#)

[RMS 9566](#)

[RMS 9660](#)

[RMS 9695](#)

[RE 42394](#)

[RE 46887](#)

Observação

- Decreto-Lei 406/1968, art. 8º, art. 9º.

- Decreto-Lei 834/1969.

- Decreto-Lei 932/1969.

Súmula 91

A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO ÚNICO NÃO ISENTA O COMERCIANTE DE COMBUSTÍVEIS DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 15, III, § 2º.

Lei 2975/1956, art. 1º, § 3º.

Precedentes

[RMS 9191](#)

[AI 25534](#)

[AI 25795](#)

[RE 29278 embargos](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 74, V, § 2º.

- Decreto-Lei 406/1968.

- Decreto-Lei 834/1969.

- Decreto-Lei 932/1969.

Súmula 92

É CONSTITUCIONAL O ART. 100, II, DA LEI 4563, DE 20/2/1957, DO MUNICÍPIO DE RECIFE, QUE FAZ VARIAR O IMPOSTO DE LICENÇA EM FUNÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL DO CONTRIBUINTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Precedentes

[RE 50601](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 43, I e II.

- Lei 4563/1957, art. 100, II.

- Decreto 76186/1975.

Súmula 93

NÃO ESTÁ ISENTA DO IMPOSTO DE RENDA A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO ARQUITETO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19; art. 203.

Código Civil de 1916, art. 649 e seguintes.

Lei 3470/1958, art. 101.

Decreto 47373/1959, art. 1º, art. 6º.

Precedentes

[RE 38931 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Decreto 76186/1975, art. 1º.

Súmula 94

É COMPETENTE A AUTORIDADE ALFANDEGÁRIA PARA O DESCONTO, NA FONTE, DO IMPOSTO DE RENDA CORRESPONDENTE ÀS COMISSÕES DOS DESPACHANTES ADUANEIROS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Legislação
Lei 2879/1956, art. 1º.
Lei 3470/1958, art. 62.
Decreto-Lei 4014/1942, art. 42.

Precedentes
[RMS 9531](#)
[RMS 11038](#)
[RMS 11041](#)

Observação
Decreto-Lei 366/1968, art. 4º, § 1º, § 2º.

Súmula 95

PARA CÁLCULO DO IMPOSTO DE LUCRO EXTRAORDINÁRIO, INCLUEM-SE NO CAPITAL AS RESERVAS DO ANO-BASE, APURADAS EM BALANÇO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Legislação
Decreto-Lei 6224/1944, art. 4º, § 1º.

Precedentes
[RE 22254](#)
[RE 23415](#)
[RE 29592](#)
[RE 38635 embargos](#)
[RE 51176 embargos](#)

Observação
Decreto 76186/1975, arts. 236 e seguintes.

Súmula 96

O IMPOSTO DE LUCRO IMOBILIÁRIO INCIDE SOBRE A VENDA DE IMÓVEL DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE, AINDA QUE ABERTA A SUCESSÃO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 3470, DE 28/11/58.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

Legislação

Lei 3470/1958, art. 4º, art. 7º.

Decreto-Lei 9330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RMS 8241](#)

[RE 33667](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 35, art. 42, art. 43.

- Decreto 76186/1975, art. 7º, art. 12.

Súmula 97

É DEVIDA A ALÍQUOTA ANTERIOR DO IMPOSTO DE LUCRO IMOBILIÁRIO, QUANDO A PROMESSA DE VENDA HOUVER SIDO CELEBRADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI QUE A TIVER ELEVADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.

Lei 3470/1958, art. 4º, § 4º; art. 79; art. 81.

Precedentes

[RMS 9470](#)

[RE 49504 embargos](#)

[RE 50545 ED](#)

Observação

- Veja [Súmula 112](#).

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 43.

- Decreto 76186/1975.

Súmula 98

SENDO O IMÓVEL ALIENADO NA VIGÊNCIA DA LEI 3470, DE 28/11/1958, AINDA QUE ADQUIRIDO POR HERANÇA, USUCAPIÃO OU A TÍTULO GRATUITO, É DEVIDO O IMPOSTO DE LUCRO IMOBILIÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Legislação

Lei 3470/1958, art. 4º, art. 7º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RMS 8431](#)

[RMS 8702](#)

[RMS 8804](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 35 a 43.

- Decreto 76186/1975.

Súmula 99

NÃO É DEVIDO O IMPOSTO DE LUCRO IMOBILIÁRIO, QUANDO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ADQUIRIDO POR HERANÇA, OU A TÍTULO GRATUITO, TIVER SIDO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 3470, DE 28/11/1958.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Legislação

Lei 3470/1958, art. 4º, art. 7º.

Decreto-Lei 9330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RE 41880 embargos](#)

[RE 44914](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 43.

- Decreto 76186/1975.

Súmula 100

NÃO É DEVIDO O IMPOSTO DE LUCRO IMOBILIÁRIO, QUANDO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, ADQUIRIDO POR USUCAPIÃO, TIVER SIDO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 3470, DE 28/11/1958.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Legislação

Lei 3470/1958, art. 4º, art. 7º.

Decreto-Lei 9330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RE 42340](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 43.

- Decreto 76186/1975.

Súmula 101



Supremo Tribunal Federal

O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SUBSTITUI A AÇÃO POPULAR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24, § 38.

Lei 1533/1951, art. 1º.

Precedentes

[MS 1000](#)

[MS 1768](#)

[MS 4503](#)

Observação

Lei 4717/1965.

Súmula 102

É DEVIDO O IMPOSTO FEDERAL DO SELO PELA INCORPORAÇÃO DE RESERVAS, EM REAVALIAÇÃO DE ATIVO, AINDA QUE REALIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 3519, DE 30/12/1958.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Legislação

Lei 3519/1958, art. 1º; alteração 57ª.

Decreto 32392/1953, art. 110, nota 1ª.

Precedentes

[RMS 11910](#)

[RE 19546](#)

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.

- Decreto 60838/1967.

- Decreto 76186/1975, arts. 236 e seguintes.

Súmula 103

É DEVIDO O IMPOSTO FEDERAL DO SELO NA SIMPLES REAVALIAÇÃO DE ATIVO, REALIZADA POSTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 3519, DE 30/12/1958.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Legislação

Lei 3519/1958, alteração 57ª.

Decreto 32392/1953, art. 110, nota 1ª.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RMS 10612](#)

[RMS 10820](#)

[RMS 10859](#)

[RMS 10868](#)

[RMS 10985](#)

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.
- Decreto 76186/1975, arts. 236 e seguintes.

Súmula 104

NÃO É DEVIDO O IMPOSTO FEDERAL DO SELO NA SIMPLES REAVALIAÇÃO DE ATIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 3519, DE 30/12/1958.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Legislação

Decreto 32392/1953, art. 110, nota 1ª.

Precedentes

[RMS 6010](#)

[RMS 8193](#)

[RMS 9926](#)

[RE 42386 embargos](#)

[RE 46215 embargos](#)

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.
- Decreto 76186/1975, arts. 236 e seguintes.

Súmula 105

SALVO SE TIVER HAVIDO PREMEDITAÇÃO, O SUICÍDIO DO SEGURADO NO PERÍODO CONTRATUAL DE CARÊNCIA NÃO EXIME O SEGURADOR DO PAGAMENTO DO SEGURO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1440.

Precedentes

[AI 30858](#)

[RE 31331 embargos](#)

[RE 47991](#)

[RE 47991 embargos](#)

[RE 50389](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- Decreto-Lei 73/1966.
- Decreto 60459/1967.

Súmula 106

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE SELO SOBRE REGISTRO DE AUTOMÓVEIS, NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RE 47979](#)

[RMS 8696](#)

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.
- Decreto 62127/1968, art. 108, art. 116.
- Decreto 79761/1977.
- Lei do Estado do Rio Grande do Sul 2741/1955, Tabela A, 4 e 5.
- Lei do Estado de São Paulo 1297/1951, art. 37.
- Lei do Estado de São Paulo 2013/1952, art. 14.

Súmula 107

É INCONSTITUCIONAL O IMPOSTO DE SELO DE 3%, "AD VALOREM", DO PARANÁ, QUANTO AOS PRODUTOS REMETIDOS PARA FORA DO ESTADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV, VI.

Decreto-Lei 915/1938.

Decreto-Lei 1061/1939.

Lei do Estado do Paraná 4073/1959.

Precedentes

[RMS 8594](#)

[RMS 8696](#)

[RMS 11350](#)

Observação

- Lei 4299/1963.
- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto-Lei 406/1968.
- Decreto 60838/1967.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 108

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" SOBRE O VALOR DO IMÓVEL AO TEMPO DA ALIENAÇÃO E NÃO DA PROMESSA, NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.
Emenda Constitucional 5/1961.

Precedentes

[RE 35437 embargos](#)
[RE 38037 embargos](#)
[RE 38352 embargos](#)
[RE 45351 embargos](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35, art. 42.

Súmula 109

É DEVIDA A MULTA PREVISTA NO ART. 15, § 6º, DA LEI 1300, DE 28/12/1950, AINDA QUE A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL TENHA RESULTADO DA NOTIFICAÇÃO E NÃO HAJA SIDO PROPOSTA AÇÃO DE DESPEJO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Precedentes

[RE 13894](#)
[AI 14953](#)
[AI 24602](#)
[RE 48684](#)

Observação

- Lei 1300/1950, art. 15, § 6º.
- Lei 8245/1991.

Súmula 110

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" NÃO INCIDE SOBRE A CONSTRUÇÃO, OU PARTE DELA, REALIZADA PELO ADQUIRENTE, MAS SOBRE O QUE TIVER SIDO CONSTRUÍDO AO TEMPO DA ALIENAÇÃO DO TERRENO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.
Emenda Constitucional 5/1961.

Precedentes

[RMS 10280](#)

[RMS 10588](#)

[RMS 10801](#)

[AI 26495](#)

[RE 41321 embargos](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 42.

Súmula 111

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" SOBRE A RESTITUIÇÃO, AO ANTIGO PROPRIETÁRIO, DE IMÓVEL QUE DEIXOU DE SERVIR À FINALIDADE DA SUA DESAPROPRIAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.

Emenda Constitucional 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 1149, art. 1150, art. 1151, art. 1156.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 35.

Precedentes

[RE 47259](#)

Observação

- Código Civil de 1916, art. 1149, art. 1150, art. 1151, art. 1156.

- Decreto-Lei 3365/41, art. 35.

Súmula 112

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" É DEVIDO PELA ALÍQUOTA VIGENTE AO TEMPO DA ABERTURA DA SUCESSÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.

Código Civil de 1916, art. 1572.

Precedentes

[RE 35396 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 97](#).



Supremo Tribunal Federal

- Código Civil de 1916, art. 1572.
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 39.

Súmula 113

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" É CALCULADO SOBRE O VALOR DOS BENS NA DATA DA AVALIAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 483, art. 499.

Precedentes

[RE 50733](#)

Observação

- Veja [Súmula 590](#).
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 38.
- Lei 5869/1973, arts. 1003 a 1013.

Súmula 114

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" NÃO É EXIGÍVEL ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 500.

Precedentes

[RE 21674 embargos](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 38.
- Código de Processo Civil de 1973, arts. 1003; 1012; 1013, § 1º, § 2º.

Súmula 115

SOBRE OS HONORÁRIOS DO ADVOGADO CONTRATADO PELO INVENTARIANTE, COM A HOMOLOGAÇÃO DO JUIZ, NÃO INCIDE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS".

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 106.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 44636 embargos](#)

[RE 48309 embargos](#)

[RE 48428 embargos](#)

[RE 48998](#)

[RE 52668](#)

[RE 53705](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 42.
- Lei 5869/1973, art. 20, art. 36, arts. 982 e seguintes.
- Lei 5925/1973.
- Decreto-Lei do Estado da Guanabara 2224/1940, art. 3º.

Súmula 116

EM DESQUITE OU INVENTÁRIO, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO CHAMADO IMPOSTO DE REPOSIÇÃO, QUANDO HOVER DESIGUALDADE NOS VALORES PARTILHADOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; art. 29, II.
Emenda Constitucional 5/1961.

Precedentes

[RE 27574](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 42.

Súmula 117

A LEI ESTADUAL PODE FAZER VARIAR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES EM RAZÃO DA ESPÉCIE DO PRODUTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 5º.

Precedentes

[RE 40327](#)

Observação

- Lei 5589/1970, art. 5º.
- Decreto-Lei 406/1968.

Súmula 118



Supremo Tribunal Federal

ESTÃO SUJEITAS AO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES AS TRANSAÇÕES SOBRE MINERAIS, QUE AINDA NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE O IMPOSTO ÚNICO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.72.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

Precedentes

[RMS 9377](#)

[RMS 11321](#)

[RMS 11629](#)

[RE 50283](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão do [RE 70138](#) (RTJ 55/590), da Primeira Turma, que a Súmula 118 está superada com a vigência da Lei 4425/1964.
- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 74 e 75.

Súmula 119

É DEVIDO O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES SOBRE A VENDA DE CAFÉS AO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, EMBORA O LOTE, ORIGINARIAMENTE, SE DESTINASSE À EXPORTAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei do Estado de São Paulo 1037/1951.

Lei do Estado de São Paulo 2958/1955.

Lei do Estado de São Paulo 6626/1961.

Precedentes

[RMS 9256](#)

[RMS 11008](#)

[RMS 11110](#)

[RMS 11116](#)

[RMS 11245](#)

[RMS 11412](#)

[RMS 11413](#)

Observação

- Lei 5589/1970.

- Decreto-Lei 406/1968.

Súmula 120



Supremo Tribunal Federal

PAREDE DE TIJOLOS DE VIDRO TRANSLÚCIDO PODE SER LEVANTADA A MENOS DE METRO E MEIO DO PRÉDIO VIZINHO, NÃO IMPORTANDO SERVIDÃO SOBRE ELE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 573, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 26371](#)

[RE 49474 embargos](#)

Súmula 121

É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

Legislação

Decreto-Lei 22626/1933, art. 4º.

Precedentes

[RE 17785](#)

[RE 19352](#)

[RE 19533](#)

[RE 20653](#)

[RE 47497](#)

[RE 47497 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 596](#).

Súmula 122

O ENFITEUTA PODE PURGAR A MORA ENQUANTO NÃO DECRETADO O COMISSO POR SENTENÇA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 692, II; art. 959, I; art. 1092, parágrafo único.

Precedentes

[RE 53118](#)

[RE 43139 embargos](#)

[RE 45398 embargos](#)

[RE 46700](#)

[RE 47985](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 49239](#)
[RE 50339](#)
[RE 49846 embargos](#)

Observação
Veja [Súmula 169](#).

Súmula 123

SENDO A LOCAÇÃO REGIDA PELO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, O LOCATÁRIO NÃO TEM DIREITO À PURGAÇÃO DA MORA PREVISTA NA LEI 1300, DE 28/12/1950.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Legislação
Lei 1300/1950, art. 1º, § 2º; art. 15, § 1º.
Decreto 24150/1934, art. 5º, "b".

Precedentes
[RE 37573 embargos](#)
[RE 46451](#)
[RE 22482](#)
[RE 52754 embargos](#)
[RE 52754](#)
[RE 53395](#)

Súmula 124

É INCONSTITUCIONAL O ADICIONAL DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES COBRADO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE CAFÉS DA COTA DE EXPURGO ENTREGUES AO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.
Decreto-Lei 915/1938.
Decreto-Lei 1061/1939.
Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo 54/1960.

Precedentes
[RE 46909 segundo](#)
[RE 47047 segundo](#)
[RE 47401](#)

Observação
Lei 4299/1963.

Súmula 125



Supremo Tribunal Federal

NÃO É DEVIDO O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES SOBRE A PARCELA DO IMPOSTO DE CONSUMO QUE ONERA A PRIMEIRA VENDA REALIZADA PELO PRODUTOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RE 43579 embargos](#)

[RE 43674 embargos](#)

[RE 45342](#)

[RE 45525](#)

[RE 45818](#)

[RE 45919](#)

[RE 45976](#)

Observação

- Decreto-Lei 7414/1945, art. 2º, art. 99.

- Decreto 45422/1959, art. 145.

Súmula 126

É INCONSTITUCIONAL A CHAMADA TAXA DE AGUARDENTE, DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

Legislação

Decreto-Lei 5998/1943, art. 1º, art. 7º.

Resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool 1178/1956.

Precedentes

[RMS 5008](#)

[RMS 6007](#)

[RMS 6425](#)

[RMS 7142](#)

[RMS 7248](#)

[RMS 8300](#)

[RMS 10788](#)

Súmula 127

É INDEVIDA A TAXA DE ARMAZENAGEM, POSTERIORMENTE AOS PRIMEIROS TRINTA DIAS, QUANDO NÃO EXIGÍVEL O IMPOSTO DE CONSUMO, CUJA COBRANÇA TENHA MOTIVADO A RETENÇÃO DA MERCADORIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto-Lei 8439/1945, art. 8º.

Precedentes

[RMS 11706](#)

[RMS 12073](#)

[RE 49833](#)

[RE 50422 ED](#)

[RE 50495 ED](#)

[RE 50519 ED](#)

[RE 50562 ED](#)

[RE 50581 ED](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.
- Decreto-Lei 1123/1970.
- Decreto-Lei 1455/1976.
- Decreto 61324/1967.

Súmula 128

É INDEVIDA A TAXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

Legislação

Lei 2755/1956.

Decreto-Lei 2122/1940, art. 18.

Decreto 39515/1956, art. 1º.

Resolução do Senado 26/1959.

Precedentes

[RMS 8086](#)

[RMS 9101](#)

[RMS 9285](#)

[RMS 9716](#)

[RE 52404](#)

Observação

- Lei 6439/1977.
- Decreto 77077/1976.
- Decreto 80887/1977.

Súmula 129

NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DE TAXA DE CALÇAMENTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 27; art. 30, II.

Precedentes

[RE 6046](#)

[RE 42266 embargos](#)

Súmula 130

A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO (ART. 66 DA LEI 3244, DE 14/8/1957) CONTINUA A SER EXIGÍVEL APÓS O DECRETO LEGISLATIVO 14, DE 25/8/1960, QUE APROVOU ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS ADUANEIRAS E COMÉRCIO (GATT) (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Precedentes

[RMS 8831](#)

[RMS 8887](#)

[RMS 9341](#)

Observação

- Veja [Súmula 131](#) e [Súmula 308](#).
- No julgamento do [RE 69234](#) (DJ de 5/3/1971) foi proposta, pelo Senhor Ministro Aliomar Baleeiro, em sessão plenária, a revisão da Súmula 130 e da Súmula 131.
- Lei 3244/1957, art. 66.
- Decreto Legislativo 14/1960.

Súmula 131

A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO (ART. 66 DA LEI 3244, DE 14/8/1957) CONTINUA A SER EXIGÍVEL APÓS O DECRETO LEGISLATIVO 14, DE 25/8/1960, MESMO PARA AS MERCADORIAS INCLUÍDAS NA VIGENTE LISTA III DO ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS ADUANEIRAS E COMÉRCIO (GATT) (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Precedentes

[MS 8558 agravo](#)

[RMS 8827](#)

[RMS 8829](#)

[RMS 8830](#)

[RMS 8831](#)

[RMS 8887](#)

[RMS 9656](#)

[RMS 12067](#)

Observação

- Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 308](#).



Supremo Tribunal Federal

- No julgamento do [RE 69234](#) (DJ de 5/3/1971) foi proposta, pelo Senhor Ministro Aliomar Baleeiro, em sessão plenária, a revisão da Súmula 130 e da Súmula 131.
- Lei 3244/1957, art. 66.
- Decreto Legislativo 14/1960.
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8558, trata-se do [MS 8558 agravo](#) (DJ de 26/10/1961).

Súmula 132

NÃO É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NA IMPORTAÇÃO DE AMIANTO BRUTO OU EM FIBRA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Legislação

- Lei 159/1935, art. 6º. Lei 313/1948, art. 3º.
- Decreto-Lei 2878/1940, art. 2º, "b".
- Decreto 643/1936, art. 2º.
- Circular do Ministério da Fazenda 24/1948.

Precedentes

- [RMS 11052](#)
- [RMS 11634](#)
- [RE 43887 embargos](#)
- [RE 45709 embargos-embargos](#)
- [RE 45802 embargos](#)
- [RE 45929 embargos](#)
- [RE 45950 embargos](#)
- [RE 45966 embargos](#)
- [RE 45998](#)

Observação

- Lei 3244/1957, Tabela anexa - Seção 13, Capítulo 68, itens 68-10 e 68-11.

Súmula 133

NÃO É DEVIDA A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO NA IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES E INSETICIDAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Legislação

- Lei 3244/1957, art. 50, § 1º, "b"; art. 58; art. 66.
- Decreto-Lei 2146/1940, art. 1º.

Precedentes

- [AI 27062](#)
- [RE 45442](#)
- [RE 45444](#)
- [RE 45586](#)
- [RE 45589](#)
- [RE 45607](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 45690](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966, art. 163.
- Decreto-Lei 414/1969.

[Súmula 134](#)

A ISENÇÃO FISCAL PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTAS DA ARGENTINA COMPREENDE A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO E A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Legislação

- Lei 159/1935, art. 6º.
- Lei 3244/1957, art. 66.
- Decreto-Lei 2878/1940, art. 2º, "b".
- Decreto-Lei 3757/1941.

Precedentes

- [RMS 9147](#)
- [RMS 9324](#)
- [RMS 10913](#)
- [RMS 11013](#)

[Súmula 135](#)

É INCONSTITUCIONAL A TAXA DE ELETRIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Legislação

- Constituição Federal de 1946, art. 30, II.
- Decreto-Lei 915/1938.
- Decreto-Lei 1061/1939.
- Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.
- Lei do Estado de Pernambuco 3788/1960.

Precedentes

- [RMS 11879](#)
- [RMS 10593](#)
- [RMS 10634](#)
- [RMS 10939](#)
- [RMS 10956](#)
- [RMS 10987](#)

Observação

- Constituição Federal de 1946, art. 18, I.
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 77.
- Lei 2499/1963.
- Ato Complementar 34/1967.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 136

É CONSTITUCIONAL A TAXA DE ESTATÍSTICA DA BAHIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado da Bahia 879/1956, Tabela 8.

Precedentes

[RMS 8282](#)

[RMS 8909](#)

[RMS 8910](#)

[RMS 9407](#)

[RMS 9823](#)

[RMS 10250](#)

[RMS 10564](#)

Súmula 137

A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO INCIDE SOBRE A BONIFICAÇÃO CAMBIAL CONCEDIDA AO EXPORTADOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei 334/1938, art. 5º.

Decreto 5739/1940, art. 82.

Decreto 38860/1956, art. 1º.

Precedentes

[RE 48352](#)

Observação

Lei 5025/1966, art. 89.

Súmula 138

É INCONSTITUCIONAL A TAXA CONTRA FOGO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCIDENTE SOBRE PRÊMIO DE SEGURO CONTRA FOGO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.
Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.
Lei do Estado de Minas Gerais 2007/1959.

Precedentes

[RMS 8408](#)
[RMS 8533](#)

Observação

- Lei 5143/1966.
- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 63 a 67.

Súmula 139

É INDEVIDA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI 899/1957, ART. 58, IV, "E", DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.
Emenda Constitucional 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 530, art. 531, art. 532.

Precedentes

[AI 23217](#)
[AI 23916](#)
[RE 42539](#)
[RE 44563](#)
[RE 51673](#)

Observação

- Veja [Súmula 82](#).
- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 35 a 42.

Súmula 140

NA IMPORTAÇÃO DE LUBRIFICANTES É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Legislação

Lei 159/1935, art. 6º.
Lei 2975/1956, art. 1º, § 3º.
Decreto-Lei 2615/1940, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RE 40051 embargos](#)
[RE 41965 ED](#)
[RE 42030 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 43989 embargos](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 74, II, § 2º; art. 218, II.

[Súmula 141](#)

NÃO INCIDE A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE COMBUSTÍVEIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

Legislação

Lei 159/1935, art. 6º.

Lei 2975/1956, art. 1º, § 3º.

Precedentes

[RE 39777](#)

[RE 41965 embargos](#)

[RE 43889](#)

[RE 52616](#)

[RE 53129](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 74, § 2º; art. 218, II.

[Súmula 142](#)

NÃO É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE MERCADORIAS ISENTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

Legislação

Lei 3244/1957, art. 65, art. 66.

Decreto-Lei 2878/1940, art. 2º, "b".

Precedentes

[RMS 11141](#)

[RE 42531](#)

[RE 43887 embargos](#)

[Súmula 143](#)

NA FORMA DA LEI ESTADUAL, É DEVIDO O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES NA EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO ESTADO DA GUANABARA, EMBORA PROVENIENTE DE OUTRO ESTADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III, V.
Lei 687/1951, art. 4º.

Precedentes

[MS 8237](#)

[RE 27507 embargos](#)

[RE 29517 embargos](#)

[RE 39923](#)

[RE 42652](#)

Observação

Decreto-Lei 1578/1977.

Súmula 144

É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DA TAXA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DE MINAS GERAIS SOBRE CONTRATO SUJEITO AO IMPOSTO FEDERAL DO SELO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 30, II.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Decreto 42421/1959.

Lei do Estado de Minas Gerais 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais 1172/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais 2152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais 2560/1947.

Precedentes

[RE 41169](#)

[RE 44312 embargos](#)

[RE 48891](#)

Súmula 145

NÃO HÁ CRIME, QUANDO A PREPARAÇÃO DO FLAGRANTE PELA POLÍCIA TORNA IMPOSSÍVEL A SUA CONSUMAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 14.

Código de Processo Penal de 1941, art. 302.

Precedentes

[HC 38758](#)

[HC 40289](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 15531](#)
[RHC 27566](#)

Súmula 146

A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL REGULA-SE PELA PENA CONCRETIZADA NA SENTENÇA, QUANDO NÃO HÁ RECURSO DA ACUSAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 110, parágrafo único.

Precedentes

[HC 38186](#)
[HC 38520](#)
[RHC 38686](#)
[HC 38912](#)
[HC 39567](#)
[HC 39790](#)
[HC 39909](#)
[HC 39929](#)
[HC 40000](#)
[HC 40003](#)

Observação

- Lei 6416/1977, art. 110, § 1º e § 2º.
- Lei 7209/1984, art. 110, § 1º e § 2º.

Súmula 147

A PRESCRIÇÃO DE CRIME FALIMENTAR COMEÇA A CORRER DA DATA EM QUE DEVERIA ESTAR ENCERRADA A FALÊNCIA, OU DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE A ENCERRAR OU QUE JULGAR CUMPRIDA A CONCORDATA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Legislação

Lei 7661/1945, art. 132, § 1º; art. 199.

Precedentes

[HC 39916](#)
[HC 40060](#)

Observação

- Lei 7661/45, art. 199.
- Lei 6014/1973.

Súmula 148



Supremo Tribunal Federal

É LEGÍTIMO O AUMENTO DE TARIFAS PORTUÁRIAS POR ATO DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, III.

Precedentes

[RE 38750 embargos](#)

Observação

- Lei 3421/1958, art. 20.
- Decreto-Lei 8439/1945, art. 25.
- Decreto 24508/1934, art. 3º.
- Decreto 24511/1934.

Súmula 149

É IMPRESCRITÍVEL A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, MAS NÃO O É A DE PETIÇÃO DE HERANÇA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 177, art. 179, art. 363.
Lei 883/1949, art. 1º.

Precedentes

[RE 47445 embargos](#)

[RE 47859](#)

[RE 48551 embargos](#)

[RE 49526 embargos](#)

[RE 54099](#)

Súmula 150

PRESCREVE A EXECUÇÃO NO MESMO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 75.

Precedentes

[RE 34944](#)

[RE 49434](#)

[RE 52902](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 151

PRESCREVE EM UM ANO A AÇÃO DO SEGURADOR SUB-ROGADO PARA HAVER INDENIZAÇÃO POR EXTRAVIO OU PERDA DE CARGA TRANSPORTADA POR NAVIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 449, 2.

Precedentes

[RE 37494 embargos](#)

[RE 37907 embargos](#)

[RE 49215](#)

[RE 49808](#)

[RE 52936](#)

[RE 53358](#)

Súmula 152

A AÇÃO PARA ANULAR VENDA DE ASCENDENTE A DESCENDENTE, SEM CONSENTIMENTO DOS DE MAIS, PRESCREVE EM QUATRO ANOS A CONTAR DA ABERTURA DA SUCESSÃO (**REVOGADA**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 178, § 9º, V, "b"; art. 1132; art. 1775.

Precedentes

[RE 46282](#)

[RE 49470](#)

[RE 49436](#)

[RE 44534](#)

[RE 37506 embargos](#)

Observação

A Súmula 152 foi revogada pela [Súmula 494](#).

Súmula 153

SIMPLES PROTESTO CAMBIÁRIO NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 166, V; art. 720.

Lei 2044/1908, art. 27.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 45378](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 219, § 1º.

Súmula 154

SIMPLES VISTORIA NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 172.

Código de Processo Civil de 1973, art. 166, V; art. 676; art. 720.

Precedentes

[RE 42209 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 219, § 1º; art. 846; art. 849; art. 850.

Súmula 155

É RELATIVA A NULIDADE DO PROCESSO CRIMINAL POR FALTA DE INTIMAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 222, art. 571, art. 572.

Precedentes

[HC 38286](#)

[RHC 38668](#)

[RHC 38803](#)

[RHC 39123](#)

[HC 39933](#)

Súmula 156

É ABSOLUTA A NULIDADE DO JULGAMENTO, PELO JÚRI, POR FALTA DE QUESITO OBRIGATÓRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, parágrafo único; art. 572.

Precedentes

[HC 39767](#)

[HC 39840](#)

Súmula 157

É NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO, PELOS ESTADOS, DE EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

Legislação

Decreto-Lei 5764/1943, art. 1º, § 1º; art. 2º.

Decreto 24643/1934, art. 168.

Decreto 41019/1957, art. 93.

Precedentes

[MS 11075](#)

[RE 52625](#)

Observação

Veja acórdão do [RE 75482](#) (DJ de 10/9/1973).

Súmula 158

SALVO ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL AVERBADA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO, NÃO RESPONDE O ADQUIRENTE PELAS BENFEITORIAS DO LOCATÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 516, art. 1199.

Decreto 24150/1934, art. 19, § 1º.

Precedentes

[RE 45471](#)

[RE 44760](#)

[AI 28764](#)

Súmula 159

COBRANÇA EXCESSIVA, MAS DE BOA-FÉ, NÃO DÁ LUGAR ÀS SANÇÕES DO ART. 1531 DO CÓDIGO CIVIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI 23317](#)

[RE 48893](#)

[RE 48986](#)

[RE 46213](#)

[AI 26478](#)

[Rcl 461 primeira](#)

Observação

Código Civil de 1916, art. 1531.

Súmula 160

É NULA A DECISÃO DO TRIBUNAL QUE ACOLHE, CONTRA O RÉU, NULIDADE NÃO ARGÜIDA NO RECURSO DA ACUSAÇÃO, RESSALVADOS OS CASOS DE RECURSO DE OFÍCIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 574, art. 578, art. 599, art. 617.

Precedentes

[HC 36137](#)

[HC 38591](#)

[AI 26219](#)

[HC 39380](#)

[HC 39923](#)

[HC 39980](#)

[RHC 39988](#)

[HC 40292](#)

[HC 40102](#)

Súmula 161

EM CONTRATO DE TRANSPORTE, É INOPERANTE A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

Legislação

Decreto 2681/1912, art. 12.

Decreto 19473/1930, art. 1º.

Precedentes

[RE 26684](#)

[RE 38094 embargos](#)

[RE 38625 embargos](#)

[RE 41931 embargos](#)

[RE 43794 embargos](#)

[RE 44165 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 162

É ABSOLUTA A NULIDADE DO JULGAMENTO PELO JÚRI, QUANDO OS QUESITOS DA DEFESA NÃO PRECEDEM AOS DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 484, III; art. 564, III, "k", parágrafo único; art. 572.

Precedentes

[AI 25921](#)

[HC 39540](#)

Súmula 163

SALVO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, SENDO A OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA, CONTAM-SE OS JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO INICIAL PARA A AÇÃO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.88.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1536, § 2º.

Decreto 22785/1933, art. 3º.

Precedentes

[RE 33443 embargos](#)

[RE 42232 embargos](#)

[RE 44605 embargos](#)

[RE 52655](#)

[RE 52655 embargos](#)

Observação

Verifica-se na leitura do acórdão do [RE 109156](#) (DJ de 7/8/1987), da Segunda Turma, que a primeira parte da Súmula 163 está superada com a vigência da Lei 4414/1964.

Súmula 164

NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, SÃO DEVIDOS JUROS COMPENSATÓRIOS DESDE A ANTECIPADA IMISSÃO DE POSSE, ORDENADA PELO JUIZ, POR MOTIVO DE URGÊNCIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 15.



Supremo Tribunal Federal

Decreto 22785/1933, art. 3º.

Precedentes

[RMS 7846](#)

[AI 24805](#)

[AI 26947](#)

[RE 29293](#)

Observação

- Lei 4414/1964.

- Decreto-Lei 3365/41, art. 15, com a redação dada pela Lei 2786/1956.

Súmula 165

A VENDA REALIZADA DIRETAMENTE PELO MANDANTE AO MANDATÁRIO NÃO É ATINGIDA PELA NULIDADE DO ART. 1133, II, DO CÓDIGO CIVIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

Precedentes

[RE 42815 embargos](#)

[AR 124 embargos](#)

Observação

Código Civil de 1916, art. 1133, II.

Súmula 166

É INADMISSÍVEL O ARREPENDIMENTO NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA SUJEITO AO REGIME DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

Legislação

Decreto-Lei 58/1937, art. 15.

Precedentes

[RE 49545](#)

Súmula 167

NÃO SE APLICA O REGIME DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937, AO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO INSCRITO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO, SALVO SE O PROMITENTE VENDEDOR SE OBRIGOU A EFETUAR O REGISTRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto-Lei 58/1937, art. 23.

Precedentes

[RE 46988 embargos](#)

[AI 25346](#)

[AI 25346 embargos](#)

[RE 40983](#)

[RE 51302 embargos](#)

Súmula 168

PARA OS EFEITOS DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937, ADMITE-SE A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NO CURSO DA AÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Legislação

Decreto-Lei 58/1937, art. 23.

Precedentes

[AI 25346](#)

[AI 25346 embargos](#)

[RE 40983 embargos](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 74 e art. 75.
- Lei 5874/1973.
- Decreto-Lei 1038/1969.
- Decreto-Lei 1083/1970.
- Decreto-Lei 1172/1971.
- Decreto-Lei 1412/1975.
- Decreto 66694/1970.

Súmula 169

DEPENDE DE SENTENÇA A APLICAÇÃO DA PENA DE COMISSO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 692, II; art. 1092, parágrafo único.

Precedentes

[RE 43139 embargos](#)

[RE 45398 embargos](#)

[RE 47985 embargos](#)

[RE 49239](#)

[RE 49846 embargos](#)

[RE 50339](#)

[RE 52089](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 53118 embargos](#)

Observação
Veja [Súmula 122](#).

[Súmula 170](#)

É RESGATÁVEL A ENFITEUSE INSTITUÍDA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Legislação
Código Civil de 1916, art. 693.

Precedentes
[RE 47931 embargos](#)
[RE 50325](#)
[RE 51606](#)
[RE 52060](#)
[RE 52089](#)

Observação
Código Civil de 1916, art. 693, com a redação dada pela Lei 5827/1972.

[Súmula 171](#)

NÃO SE ADMITE, NA LOCAÇÃO EM CURSO, DE PRAZO DETERMINADO, A MAJORAÇÃO DE ENCARGOS À QUE SE REFERE A LEI 3844, DE 15/12/1960.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Legislação
Lei 3844/1960, art. 2º.

Precedentes
[AI 28587](#)

Observação
- Veja [Súmula 172](#).
- Lei 4494/1964, art. 42.

[Súmula 172](#)

NÃO SE ADMITE, NA LOCAÇÃO EM CURSO, DE PRAZO DETERMINADO, O REAJUSTAMENTO DE ALUGUEL À QUE SE REFERE A LEI 3085, DE 29/12/1956.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Lei 3085/1956, art. 6º.

Precedentes
[AI 23943](#)
[RE 48219](#)

Observação
- Veja [Súmula 171](#).
- Lei 4494/1964, art. 42.

Súmula 173

EM CASO DE OBSTÁCULO JUDICIAL ADMITE-SE A PURGA DA MORA, PELO LOCATÁRIO, ALÉM DO PRAZO LEGAL.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Legislação
Código de Processo Civil de 1939, art. 26, art. 38.
Lei 1300/1950, art. 15, § 1º.

Precedentes
[AI 28742](#)

Súmula 174

PARA A RETOMADA DO IMÓVEL ALUGADO, NÃO É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS NA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Legislação
Código de Processo Civil de 1939, art. 720.
Lei 1300/1950, art. 15, § 2º.

Precedentes
[RE 46763](#)
[RE 47977 embargos](#)

Observação
- Código de Processo Civil de 1973, art. 867.
- Lei 4494/1964, art. 11, § 4º e § 5º, na redação dada pelo Decreto-Lei 890/1969.
- Decreto-Lei 1534/1977.

Súmula 175

ADMITE-SE A RETOMADA DE IMÓVEL ALUGADO PARA USO DE FILHO QUE VAI CONTRAIR MATRIMÔNIO.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Legislação

Lei 1300/1950, art. 15, XII.

Precedentes

[RE 49445 embargos](#)

[AI 29276](#)

Súmula 176

O PROMITENTE COMPRADOR, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI 1300, DE 28/12/1950, PODE RETOMAR O IMÓVEL LOCADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Legislação

Lei 1300/1950, art. 15, IX.

Precedentes

[AI 25983](#)

[RE 47389](#)

[RE 48605](#)

Observação

Veja [Súmula 177](#).

Súmula 177

O CESSIONÁRIO DO PROMITENTE COMPRADOR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTES, PODE RETOMAR O IMÓVEL LOCADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1078.

Lei 1300/1950, art. 15, IX.

Precedentes

[AI 25983](#)

[RE 48605](#)

Observação

- Veja [Súmula 176](#).

- Lei 4494/1964, art. 11, III.

- Decreto-Lei 1534/1977.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 178

NÃO EXCEDERÁ DE CINCO ANOS A RENOVAÇÃO JUDICIAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FUNDADA NO DECRETO 24150, DE 20/4/1934.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Legislação

Decreto 24150/1934, art. 5º, "d"; art. 15; art. 16; art. 19.

Precedentes

[AI 29280](#)

[RE 15209](#)

Observação

- Lei 6014/1973, art. 12.

- Decreto 24150/1934, art. 5º, "d"; art. 16; art. 19.

Súmula 179

O ALUGUEL ARBITRADO JUDICIALMENTE NOS TERMOS DA LEI 3085, DE 29/12/1956, ART. 6º, VIGORA A PARTIR DA DATA DO LAUDO PERICIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Precedentes

[RE 45418](#)

[RE 46214](#)

[RE 49171](#)

[RE 48608 embargos](#)

[RE 50535 embargos](#)

[RE 52076](#)

Observação

- Lei 3085/1956, art. 6º.

- Lei 4494/1964, arts. 27 e 28.

Súmula 180

NA AÇÃO REVISIONAL DO ART. 31 DO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, O ALUGUEL ARBITRADO VIGORA A PARTIR DO LAUDO PERICIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Precedentes

[RE 50065](#)

[AI 26312](#)

[RE 41347](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Decreto 24150/1934, art. 31.

Súmula 181

NA RETOMADA, PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL DE IMÓVEL SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, É SEMPRE DEVIDA INDENIZAÇÃO PARA DESPESAS DE MUDANÇA DO LOCATÁRIO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Legislação
Decreto 24150/1934, art. 8º, art. 21, art. 22.

Precedentes
[RE 35099](#)
[RE 49201 embargos](#)
[AI 29192](#)
[RE 28119](#)

Observação
- Lei 6014/1973, art. 12.
- Decreto 24150/1934, art. 20.

Súmula 182

NÃO IMPEDE O REAJUSTAMENTO DO DÉBITO PECUÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 1002, DE 24/12/1949, A FALTA DE CANCELAMENTO DA RENÚNCIA À MORATÓRIA DA LEI 209, DE 2/1/1948.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Legislação
Lei 457/1948, art. 2º, parágrafo único.
Lei 1002/1949, art. 7º, art. 28.

Precedentes
[RE 48704 embargos](#)
[RE 46817 embargos](#)
[RE 50774](#)

Observação
- Lei 1002/1949, arts. 7º e 28, com as alterações das Leis 1482/1951, 1728/1952, 5143/1966.
- Decreto-Lei 34/1966.

Súmula 183

NÃO SE INCLUEM NO REAJUSTAMENTO PECUÁRIO DÍVIDAS ESTRANHAS À ATIVIDADE AGROPECUÁRIA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Legislação

Lei 209/1948, art. 5º.

Lei 1002/1949, art. 1º.

Precedentes

[AI 15783](#)

[AI 15786](#)

[RE 31895](#)

[RE 46816 embargos](#)

Observação

- Lei 1002/1949, com as alterações das Leis 1482/1951, 1728/1952, 5143/1966.

- Decreto-Lei 34/1966.

Súmula 184

NÃO SE INCLUEM NO REAJUSTAMENTO PECUÁRIO DÍVIDAS CONTRAÍDAS POSTERIORMENTE A 19/12/1946.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

Legislação

Lei 209/1948, art. 1º.

Lei 1002/1949, art. 1º.

Precedentes

[AI 15561](#)

[RE 46662](#)

[RE 46816 embargos](#)

Observação

- Lei 1002/1949, art. 1º, com as alterações das Leis 1482/1951, 1728/1952, 5143/1966.

- Decreto-Lei 34/1966.

Súmula 185

EM PROCESSO DE REAJUSTAMENTO PECUÁRIO, NÃO RESPONDE A UNIÃO PELOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DO CREDOR OU DO DEVEDOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei 1002/1949, art. 5º.

Lei 2282/1954, art. 1º, § 2º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 31117](#)

[AI 19038](#)

[RE 37854](#)

[RE 37858](#)

[RE 40082](#)

[RE 40191](#)

[RE 40077 embargos](#)

[RE 39857](#)

[RE 49109](#)

[RE 51640](#)

[RE 51985](#)

Observação

- Lei 1002/1949, art. 5º, com as alterações das Leis 1482/1951, 1728/1952, 5143/1966.

- Decreto-Lei 34/1966.

Súmula 186

NÃO INFRINGE A LEI A TOLERÂNCIA DA QUEBRA DE 1% NO TRANSPORTE POR ESTRADA DE FERRO, PREVISTA NO REGULAMENTO DE TRANSPORTES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Legislação

Decreto-Lei 2681/1912, art. 1º, art. 9º.

Decreto 19473/1930.

Decreto 19764/1931.

Portaria 575/1939, art. 68, § 3º; art. 165, "h".

Precedentes

[RE 36764 embargos](#)

[RE 40156 embargos](#)

[RE 45412](#)

[RE 42792 embargos](#)

[RE 29315](#)

[RE 35181 embargos](#)

Súmula 187

A RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DO TRANSPORTADOR, PELO ACIDENTE COM O PASSAGEIRO, NÃO É ELIDIDA POR CULPA DE TERCEIRO, CONTRA O QUAL TEM AÇÃO REGRESSIVA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Legislação

Decreto 2681/1912, art. 17, art. 19.

Precedentes

[RE 42979 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 45426](#)
[RE 49149 embargos](#)
[RE 36265 embargos](#)
[RE 33144 embargos](#)
[RE 52712 embargos](#)

Súmula 188

O SEGURADOR TEM AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O CAUSADOR DO DANO, PELO QUE EFETIVAMENTE PAGOU, ATÉ AO LIMITE PREVISTO NO CONTRATO DE SEGURO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 728.
Código Civil de 1916, art. 988, art. 989.

Precedentes

[RE 26989 embargos](#)
[RE 40747](#)
[RE 48459](#)

Observação

Lei 6194/1974, art. 8º.

Súmula 189

AVAIS EM BRANCO E SUPERPOSTOS CONSIDERAM-SE SIMULTÂNEOS E NÃO SUCESSIVOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

Legislação

Decreto 2044/1908, art. 15, art. 24.

Precedentes

[RE 22087](#)
[RE 46884](#)

Observação

Lei 5474/1968, art. 18, § 1º.

Súmula 190

O NÃO PAGAMENTO DE TÍTULO VENCIDO HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, SEM PROTESTO, NÃO IMPEDE A CONCORDATA PREVENTIVA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 8º; art. 140, II.

Precedentes

[RE 15706 embargos](#)

[RE 16150](#)

[RE 49386](#)

Súmula 191

INCLUI-SE NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA A MULTA FISCAL SIMPLEMENTE MORATÓRIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 23, II.

Precedentes

[RE 47566 embargos](#)

[RE 33799 embargos](#)

[RE 50871](#)

[RE 50871 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 192](#) e [Súmula 565](#), bem como acórdão do [RE 79625](#) (RTJ 80/104), do Tribunal Pleno, sobre multa moratória em falência.

Súmula 192

NÃO SE INCLUI NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA A MULTA FISCAL COM EFEITO DE PENA ADMINISTRATIVA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 23, III.

Precedentes

[RE 50871](#)

[RE 52008](#)

[RE 50871 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 191](#).

Súmula 193



Supremo Tribunal Federal

PARA A RESTITUIÇÃO PREVISTA NO ART. 76, § 2º, DA LEI DE FALÊNCIAS, CONTA-SE O PRAZO DE QUINZE DIAS DA ENTREGA DA COISA E NÃO DA SUA REMESSA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Precedentes

[RE 27550](#)

Observação

- Veja [Súmula 417](#) e [Súmula 495](#).

- Decreto-Lei 7661/1945, art. 76, § 2º.

Súmula 194

É COMPETENTE O MINISTRO DO TRABALHO PARA A ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 187.

Precedentes

[RMS 10488](#)

[RMS 10489](#)

[RMS 10490](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 209.

Súmula 195

CONTRATO DE TRABALHO PARA OBRA CERTA, OU DE PRAZO DETERMINADO, TRANSFORMA-SE EM CONTRATO DE PRAZO INDETERMINADO, QUANDO PRORROGADO POR MAIS DE QUATRO ANOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 443, art. 445, art. 451, art. 452, art. 492.

Precedentes

[RE 46315 embargos](#)

[RE 45916 embargos](#)

[RE 45629 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

O art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho de 1943 foi alterado pelo Decreto-Lei 229/1967.

Súmula 196

AINDA QUE EXERÇA ATIVIDADE RURAL, O EMPREGADO DE EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL É CLASSIFICADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DO EMPREGADOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 7º, "b".

Precedentes

[RE 47609 embargos](#)

[RE 47779 embargos](#)

[RE 48740 embargos](#)

[RE 51748 embargos](#)

Observação

- Lei 5889/1973, art. 3º, § 1º.

- Decreto 73626/1974.

Súmula 197

O EMPREGADO COM REPRESENTAÇÃO SINDICAL SÓ PODE SER DESPEDIDO MEDIANTE INQUÉRITO EM QUE SE APURE FALTA GRAVE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 543.

Convenção de Genebra 98/1949.

Precedentes

[RE 41200 embargos](#)

[RE 45612](#)

[RE 47222](#)

[RE 47407 embargos](#)

[RE 48643 embargos](#)

[RE 49934](#)

[RE 50887 embargos](#)

Observação

Lei 7543/1986.

Súmula 198



Supremo Tribunal Federal

AS AUSÊNCIAS MOTIVADAS POR ACIDENTE DO TRABALHO NÃO SÃO DESCONTÁVEIS DO PERÍODO AQUISITIVO DAS FÉRIAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 132, "a"; art. 134.

Precedentes

[RE 23217](#)

[RE 46640 embargos](#)

[RE 48471](#)

[RE 48486](#)

[RE 51577](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, arts. 132 e 134, com a redação do Decreto-Lei 1535/1977.

Súmula 199

O SALÁRIO DAS FÉRIAS DO EMPREGADO HORISTA CORRESPONDE À MÉDIA DO PERÍODO AQUISITIVO, NÃO PODENDO SER INFERIOR AO MÍNIMO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 78; art. 140, § 1º.

Precedentes

[RE 19089](#)

[RE 40169](#)

[RE 42927](#)

[RE 44149](#)

[RE 45758](#)

[RE 48680](#)

[RE 52643 embargos](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 78, "caput"; art. 140, § 2º.

Súmula 200

NÃO É INCONSTITUCIONAL A LEI 1530, DE 26/12/1951, QUE MANDA INCLUIR NA INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA PARCELA CORRESPONDENTE A FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 142.
Lei 1530/1951.

Precedentes

[AI 19727](#)

[AI 24371](#)

[AI 26880](#)

[RE 46065](#)

[RE 48733](#)

Observação

- Lei 5107/1966.

- Decreto 80271/1977.

Súmula 201

O VENDEDOR PRACISTA, REMUNERADO MEDIANTE COMISSÃO, NÃO TEM DIREITO AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

Legislação

Lei 605/1949.

Precedentes

[AI 16165](#)

[RE 19563](#)

[RE 23368](#)

[RE 46059](#)

[RE 45599](#)

[RE 47733](#)

[RE 51604](#)

Observação

No julgamento do [RE 79238](#) (RTJ 85/133), o Tribunal Pleno rejeitou a proposta de cancelamento da Súmula 201, tendo em vista tratar-se de interpretação de matéria trabalhista.

Súmula 202

NA EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIO, EM CASO DE TRABALHO IGUAL, TOMA-SE EM CONTA O TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO, E NÃO NO EMPREGO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 461, § 1º.

Precedentes

[RE 36421 embargos](#)

[RE 44484](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 49850 embargos](#)
[RE 50888](#)
[RE 52107](#)
[RE 52539](#)
[RE 53834](#)

Súmula 203

NÃO ESTÁ SUJEITA À VACÂNCIA DE 60 DIAS A VIGÊNCIA DE NOVOS NÍVEIS DE SALÁRIO MÍNIMO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Legislação

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 1º.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 116.

Precedentes

[RE 44776](#)
[RE 48454 embargos](#)

Súmula 204

TEM DIREITO O TRABALHADOR SUBSTITUTO, OU DE RESERVA, AO SALÁRIO MÍNIMO NO DIA EM QUE FICA À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR SEM SER APROVEITADO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA; SE APROVEITADO, RECEBE O SALÁRIO CONTRATUAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 76; art. 443, "caput"; art. 457.

Precedentes

[RE 39259 embargos](#)
[RE 46079 embargos](#)
[RE 48270 embargos](#)
[RE 48271](#)
[RE 50661](#)
[RE 51768 embargos](#)
[RE 54573](#)

Súmula 205

TEM DIREITO A SALÁRIO INTEGRAL O MENOR NÃO SUJEITO A APRENDIZAGEM METÓDICA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 80.

Lei 185/1946.

Decreto-Lei 2162/1940, art. 2º.

Precedentes

[RE 38558 embargos](#)

[RE 42350 embargos](#)

[RE 43595 embargos](#)

Súmula 206

É NULO O JULGAMENTO ULTERIOR PELO JÚRI COM A PARTICIPAÇÃO DE JURADO QUE FUNCIONOU EM JULGAMENTO ANTERIOR DO MESMO PROCESSO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 252, III; art. 458, § 1º; art. 607, § 3º.

Precedentes

[RE 49353](#)

Súmula 207

AS GRATIFICAÇÕES HABITUAIS, INCLUSIVE A DE NATAL, CONSIDERAM-SE TACITAMENTE CONVENCIONADAS, INTEGRANDO O SALÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; art. 457, § 1º.

Precedentes

[RE 39902](#)

[RE 44940](#)

[RE 45640 embargos](#)

[RE 48241](#)

Observação

Decreto 63912/1968.

Súmula 208

O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO PODE RECORRER, EXTRAORDINARIAMENTE, DE DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS".

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

Precedentes
[HC 36403](#)
[RE 47688](#)
[RE 48199 embargos](#)
[RE 46896](#)
[RE 51187](#)
[CT 29942](#)

Observação
Veja [Súmula 210](#).

Súmula 209

O SALÁRIO-PRODUÇÃO, COMO OUTRAS MODALIDADES DE SALÁRIO-PRÊMIO, É DEVIDO, DESDE QUE VERIFICADA A CONDIÇÃO A QUE ESTIVER SUBORDINADO, E NÃO PODE SER SUPRIMIDO UNILATERALMENTE, PELO EMPREGADOR, QUANDO PAGO COM HABITUALIDADE.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

Legislação
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; art. 457, § 1º.

Precedentes
[RE 40231 embargos](#)
[RE 40567 embargos](#)
[RE 45202](#)
[RE 48483](#)
[RE 49306](#)
[RE 50799 embargos](#)
[RE 51705](#)
[RE 52219](#)

Súmula 210

O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODE RECORRER, INCLUSIVE EXTRAORDINARIAMENTE, NA AÇÃO PENAL, NOS CASOS DOS ARTS. 584, § 1º, E 598 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

Precedentes
[RE 46798](#)
[HC 39082](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 51788](#)
[RE 47218](#)

Observação
Veja [Súmula 208](#).

Súmula 211

CONTRA A DECISÃO PROFERIDA SOBRE O AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO, NÃO SE ADMITEM EMBARGOS INFRINGENTES OU DE NULIDADE.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Legislação
Código de Processo Civil de 1939, art. 833, art. 852, art. 876.

Precedentes
[RE 39319](#)
[RE 49581 embargos](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 522, § 1º; art. 530.

Súmula 212

TEM DIREITO AO ADICIONAL DE SERVIÇO PERIGOSO O EMPREGADO DE POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Legislação
Lei 2573/1955, art. 2º.
Decreto 40119/1956.

Precedentes
[RMS 6380](#)
[RE 44057](#)

Observação
Lei 6514/1977.

Súmula 213

É DEVIDO O ADICIONAL DE SERVIÇO NOTURNO, AINDA QUE SUJEITO O EMPREGADO AO REGIME DE REVEZAMENTO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei 9666/1946.

Precedentes

[RE 48444](#)

[RE 48992](#)

[RE 49296](#)

[RE 48800 embargos](#)

Observação

Lei 5889/1973.

Súmula 214

A DURAÇÃO LEGAL DA HORA DE SERVIÇO NOTURNO (52 MINUTOS E 30 SEGUNDOS) CONSTITUI VANTAGEM SUPLEMENTAR QUE NÃO DISPENSA O SALÁRIO ADICIONAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73, § 1º.

Precedentes

[RE 49296](#)

[RE 48800 embargos](#)

Observação

Lei 5889/1973, art. 7º.

Súmula 215

CONTA-SE A FAVOR DE EMPREGADO READMITIDO O TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR, SALVO SE HOUVER SIDO DESPEDIDO POR FALTA GRAVE OU TIVER RECEBIDO A INDENIZAÇÃO LEGAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 453.

Precedentes

[RE 37978 embargos](#)

[RE 40203 embargos](#)

[RE 43432 embargos](#)

[RE 47120](#)

[RE 47262 embargos](#)

[RE 45645 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 453, com a redação da Lei 6204/1975.

Súmula 216

PARA DECRETAÇÃO DA ABSOLVIÇÃO DE INSTÂNCIA PELA PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE TRINTA DIAS, É NECESSÁRIO QUE O AUTOR, PREVIAMENTE INTIMADO, NÃO PROMOVA O ANDAMENTO DA CAUSA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 201, V; art. 202.

Precedentes

[RE 16512](#)

[RE 23576](#)

[RE 53332](#)

[RE 9546](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 267, § 2º, 2ª parte.

Súmula 217

TEM DIREITO DE RETORNAR AO EMPREGO, OU SER INDENIZADO EM CASO DE RECUSA DO EMPREGADOR, O APOSENTADO QUE RECUPERA A CAPACIDADE DE TRABALHO DENTRO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA APOSENTADORIA, QUE SE TORNA DEFINITIVA APÓS ESSE PRAZO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475.

Precedentes

[RE 43252 embargos](#)

[RE 42217 embargos](#)

[RE 45063](#)

[RE 43848](#)

Súmula 218

É COMPETENTE O JUÍZO DA FAZENDA NACIONAL DA CAPITAL DO ESTADO, E NÃO O DA SITUAÇÃO DA COISA, PARA A DESAPROPRIAÇÃO PROMOVIDA POR EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA, SE A UNIÃO FEDERAL INTERVÉM COMO ASSISTENTE.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

Precedentes

[CJ 2326](#)

[CJ 2341](#)

[CJ 2378](#)

[RE 46379](#)

[RE 43413 embargos](#)

[RE 49807](#)

[RE 48418](#)

Observação

Lei 5010/1966, art. 10, I.

Súmula 219

PARA A INDENIZAÇÃO DEVIDA A EMPREGADO QUE TINHA DIREITO A SER READMITIDO, E NÃO FOI, LEVAM-SE EM CONTA AS VANTAGENS ADVINDAS À SUA CATEGORIA NO PERÍODO DO AFASTAMENTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 47001](#)

[RE 48490](#)

[AI 26193](#)

[RE 51525](#)

[RE 53622 embargos](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º, com a redação da Lei 4824/1965.

Súmula 220

A INDENIZAÇÃO DEVIDA A EMPREGADO ESTÁVEL, QUE NÃO É READMITIDO, AO CESSAR SUA APOSENTADORIA, DEVE SER PAGA EM DOBRO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 51525 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º, com a redação da Lei 4824/1965.

Súmula 221

A TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO, OU A SUA EXTINÇÃO PARCIAL, POR MOTIVO QUE NÃO SEJA DE FORÇA MAIOR, NÃO JUSTIFICA A TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO ESTÁVEL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 469, § 2º; art. 497; art. 498.

Precedentes

[RE 43439 embargos](#)

[RE 43997 embargos](#)

[AI 24042 embargos](#)

[AI 23435 embargos](#)

[AI 24039 embargos](#)

[RE 49601](#)

[RE 52377](#)

Observação

- Lei 5107/1966.

- Decreto 59820/1966.

Súmula 222

O PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ NÃO É APLICÁVEL ÀS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 120.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único.

Precedentes

[AI 24516](#)

[AI 25529](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 132.

Súmula 223

CONCEDIDA ISENÇÃO DE CUSTAS AO EMPREGADO, POR ELAS NÃO RESPONDE O SINDICATO QUE O REPRESENTA EM JUÍZO.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 789, § 5º.
Lei 1060/1950.

Precedentes

[AI 25286](#)

[AI 25606](#)

[AI 26403](#)

[RE 51075](#)

Observação

- Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 789, § 5º, com a redação do Decreto-Lei 229/1967.
- Lei 1060/1950, com a redação da Lei 5584/1970, arts. 14 e seguintes.

Súmula 224

OS JUROS DA MORA, NAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, SÃO CONTADOS DESDE A NOTIFICAÇÃO INICIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 883.
Lei 2244/1954.

Precedentes

[RE 46016](#)

[AI 28576](#)

[RE 33295 embargos](#)

Súmula 225

NÃO É ABSOLUTO O VALOR PROBATÓRIO DAS ANOTAÇÕES DA CARTEIRA PROFISSIONAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 251.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 40, art. 456.

Precedentes

[AI 23459](#)

[RE 48359](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 40; art. 456, com a redação do parágrafo único do art. 1º, do Decreto-Lei 926/1969.
- Código de Processo Civil de 1973, art. 364; art. 389, I.

Súmula 226

NA AÇÃO DE DESQUITE, OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS DESDE A INICIAL E NÃO DA DATA DA DECISÃO QUE OS CONCEDE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 320, art. 321.
Código de Processo Civil de 1973, art. 676.

Precedentes

[RE 35288](#)

[AI 24590](#)

[AI 28115](#)

Observação

Lei 6515/1977, arts. 19 e seguintes.

Súmula 227

A CONCORDATA DO EMPREGADOR NÃO IMPEDE A EXECUÇÃO DE CRÉDITO NEM A RECLAMAÇÃO DE EMPREGADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Legislação

Lei 3726/1960.
Decreto-Lei 7661/1945, art. 102.

Precedentes

[AI 23764](#)

[CJ 2591](#)

[RE 42712](#)

[AI 28990](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 449, § 1º, na redação da Lei 6449/1977.

Súmula 228

NÃO É PROVISÓRIA A EXECUÇÃO NA PENDÊNCIA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, OU DE AGRAVO DESTINADO A FAZÊ-LO ADMITIR (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 808, § 1º; art. 882, II.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 893, § 2º.

Precedentes

[AI 16499](#)
[RE 38178](#)
[RE 45558](#)
[AI 26519](#)
[AI 27564](#)
[RE 52778](#)

Observação

- No julgamento do [RE 84334](#) (RTJ 78/638), em sessão plenária, o Senhor Ministro Relator entendeu que, em face do Código de Processo Civil de 1973, é provisória a execução de sentença enquanto pende o julgamento do recurso extraordinário. Nesse sentido veja [RE 82902](#) (RTJ 78/274), [RE 82926](#) (RTJ 83/158) e [RE 85761](#) (DJ de 25/4/1977).
- Com o advento da Lei 8038/1990, que introduziu modificação no art. 497 do Código de Processo Civil de 1973, a execução continua sendo provisória (essa lei apenas incluiu o recurso especial, que é da competência do STJ).

Súmula 229

A INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA NÃO EXCLUI A DO DIREITO COMUM, EM CASO DE DOLO OU CULPA GRAVE DO EMPREGADOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 31.

Precedentes

[RE 23192 embargos](#)
[RE 48894](#)
[RE 49462](#)
[RE 43984](#)
[RE 46643 embargos](#)
[RE 49462 embargos](#)
[RE 50297](#)

Observação

- Lei 6367/1976.
- Decreto 79037/1976.

Súmula 230

A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO CONTA-SE DO EXAME PERICIAL QUE COMPROVAR A ENFERMIDADE OU VERIFICAR A NATUREZA DA INCAPACIDADE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 66.

Precedentes

[RE 37527 embargos](#)

[RE 42781 embargos](#)

[RE 42311 embargos](#)

[RE 13355](#)

[RE 49849 embargos](#)

Observação

Lei 6367/1976, art. 18.

Súmula 231

O REVEL, EM PROCESSO CÍVEL, PODE PRODUZIR PROVAS, DESDE QUE COMPAREÇA EM TEMPO OPORTUNO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 34, art. 209.

Precedentes

[RE 49196](#)

[RE 50397](#)

[RE 50397 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 319, art. 322, art. 332.

Súmula 232

EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO, SÃO DEVIDAS DIÁRIAS ATÉ DOZE MESES, AS QUAIS NÃO SE CONFUNDEM COM A INDENIZAÇÃO ACIDENTÁRIA NEM COM O AUXÍLIO-ENFERMIDADE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 26.

Precedentes

[AI 23777](#)

[RE 42311 embargos](#)

[RE 42651](#)

[RE 13795](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 29456](#)

Observação

- Lei 6195/1974.
- Lei 6367/1976.
- Decreto 76022/1975.
- Decreto 79037/1976, art. 7º, art. 9º.

[Súmula 233](#)

SALVO EM CASO DE DIVERGÊNCIA QUALIFICADA (LEI 623/1949), NÃO CABE RECURSO DE EMBARGOS CONTRA DECISÃO QUE NEGA PROVIMENTO A AGRAVO OU NÃO CONHECE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, AINDA QUE POR MAIORIA DE VOTOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, II, "b".

Precedentes

[RE 38448](#)

Observação

- Veja [Súmula 599](#).
- O [RE 38448](#) foi objeto da [AR 723](#) julgada procedente.
- Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 309.
- Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 194, II, "b".

[Súmula 234](#)

SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO EM AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO JULGADA PROCEDENTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 64, art. 76.

Lei 1060/1950.

Decreto-Lei 7036/1944, art. 56.

Precedentes

[AI 23777](#)

[RE 38169 embargos](#)

[RE 41605 embargos](#)

[RE 52897](#)

Observação

Lei 6367/1976, art. 13.

[Súmula 235](#)



Supremo Tribunal Federal

É COMPETENTE PARA A AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO A JUSTIÇA CÍVEL COMUM, INCLUSIVE EM SEGUNDA INSTÂNCIA, AINDA QUE SEJA PARTE AUTARQUIA SEGURADORA (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 201.

Lei 2285/1954.

Decreto-Lei 7036/1944, art. 100.

Decreto-Lei 9683/1946, art. 12.

Precedentes

[RE 44307 embargos](#)

[RE 44590 embargos](#)

[RE 44824](#)

[RE 45810](#)

[RE 46008](#)

Observação

- No julgamento do [CC 7204](#) o Tribunal, em sessão plenária, definiu a competência da justiça trabalhista, a partir da Emenda Constitucional nº. 45/2004, para julgamento das ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente do trabalho.

- Veja [Súmula 501](#).

Súmula 236

EM AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, A AUTARQUIA SEGURADORA NÃO TEM ISENÇÃO DE CUSTAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Legislação

Lei 3807/1960, art. 119.

Decreto-Lei 7036/1944, art. 100.

Decreto-Lei 9683/1946, art. 12.

Precedentes

[RE 43473 embargos](#)

[RE 44836](#)

[RE 44361](#)

Observação

Lei 6367/1976, art. 22.

Súmula 237

O USUCAPIÃO PODE SER ARGÜÍDO EM DEFESA.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 550, art. 551.

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III; art. 180.

Precedentes

[RE 10544](#)

[RE 18241](#)

[RE 22656](#)

[RE 10819](#)

[RE 8952](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 300.

Súmula 238

EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO, A MULTA PELO RETARDAMENTO DA LIQUIDAÇÃO É EXIGÍVEL DO SEGURADOR SUB-ROGADO, AINDA QUE AUTARQUIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 100, art. 102.

Precedentes

[RE 53673](#)

[RE 53862](#)

[RE 43473 embargos](#)

[RE 54556](#)

[RE 45915](#)

Observação

- Lei 6367/1976, art. 22.

- Decreto 79037/1976.

Súmula 239

DECISÃO QUE DECLARA INDEVIDA A COBRANÇA DO IMPOSTO EM DETERMINADO EXERCÍCIO NÃO FAZ COISA JULGADA EM RELAÇÃO AOS POSTERIORES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 287, parágrafo único.

Precedentes

[AI 11227 embargos](#)

[RE 59423 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 367, art. 459, art. 472.

Súmula 240

O DEPÓSITO PARA RECORRER, EM AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, É EXIGÍVEL DO SEGURADOR SUB-ROGADO, AINDA QUE AUTARQUIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 64, § 2º; art. 100.

Precedentes

[RE 42969 embargos](#)

[RE 43313 embargos](#)

[RE 45810 embargos](#)

[RE 48244](#)

[RE 45733 embargos](#)

[RE 45863 embargos](#)

Observação

Decreto 77077/1976, art. 179, § 3º.

Súmula 241

A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDE SOBRE O ABONO INCORPORADO AO SALÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º.

Lei 3807/1960, art. 76, I.

Precedentes

[RE 43198 embargos](#)

[RE 38032](#)

Observação

Decreto 77077/1976, art. 138, I.

Súmula 242

O AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO DEVE SER APRECIADO, NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO, AINDA QUE O AGRAVANTE NÃO TENHA APELADO.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 852.

Precedentes

[RE 24640](#)

[RE 36967](#)

[RE 37573](#)

[RE 49164](#)

[RE 49164 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 522, § 1º.

Súmula 243

EM CASO DE DUPLA APOSENTADORIA, OS PROVENTOS A CARGO DO IAPFESP NÃO SÃO EQUIPARÁVEIS AOS PAGOS PELO TESOUREIRO NACIONAL, MAS CALCULADOS À BASE DA MÉDIA SALARIAL NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE SERVIÇO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Legislação

Lei 593/1948, art. 1º.

Lei 2752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 8140](#)

[RMS 9036](#)

[RMS 8273](#)

[RMS 9458](#)

Observação

- Lei 1711/1952, art. 176.

- Decreto-Lei 2004/1940, art. 2º, § 1º, § 11.

- Decreto-Lei 3769/1941, art. 1º; art. 2º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º.

- Decreto 20465/1931, art. 2º; art. 25, § 26, § 28, § 29, § 35.

- Decreto 26778/1949, art. 1º; art. 2º; art. 3º; art. 19; art. 20, parágrafos.

- Decreto 77070/1976, arts. 95 a 102.

Súmula 244

A IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA ESTÁ ISENTA DO IMPOSTO DE CONSUMO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Legislação

Decreto-Lei 2878/1940.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 7404/1945.
Decreto 26149/1949, Tabela A, nº. 1.

Precedentes

[RE 25282 embargos](#)

[RE 24102 embargos](#)

[RE 24829 embargos](#)

[RE 26176 embargos](#)

Observação

- Código Tributário Nacional de 1966, arts. 46 a 51.

- Decreto 70162/1972.

Súmula 245

A IMUNIDADE PARLAMENTAR NÃO SE ESTENDE AO CO-RÉU SEM ESSA PRERROGATIVA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 45.

Código Penal de 1940, art. 26.

Precedentes

[AI 27890](#)

Súmula 246

COMPROVADO NÃO TER HAVIDO FRAUDE, NÃO SE CONFIGURA O CRIME DE EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 171, VI.

Precedentes

[RHC 38339](#)

[RHC 38441](#)

[HC 38744](#)

[RHC 39172](#)

[RE 47976](#)

[HC 39472](#)

[HC 39650](#)

[RHC 39665](#)

Súmula 247



Supremo Tribunal Federal

O RELATOR NÃO ADMITIRÁ OS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, NEM DELES CONHECERÁ O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO HOVER JURISPRUDÊNCIA FIRME DO PLENÁRIO NO MESMO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Lei 623/1949.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 43382 AgR](#)

Súmula 248

É COMPETENTE, ORIGINARIAMENTE, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PARA MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "c", "i"; art. 104, I, "b"; art. 141, § 24, parte final.

Precedentes

[MS 2278](#)

Súmula 249

É COMPETENTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA A AÇÃO RESCISÓRIA, QUANDO, EMBORA NÃO TENDO CONHECIDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, OU HAVENDO NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, TIVER APRECIADO A QUESTÃO FEDERAL CONTROVERTIDA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193, art. 194, I, "b".

Precedentes

[AR 411](#)

[AR 490](#)

[AR 526](#)

[AR 554](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 485 e seguintes.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 250

A INTERVENÇÃO DA UNIÃO DESLOCA O PROCESSO DO JUÍZO CÍVEL COMUM PARA O FAZENDÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

Precedentes

[RE 46379](#)

[CJ 2701](#)

[RE 47749 embargos](#)

[RE 43413 embargos](#)

[RE 52594](#)

Súmula 251

RESPONDE A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. PERANTE O FORO COMUM E NÃO PERANTE O JUÍZO ESPECIAL DA FAZENDA NACIONAL, A MENOS QUE A UNIÃO INTERVENHA NA CAUSA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

Lei 3115/1957, art. 1º, art. 3º.

Precedentes

[AI 25070](#)

[RE 43645 embargos](#)

[CJ 2701](#)

[CJ 2699](#)

[RE 48920](#)

Súmula 252

NA AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO ESTÃO IMPEDIDOS JUÍZES QUE PARTICIPARAM DO JULGAMENTO RESCINDENDO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k"; art. 104, I, "a".

Código de Processo Civil de 1939, art. 144, IV; art. 145, I; art. 801.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI 26178](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 493, I.

Súmula 253

NOS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, A DIVERGÊNCIA SOMENTE SERÁ ACOLHIDA, SE TIVER SIDO INDICADA NA PETIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Legislação

Lei 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 34055 EDv](#)

[RE 47110 AgR](#)

[RE 47787 AgR](#)

[RE 45165 embargos](#)

[RE 37142 embargos](#)

[AI 29377 embargos](#)

Súmula 254

INCLUEM-SE OS JUROS MORATÓRIOS NA LIQUIDAÇÃO, EMBORA OMISSO O PEDIDO INICIAL OU A CONDENAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 154, art. 891.

Precedentes

[RE 13526](#)

[RE 14768 embargos](#)

[RE 38465 embargos](#)

[AI 25679](#)

[RE 31229 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 293 e 610.

Súmula 255



Supremo Tribunal Federal

SENDO ILÍQUIDA A OBRIGAÇÃO, OS JUROS MORATÓRIOS, CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, INCLUÍDAS AS AUTARQUIAS, SÃO CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Legislação

Decreto 22785/1933, art. 3º.

Precedentes

[RE 42247](#)

[AI 25251 embargos](#)

[RE 50788](#)

Observação

No julgamento do [RE 74244 embargos](#) (DJ de 12/1/1974), em sessão plenária, o Senhor Ministro Relator não conheceu do recurso e propôs o cancelamento da Súmula 255, tendo em vista a promulgação da Lei 4414/1964. Sobre o cancelamento da Súmula 255 veja também [RE 85736](#) (DJ de 3/3/1989).

Súmula 256

É DISPENSÁVEL PEDIDO EXPRESSO PARA CONDENAÇÃO DO RÉU EM HONORÁRIOS, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 63 OU 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Precedentes

[RE 24491](#)

[RE 22178](#)

[RE 46915](#)

[RE 25776](#)

[RE 44050](#)

[AI 25091](#)

[RE 46915 embargos](#)

[RE 50390](#)

[RE 48899 embargos](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1939, art. 63, art. 64.

- Código de Processo Civil de 1973, art. 20, § 3º e seguintes.

Súmula 257

SÃO CABÍVEIS HONORÁRIOS DE ADVOGADO NA AÇÃO REGRESSIVA DO SEGURADOR CONTRA O CAUSADOR DO DANO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 728. Código Civil de 1916, art. 988, art. 989.

Precedentes

[RE 48006](#)

[RE 48013 embargos](#)

Súmula 258

É ADMISSÍVEL RECONVENÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 190, art. 192.

Precedentes

[RE 47778](#)

[RE 47778 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 4º, arts. 315 a 318.

Súmula 259

PARA PRODUZIR EFEITO EM JUÍZO NÃO É NECESSÁRIA A INSCRIÇÃO, NO REGISTRO PÚBLICO, DE DOCUMENTOS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, AUTENTICADOS POR VIA CONSULAR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

Legislação

Decreto 4857/1939, art. 136, § 6º.

Decreto 5318/1940, art. 1º.

Decreto 5553/1940, art. 1º.

Precedentes

[SE 1810](#)

[SE 1313](#)

[SE 1791](#)

Súmula 260

O EXAME DE LIVROS COMERCIAIS, EM AÇÃO JUDICIAL, FICA LIMITADO ÀS TRANSAÇÕES ENTRE OS LITIGANTES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 17, art. 18, art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 117; art. 218; art. 254, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 9057](#)

[RE 37102 embargos](#)

[RE 52096](#)

[RMS 11274](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 355 a 363, arts. 420 a 439, art. 844, III.

- Código Comercial de 1850, arts. 17 a 19, com as restrições do art. 353 do Decreto 58400/1966.

- Código Tributário Nacional de 1966, art. 195.

- Lei 6404/1976, art. 105.

Súmula 261

PARA A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, EM CASO DE AVARIA, É DISPENSÁVEL QUE A VISTORIA SE FAÇA JUDICIALMENTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 618.

Código de Processo Civil de 1939, art. 756.

Precedentes

[RE 32565 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 420 a 439.

Súmula 262

NÃO CABE MEDIDA POSSESSÓRIA LIMINAR PARA LIBERAÇÃO ALFANDEGÁRIA DE AUTOMÓVEL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Legislação

Lei 2770/1956, art. 1º.

Precedentes

[RE 38070 embargos](#)

[RE 42109](#)

Súmula 263



Supremo Tribunal Federal

O POSSUIDOR DEVE SER CITADO PESSOALMENTE PARA A AÇÃO DE USUCAPIÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; art. 455, § 2º.

Precedentes

[RE 47130](#)

[RE 47130 embargos](#)

[RE 47448 embargos](#)

[RE 41824 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 231, I, II; art. 942, II.

Súmula 264

VERIFICA-SE A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE PELA PARALISAÇÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA POR MAIS DE CINCO ANOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VIII.

Precedentes

[RE 37016](#)

[RE 37016 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 267, II, III; art. 495.

Súmula 265

NA APURAÇÃO DE HAVERES NÃO PREVALECE O BALANÇO NÃO APROVADO PELO SÓCIO FALECIDO, EXCLUÍDO OU QUE SE RETIROU.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1402, art. 1406, art. 1409, art. 1774.

Código de Processo Civil de 1939, art. 471, § 4º; art. 668.

Decreto-Lei 2627/1940, art. 135, art. 136.

Decreto 3708/1919, art. 15.

Precedentes

[RE 29331 embargos](#)

[AI 24812](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 52569](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 1022 a 1030.
- Lei 6404/1976, art. 178 a 185, arts. 206 e seguintes, art. 300.

[Súmula 266](#)

NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LEI EM TESE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei 1533/1951, art. 1º, § 1º.

Precedentes

[MS 9077](#)
[RMS 9973](#)
[MS 10287](#)
[RE 51351](#)

[Súmula 267](#)

NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 5º, II.

Precedentes

[RMS 7883](#)
[RMS 8472](#)
[RMS 7116](#)
[RMS 9236](#)
[RMS 10098](#)
[RE 48357](#)
[RMS 9776](#)
[RMS 10545](#)
[RMS 11984](#)

[Súmula 268](#)

NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 287; art. 289; art. 789, "c".
Lei 1533/1951, art. 16.

Precedentes

[MS 9398 agravo](#)

[RMS 9409](#)

[RMS 9201](#)

[RMS 11170](#)

Súmula 269

O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É SUBSTITUTIVO DE AÇÃO DE COBRANÇA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei 1533/1951, art. 7º, II; art. 15.

Precedentes

[RMS 10149](#)

[RMS 10065](#)

[RMS 10629](#)

[RMS 6747](#)

Súmula 270

NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA PARA IMPUGNAR ENQUADRAMENTO DA LEI 3780, DE 12/7/1960, QUE ENVOLVA EXAME DE PROVA OU DE SITUAÇÃO FUNCIONAL COMPLEXA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 1º, art. 8º.

Precedentes

[MS 9489](#)

[MS 9636](#)

[MS 9841](#)

[MS 10025](#)

[MS 10639](#)

[MS 10960](#)

Observação

Lei 1533/1951, com as alterações das Leis 6014/1973 e 6071/1974.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 271

CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA NÃO PRODUZ EFEITOS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO A PERÍODO PRETÉRITO, OS QUAIS DEVEM SER RECLAMADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU PELA VIA JUDICIAL PRÓPRIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei 1533/1951, art. 7º, II; art. 15.

Precedentes

[RE 48567](#)

[AI 26672](#)

[RMS 6747](#)

Observação

- Lei 6014/1973, art. 3º.

- Lei 6071/1974.

Súmula 272

NÃO SE ADMITE COMO ORDINÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, II, "a".

Código de Processo Civil de 1939, art. 810.

Precedentes

[RE 45659](#)

[RE 23043](#)

[AI 22600](#)

[RE 50475](#)

[RMS 10282](#)

[RMS 9237](#)

[RMS 8328](#)

[RMS 8812](#)

[RMS 9054](#)

[RE 28238](#)

[RE 12449](#)

Observação

Lei 1533/1951.

Súmula 273



Supremo Tribunal Federal

NOS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, A DIVERGÊNCIA SOBRE QUESTÃO PREJUDICIAL OU PRELIMINAR, SUSCITADA APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, OU DO AGRAVO, SOMENTE SERÁ ACOLHIDA SE O ACÓRDÃO-PADRÃO FOR ANTERIOR À DECISÃO EMBARGADA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Legislação

Lei 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, parágrafo único, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 34055 EDv](#)

[RE 47110 AgR](#)

[RE 45165 embargos](#)

[AI 29377 embargos](#)

[RE 37142 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 598](#).

- Código de Processo Civil de 1973, art. 546.

- Lei 3396/1958, art. 7º.

Súmula 274

É INCONSTITUCIONAL A TAXA DE SERVIÇO CONTRA FOGO COBRADA PELO ESTADO DE PERNAMBUCO (REVOGADA).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei 2146/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RMS 9468](#)

[RE 48879](#)

Observação

- A Súmula 274 foi revogada pela [Súmula 549](#).

- Lei do Estado de Pernambuco 2617/1956, art. 786, art. 790.

Súmula 275

ESTÁ SUJEITA A RECURSO "EX OFFICIO" SENTENÇA CONCESSIVA DE REAJUSTAMENTO PECUÁRIO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 2804, DE 25/6/1956.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, III.

Lei 1002/1949, art. 27.

Lei 2804/1956, art. 1º; art. 3º, "c".

Precedentes

[RE 39712](#)

[RE 46676 embargos](#)

[RE 40540](#)

[RE 46283 embargos](#)

[RE 34176 embargos](#)

[RE 51911](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 515 e seguintes.

Súmula 276

NÃO CABE RECURSO DE REVISTA EM AÇÃO EXECUTIVA FISCAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 853.

Decreto-Lei 960/1938, art. 45, art. 73, art. 74.

Precedentes

[RE 41629 EI](#)

[RE 42515 embargos](#)

[RE 39690 embargos](#)

[RE 42873 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 496; art. 585, VI.

Súmula 277

SÃO CABÍVEIS EMBARGOS, EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA, EM AÇÃO EXECUTIVA FISCAL, NÃO SENDO UNÂNIME A DECISÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

Legislação

Decreto-Lei 960/1938, art. 73, parágrafo único.

Precedentes

[RE 42887 embargos](#)

[RE 25403](#)

[AI 24773](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Código de Processo Civil de 1973, arts. 566 e seguintes.

Súmula 278

SÃO CABÍVEIS EMBARGOS EM AÇÃO EXECUTIVA FISCAL CONTRA DECISÃO REFORMATÓRIA DA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, AINDA QUE UNÂNIME.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

Legislação
Decreto-Lei 960/1938, art. 73, parágrafo único.

Precedentes
[AI 25567](#)
[RE 27692 embargos](#)
[AI 25583](#)
[RE 49737](#)
[AI 28114](#)
[RE 4986](#)
[RE 7640](#)
[RE 11132](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, arts. 566 e seguintes.

Súmula 279

PARA SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, III.
Lei 3396/1958, art. 7º.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "a"; art. 193.

Precedentes
[AI 29710](#)
[CT 3713](#)

Súmula 280

POR OFENSA A DIREITO LOCAL NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes
[RE 45110 embargos](#)
[AI 25950](#)
[RE 47094](#)
[AI 26672](#)
[RE 49331](#)
[RE 38815](#)

Súmula 281

É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO COUBER NA JUSTIÇA DE ORIGEM, RECURSO ORDINÁRIO DA DECISÃO IMPUGNADA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Precedentes
[AI 23390](#)
[AI 29467](#)

Súmula 282

É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO NÃO VENTILADA, NA DECISÃO RECORRIDA, A QUESTÃO FEDERAL SUSCITADA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes
[RE 42662](#)
[RE 48815](#)
[RE 49075](#)
[RE 46882 embargos](#)
[RE 50157](#)
[AI 28938](#)
[RE 48165](#)
[RE 53740](#)

Súmula 283

É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DECISÃO RECORRIDA ASSENTA EM MAIS DE UM FUNDAMENTO SUFICIENTE E O RECURSO NÃO ABRANGE TODOS ELES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "b".

Precedentes

[AI 28267](#)

[AI 28386](#)

[RE 49907](#)

[AI 29766](#)

Súmula 284

É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III.

Lei 3396/1958, art. 2º.

Precedentes

[AI 27480](#)

[RE 53053](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 282, III.

Súmula 285

NÃO SENDO RAZOÁVEL A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NÃO SE CONHECE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO FUNDADO NA LETRA "C" DO ART. 101, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Precedentes

[RE 44227 embargos](#)

[RE 44053 embargos](#)

[RE 45110 embargos](#)

[RE 8514](#)

Observação

Constituição Federal de 1946, art. 101, III, "c".



Supremo Tribunal Federal

Súmula 286

NÃO SE CONHECE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO FUNDADO EM DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, QUANDO A ORIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ SE FIRMOU NO MESMO SENTIDO DA DECISÃO RECORRIDA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[AI 25649](#)

[RE 45342](#)

[RE 43484 embargos](#)

[RE 44703](#)

[RE 52309](#)

Súmula 287

NEGA-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, QUANDO A DEFICIÊNCIA NA SUA FUNDAMENTAÇÃO, OU NA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NÃO PERMITIR A EXATA COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 844, I, II; art. 846.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 171; art. 190, § 1º, "c".

Precedentes

[AI 24373](#)

[AI 27480](#)

[AI 30626](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 523.

Súmula 288

NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO PARA SUBIDA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO FALTAR NO TRASLADO O DESPACHO AGRAVADO, A DECISÃO RECORRIDA, A PETIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO OU QUALQUER PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 171.

Precedentes

[AI 24531](#)

[AI 23320](#)

[AI 28161](#)

[AI 28077](#)

Observação

- Veja [Súmula 639](#).

- Código de Processo Civil de 1973, art. 544, parágrafo único; art. 546.

Súmula 289

O PROVIMENTO DO AGRAVO POR UMA DAS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AINDA QUE SEM RESSALVA, NÃO PREJUDICA A QUESTÃO DO CABIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

Observação

- Veja precedentes da [Súmula 300](#).

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 522 a 529, art. 546.

Súmula 290

NOS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, A PROVA DE DIVERGÊNCIA FAR-SE-Á POR CERTIDÃO, OU MEDIANTE INDICAÇÃO DO "DIÁRIO DA JUSTIÇA" OU DE REPERTÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA AUTORIZADO, QUE A TENHA PUBLICADO, COM A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO QUE CONFIGURE A DIVERGÊNCIA, MENCIONADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE IDENTIFIQUEM OU ASSEMELHEM OS CASOS CONFRONTADOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 43951 embargos](#)

[RE 51732](#)

[AI 27472 embargos](#)

[RE 50188 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 546, parágrafo único.

Súmula 291

NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELA LETRA "D" DO ART. 101, III, DA CONSTITUIÇÃO, A PROVA DO DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL FAR-SE-Á POR CERTIDÃO, OU MEDIANTE INDICAÇÃO DO "DIÁRIO DA JUSTIÇA" OU DE REPERTÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA AUTORIZADO, COM A TRANSCRIÇÃO DO TRECHO QUE CONFIGURE A DIVERGÊNCIA, MENCIONADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE IDENTIFIQUEM OU ASSEMELHEM OS CASOS CONFRONTADOS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Legislação
Lei 3396/1958, art. 7º.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Capítulo XII-A, Título III.

Precedentes
[RE 43951 embargos](#)
[AI 22400](#)
[AI 25732](#)
[RE 11662](#)
[RE 51732](#)
[AI 27472 embargos](#)
[RE 50188 embargos](#)

Súmula 292

INTERPOSTO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR MAIS DE UM DOS FUNDAMENTOS INDICADOS NO ART. 101, III, DA CONSTITUIÇÃO, A ADMISSÃO APENAS POR UM DELES NÃO PREJUDICA O SEU CONHECIMENTO POR QUALQUER DOS OUTROS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Legislação
Lei 3396/1958, art. 7º.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes
[AI 24051](#)
[RE 42229 embargos](#)
[RE 45401 embargos](#)
[AI 27500](#)
[RE 50268](#)
[RE 51253](#)
[RE 52515](#)
[RE 52515 embargos](#)
[AI 30514](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 293

SÃO INADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES CONTRA DECISÃO EM MATÉRIA CONSTITUCIONAL SUBMETIDA AO PLENÁRIO DOS TRIBUNAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 200.

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; art. 833.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 24, III, "a", § 1º; art. 87, § 6º.

Precedentes

[AI 14707](#)

[RE 17057 embargos](#)

[RE 27507 EI-AgR](#)

[RE 27960 EI-AgR](#)

[RE 38644](#)

[RE 37715](#)

[RE 38644 embargos](#)

[RE 38699 EI-AgR](#)

Súmula 294

SÃO INADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES CONTRA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; art. 833.

Lei 1533/1951, art. 8º, art. 12.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I.

Precedentes

[MS 1637 embargos](#)

[RE 20704](#)

[RMS 4384 AgR](#)

Súmula 295

SÃO INADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES CONTRA DECISÃO UNÂNIME DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM AÇÃO RESCISÓRIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; art. 833.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 8570/46.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

Precedentes

[AR 366 embargos](#)

[AR 512 EI-AgR](#)

[AR 516 embargos](#)

[AR 524 AgR](#)

[AI 26909](#)

[AR 114 AgR](#)

[AR 167 embargos](#)

[RE 12332](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 530 e seguintes; art. 546.

Súmula 296

SÃO INADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES SOBRE MATÉRIA NÃO VENTILADA, PELA TURMA, NO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

Precedentes

[RE 49320 embargos](#)

[RE 44381 embargos](#)

[RE 49164 embargos](#)

[RE 42774 embargos](#)

[RE 47905 embargos-embargos](#)

[RE 45127 embargos](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 530 e seguintes.

Súmula 297

OFICIAIS E PRAÇAS DAS MILÍCIAS DOS ESTADOS, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO POLICIAL CIVIL, NÃO SÃO CONSIDERADOS MILITARES PARA EFEITOS PENAIIS, SENDO COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM PARA JULGAR OS CRIMES COMETIDOS POR OU CONTRA ELES (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei 4162/1962, art. 1º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[CJ 2668](#)

[CJ 2698](#)

[CJ 2735](#)

[CJ 2623](#)

[HC 39945](#)

[CJ 2835](#)

[CJ 2800](#)

Observação

- No julgamento do [RHC 56049](#) (RTJ 87/47), em sessão plenária, considerando a vigência da Emenda Constitucional 7/1977, foi acolhida a proposta de reformulação da Súmula 297, encaminhando-se a decisão à Comissão de Revisão da Súmula, para efeito de nova redação. Sobre a superação da Súmula 297 veja [HC 69571](#) (DJ de 25/9/1992) e [HC 82142](#) (RTJ 187/670).

- Código de Processo Penal Militar de 1969, Título VIII, art. 82, art. 84.

Súmula 298

O LEGISLADOR ORDINÁRIO SÓ PODE SUJEITAR CIVIS À JUSTIÇA MILITAR, EM TEMPO DE PAZ, NOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS OU AS INSTITUIÇÕES MILITARES.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei 4162/1962, art. 1º.

Precedentes

[CJ 2835](#)

[CJ 2800](#)

Observação

Código de Processo Penal Militar de 1969, Título VIII, art. 82, parágrafo único.

Súmula 299

O RECURSO ORDINÁRIO E O EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS NO MESMO PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA, OU DE "HABEAS CORPUS", SERÃO JULGADOS CONJUNTAMENTE PELO TRIBUNAL PLENO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 23, V.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RMS 9749](#)

[RMS 12416](#)

[RE 55006](#)

Súmula 300

SÃO INCABÍVEIS OS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, CONTRA PROVIMENTO DE AGRAVO PARA SUBIDA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Legislação

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

Precedentes

[AI 20084 embargos](#)

[AI 21810 embargos](#)

[AI 24829 embargos](#)

[AI 21713 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 599](#).

Súmula 301

POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, O PROCEDIMENTO PENAL CONTRA PREFEITO MUNICIPAL FICA CONDICIONADO AO SEU AFASTAMENTO DO CARGO POR "IMPEACHMENT", OU À CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO POR OUTRO MOTIVO (CANCELADA).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Legislação

Lei 3528/1959, art. 4º.

Precedentes

[RHC 38619](#)

[HC 38782](#)

[RHC 39708](#)

[HC 40184](#)

[RHC 40331](#)

Observação

A Súmula 301 foi cancelada pelo Tribunal Pleno no julgamento do [RHC 49038](#) (RTJ 61/619).

Súmula 302

ESTÁ ISENTA DA TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Legislação
Lei 159/1935, art. 6º.

Precedentes
[RE 41876](#)
[RE 41965](#)
[RE 43827](#)
[RE 42603](#)
[RE 53129](#)

Observação
Decreto 77077/1976, art. 35, X, § 1º, "b".

Súmula 303

NÃO É DEVIDO O IMPOSTO FEDERAL DE SELO EM CONTRATO FIRMADO COM AUTARQUIA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 5, DE 21/11/1961.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".
Decreto-Lei 6016/1943.
Decreto 45421/1959, art. 2º, § 3º.

Precedentes
[RMS 8319](#)
[RMS 8363](#)
[RMS 7566](#)
[RE 47312](#)
[RMS 9942](#)
[RMS 10417](#)
[RMS 10618](#)
[RMS 11610](#)
[RMS 11387](#)
[RE 54453](#)

Observação
- Código Tributário Nacional de 1966, Seção IV.
- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto-Lei 1042/1969, art. 2º, IV.

Súmula 304

DECISÃO DENEGATÓRIA DE MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO FAZENDO COISA JULGADA CONTRA O IMPETRANTE, NÃO IMPEDE O USO DA AÇÃO PRÓPRIA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 15.

Precedentes

[AR 569](#)

[RMS 9598](#)

[RE 46283 embargos](#)

[RE 50816](#)

Súmula 305

ACORDO DE DESQUITE RATIFICADO POR AMBOS OS CÔNJUGES NÃO É RETRATÁVEL UNILATERALMENTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 643, § 1º; art. 824, § 2º.

Precedentes

[RE 35915](#)

[RE 30698 embargos](#)

[RE 41006](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 1122, § 1º, § 2º.

- Lei 6515/1977.

Súmula 306

AS TAXAS DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MINAS GERAIS SÃO LEGÍTIMAS, QUANDO INCIDEM SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁVEL PELO ESTADO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 30, II.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais 1172/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais 2152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais 2560/1947.

Precedentes

[RE 53052](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 307

É DEVIDO O ADICIONAL DE SERVIÇO INSALUBRE, CALCULADO À BASE DO SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, AINDA QUE A REMUNERAÇÃO CONTRATUAL SEJA SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO ACRESCIDO DA TAXA DE INSALUBRIDADE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 79.

Decreto-Lei 2162/1940.

Precedentes

[RE 47038 embargos](#)

[RE 50754 embargos](#)

[RE 51115](#)

[RE 49294](#)

[RE 51332 embargos](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 192, Capítulo V, com a redação da Lei 6514/1977.

Súmula 308

A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO, SENDO ADICIONAL DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, NÃO INCIDE SOBRE BORRACHA IMPORTADA COM ISENÇÃO DAQUELE IMPOSTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Legislação

Lei 3244/1957, art. 66.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Resolução do Conselho de Política Aduaneira 40/1958.

Precedentes

[RMS 11141](#)

[RMS 11214](#)

[RMS 11355](#)

[RMS 11354](#)

Observação

- Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 131](#).

- Decreto-Lei 37/1966, art. 163.

- Decreto 77077/1976, art. 135, X.

Súmula 309



Supremo Tribunal Federal

A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO, SENDO ADICIONAL DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, NÃO ESTÁ COMPREENDIDA NA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO PARA AUTOMÓVEL USADO TRAZIDO DO EXTERIOR PELO PROPRIETÁRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

Legislação

Lei 3244/1957, art. 66.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 52268 ED](#)

[RMS 11612](#)

Observação

- Veja [Súmula 86](#).

- Decreto-Lei 37/1963, art. 163.

- Decreto 77077/1976, art. 135, X.

Súmula 310

QUANDO A INTIMAÇÃO TIVER LUGAR NA SEXTA-FEIRA, OU A PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE INTIMAÇÃO FOR FEITA NESSE DIA, O PRAZO JUDICIAL TERÁ INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA IMEDIATA, SALVO SE NÃO HOVER EXPEDIENTE, CASO EM QUE COMEÇARÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SE SEGUIR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 27, art. 28, art. 168.

Código de Processo Penal de 1941, art. 798.

Lei 1408/1951.

Precedentes

[AI 27777 embargos](#)

[RE 53614](#)

[RE 51859](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 184, art. 192.

Súmula 311

NO TÍPICO ACIDENTE DO TRABALHO, A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL NÃO EXCLUI A MULTA PELO RETARDAMENTO DA LIQUIDAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 52, art. 55, art. 102.

Precedentes

[RE 53673](#)

[RE 53862](#)

Observação

- Lei 6367/1976, art. 22.

- Decreto 79037/1976.

Súmula 312

MÚSICO INTEGRANTE DE ORQUESTRA DA EMPRESA, COM ATUAÇÃO PERMANENTE E VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO, ESTÁ SUJEITO A LEGISLAÇÃO GERAL DO TRABALHO, E NÃO À ESPECIAL DOS ARTISTAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 507, parágrafo único.

Lei 101/1947.

Decreto 5492/1928.

Decreto 18527/1928.

Decreto 20493/1946.

Precedentes

[AI 26730](#)

[RE 53897](#)

[RE 50374](#)

[RE 50893](#)

Observação

- Lei 6533/1978.

- Decreto 82385/1978.

Súmula 313

PROVADA A IDENTIDADE ENTRE O TRABALHO DIURNO E O NOTURNO, É DEVIDO O ADICIONAL, QUANTO A ESTE, SEM A LIMITAÇÃO DO ART. 73, § 3º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DA ATIVIDADE DO EMPREGADOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Precedentes

[RE 54103](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73, § 3º.

Súmula 314

NA COMPOSIÇÃO DO DANO POR ACIDENTE DO TRABALHO, OU DE TRANSPORTE, NÃO É CONTRÁRIO À LEI TOMAR PARA BASE DA INDENIZAÇÃO O SALÁRIO DO TEMPO DA PERÍCIA OU DA SENTENÇA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Legislação
Decreto-Lei 7036/1944, art. 33, art. 37, art. 44, art. 46.
Decreto 2681/1912, art. 19, art. 20, art. 21, art. 22.

Precedentes
[RE 42250 embargos](#)
[RE 46921](#)
[RE 50747](#)
[RE 52850](#)
[RE 53477](#)
[RE 53476](#)
[RE 52409](#)
[RE 54176](#)
[RE 54310](#)
[RE 51046](#)
[RE 54308](#)

Observação
- Lei 6367/1976.
- Decreto 79037/1976.

Súmula 315

INDISPENSÁVEL O TRASLADO DAS RAZÕES DA REVISTA, PARA JULGAMENTO, PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DO AGRAVO PARA SUA ADMISSÃO.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Legislação
Código de Processo Civil de 1939, art. 844.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 897, "b".

Precedentes
[AI 30270](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 523.

Súmula 316



Supremo Tribunal Federal

A SIMPLES ADESÃO A GREVE NÃO CONSTITUI FALTA GRAVE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 158.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 482, art. 723.

Decreto-Lei 9070/1946, art. 10.

Precedentes

[RE 32434 embargos-embargos](#)

[RE 48805](#)

[RE 51529](#)

[RE 53841](#)

[RE 46019](#)

[RE 53698](#)

Observação

- Lei 4330/1964.

- Decreto-Lei 1632/1978.

Súmula 317

SÃO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUANDO NÃO PEDIDA A DECLARAÇÃO DO JULGADO ANTERIOR, EM QUE SE VERIFICOU A OMISSÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 26, art. 862.

Precedentes

[RE 51007 ED](#)

[RE 50525 ED](#)

[RE 50448](#)

[RE 51176 ED](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 463, art. 464, art. 465, art. 535, art. 536.

Súmula 318

É LEGÍTIMA A COBRANÇA, EM 1962, PELA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, CONSOANTE AS LEIS 5917 E 5919, DE 1961 (AUMENTO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO E INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 29, III; art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 11099](#)

[RE 52618](#)

[RMS 11126](#)

[RMS 12518](#)

Súmula 319

O PRAZO DO RECURSO ORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM "HABEAS CORPUS" OU MANDADO DE SEGURANÇA, É DE CINCO DIAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 841.

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 142.

Precedentes

[RE 15080](#)

[RMS 8318](#)

[RMS 8628](#)

Súmula 320

A APELAÇÃO DESPACHADA PELO JUIZ NO PRAZO LEGAL NÃO FICA PREJUDICADA PELA DEMORA DA JUNTADA, POR CULPA DO CARTÓRIO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 26, art. 823.

Precedentes

[RE 25918](#)

[RE 26542](#)

[RE 36162](#)

[RE 25918 embargos](#)

[RE 47917](#)

[RE 48689](#)

[RE 53971](#)

[RE 54148](#)

[RE 7498](#)

[RE 8156](#)

[RE 7986](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 178; art. 179; art. 180; art. 508; art. 514, parágrafo único.

Súmula 321

A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PODE ESTABELECEER A IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 18, art. 128.

Precedentes

[RE 48067](#)

[RE 52244](#)

Observação

Verifica-se na leitura da ementa do acórdão da [Rp 1428](#) (RTJ 128/565) que o Tribunal Pleno considerou revogada a Súmula 321.

Súmula 322

NÃO TERÁ SEGUIMENTO PEDIDO OU RECURSO DIRIGIDO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO MANIFESTAMENTE INCABÍVEL, OU APRESENTADO FORA DO PRAZO, OU QUANDO FOR EVIDENTE A INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 160, art. 810.

Lei 1533/1951, art. 8º.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c", "e"; art. 123; art. 1º, Título II, Capítulo I-A; art. 15, IV, Título III, Capítulo XX.

Precedentes

[QC 140 AgR](#)

[RMS 11232 agravo](#)

[MS 752](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 295.

- Veja acórdão do [RE 83278](#) (RTJ 78/958).

Súmula 323

É INADMISSÍVEL A APREENSÃO DE MERCADORIAS COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

Legislação

Decreto-Lei 960/1938, art. 1º, art. 6º.

Precedentes

[RE 39933 segundo](#)

Súmula 324

A IMUNIDADE DO ART. 31, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO COMPREENDE AS TAXAS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

Precedentes

[RMS 8115](#)

[AI 26271](#)

[RMS 10718](#)

Observação

Constituição Federal de 1946, art. 31, V.

Súmula 325

AS EMENDAS AO REGIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SOBRE JULGAMENTO DE QUESTÃO CONSTITUCIONAL, APLICAM-SE AOS PEDIDOS AJUIZADOS E AOS RECURSOS INTERPOSTOS ANTERIORMENTE A SUA APROVAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

Precedentes

[Rp 465 embargos](#)

Súmula 326

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO ÚTIL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.

Emenda Constitucional 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 678.

Precedentes

[RE 43059](#)

[RE 37375 embargos](#)

Observação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35, I.

Súmula 327

O DIREITO TRABALHISTA ADMITE A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 11, art. 765, art. 791.

Precedentes

[AI 14744](#)

[RE 22632 embargos](#)

[RE 30390](#)

[RE 30990](#)

[RE 32697](#)

[RE 50177](#)

[RE 52902](#)

[RE 53881](#)

Observação

Lei 5889/1973, art. 10.

Súmula 328

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.

Emenda Constitucional 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 1165.

Precedentes

[RE 19159](#)

[RMS 8039](#)

[RMS 8259](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Código Tributário Nacional de 1966, art. 35, I.

Súmula 329

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" NÃO INCIDE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DE SOCIEDADE IMOBILIÁRIA.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 29, II.
Emenda Constitucional 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 43, art. 44.
Decreto-Lei 2627/1940, art. 177.

Precedentes

[RE 20497](#)
[RE 22673](#)
[RE 22892](#)
[RE 23776](#)
[RE 23110 embargos](#)
[RE 22240 embargos](#)
[RE 48583](#)

Observação
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 35, I.
- Lei 6404/1976.

Súmula 330

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO É COMPETENTE PARA CONHECER DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, I.

Precedentes
[MS 4602](#)

Súmula 331

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" NO INVENTÁRIO POR MORTE PRESUMIDA.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, II.

Código Civil de 1916, art. 10, art. 481, art. 482, art. 483.

Código de Processo Civil de 1939, art. 584, art. 585, art. 587.

Precedentes

[AI 27955](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 1164, art. 1165, art. 1166.

Súmula 332

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES SOBRE A PARCELA DO PREÇO CORRESPONDENTE AOS ÁGIOS CAMBIAIS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RMS 8314](#)

Observação

- O Imposto de Vendas e Consignações (IVC) foi extinto com a Emenda Constitucional 18/1965.

- Decreto-Lei 406/1968.

- Decreto-Lei 834/1969.

Súmula 333

ESTÁ SUJEITA AO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES A VENDA REALIZADA POR INVERNISTA NÃO QUALIFICADO COMO PEQUENO PRODUTOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RMS 9021](#)

Observação

- O Imposto de Vendas e Consignações (IVC) foi extinto com a Emenda Constitucional 18/1965.

- Decreto-Lei 406/1968.

- Decreto-Lei 834/1969.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 334

É LEGÍTIMA A COBRANÇA, AO EMPREITEIRO, DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES, SOBRE O VALOR DOS MATERIAIS EMPREGADOS, QUANDO A EMPREITADA NÃO FOR APENAS DE LAVOR.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.
Lei 4068/1962, art. 1º, art. 2º.

Precedentes

[AI 25342](#)

[RMS 9188](#)

[AI 28160](#)

[AI 28322](#)

[ACi 7242](#)

Observação

- Embora na publicação da Súmula 334 conste como precedente o RE 7242 (RF 90/387), trata-se da [ACi 7242](#) (ADJ 24/3/1942).
- O Imposto de Vendas e Consignações (IVC) foi extinto com a Emenda Constitucional 18/1965.
- Decreto-Lei 406/1968.
- Decreto-Lei 834/1969.
- Lei 5474/1968.
- Lei 6458/1977.

Súmula 335

É VÁLIDA A CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DO FORO PARA OS PROCESSOS ORIUNDOS DO CONTRATO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 42.
Código de Processo Civil de 1939, art. 133.
Decreto 4857/1939, art. 259, § 1º.

Precedentes

[RE 34791](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 91 e seguintes.
- Lei 6015/1973, Título V, art. 169.

Súmula 336



Supremo Tribunal Federal

A IMUNIDADE DA AUTARQUIA FINANCIADORA, QUANTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NÃO SE ESTENDE À COMPRA E VENDA ENTRE PARTICULARES, EMBORA CONSTANTES OS DOIS ATOS DE UM SÓ INSTRUMENTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei 6016/1943, art. 43.

Precedentes

[RE 51780](#)

[RMS 11769](#)

[RE 54235](#)

Observação

Constituição Federal de 1969, art. 19, III, § 1º, 2ª parte.

Súmula 337

A CONTROVÉRSIA ENTRE O EMPREGADOR E O SEGURADOR NÃO SUSPENDE O PAGAMENTO DEVIDO AO EMPREGADO POR ACIDENTE DO TRABALHO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 9º, art. 12, art. 100.

Precedentes

[AI 26242](#)

[AI 29427](#)

[AI 30663](#)

Observação

- Lei 6367/1976.

- Decreto 79037/1976.

Súmula 338

NÃO CABE AÇÃO RESCISÓRIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parte final, parágrafo único.

Precedentes

[AI 14937](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 14918](#)
[AI 14908](#)
[AI 16571](#)
[AI 14931](#)
[AR 501](#)
[AI 14983](#)
[AI 14928](#)
[RE 26967](#)
[AI 30663](#)
[RE 54624](#)

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parte final, parágrafo único; art. 836, com a redação do Decreto-Lei 229/1967.

Súmula 339

NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 36; art. 65, IV.

Precedentes

[RE 40914](#)
[RE 42186](#)
[RE 41794 embargos](#)
[RMS 9122](#)
[RE 47340](#)
[RE 46948](#)
[RMS 9611](#)

Súmula 340

DESDE A VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL, OS BENS DOMINICAIS, COMO OS DEMAIS BENS PÚBLICOS, NÃO PODEM SER ADQUIRIDOS POR USUCAPIÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 67.
Decreto-Lei 710/1938, art. 12, § 1º.
Decreto-Lei 9760/1946, art. 200.
Decreto 19924/1931, art. 1º.
Decreto 22785/1933, art. 2º.

Precedentes

[RE 51265](#)
[RE 4369](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 7387](#)

Observação
Lei 6015/1973.

[Súmula 341](#)

É PRESUMIDA A CULPA DO PATRÃO OU COMITENTE PELO ATO CULPOSO DO EMPREGADO OU PREPOSTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1523.

Precedentes

[RE 32043](#)

[RE 32043 embargos](#)

[RE 41661](#)

[RE 46716](#)

[RE 25111](#)

[RE 46921](#)

[RE 38488](#)

[RE 48421](#)

[RE 48458](#)

[RE 51875](#)

[RE 5427](#)

[Súmula 342](#)

CABE AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO, E NÃO AGRAVO DE PETIÇÃO, DO DESPACHO QUE NÃO ADMITE A RECONVENÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 846, art. 851.

Precedentes

[AI 24114](#)

[RE 51410](#)

[RE 53663](#)

[RE 28787](#)

[Súmula 343](#)

NÃO CABE AÇÃO RESCISÓRIA POR OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, QUANDO A DECISÃO RESCINDENDA SE TIVER BASEADO EM TEXTO LEGAL DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 798, I, "c".

Precedentes

[RE 41407](#)

[RE 50046](#)

[AR 602 embargos](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão referente ao [AI 460439 AgR](#) que o Plenário discutiu a aplicabilidade da Súmula 343 em matéria constitucional.

- Código de Processo Civil de 1973, art. 485, V.

Súmula 344

SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS", EM CASO DE CRIME PRATICADO EM DETRIMENTO DE BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO, ESTÁ SUJEITA A RECURSO "EX OFFICIO".

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".

Código de Processo Penal de 1941, art. 574, I.

Precedentes

[RHC 33337](#)

[RE 46546](#)

[RE 44937](#)

[RE 46110 embargos](#)

[RE 49725](#)

[RHC 39237](#)

[RE 49454](#)

[RE 50682](#)

[RE 47757](#)

[RE 49357 embargos](#)

[RE 50406 embargos](#)

[RE 51795](#)

[RHC 39829](#)

Súmula 345

NA CHAMADA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, OS JUROS COMPENSATÓRIOS SÃO DEVIDOS A PARTIR DA PERÍCIA, DESDE QUE TENHA ATRIBUÍDO VALOR ATUAL AO IMÓVEL (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Código Civil de 1916, art. 1059.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 26.

Precedentes

[RE 48597](#)

[RE 46157 embargos](#)

[RE 51375](#)

[AI 28202](#)

[RE 52086](#)

[RE 48597 embargos](#)

[RE 47009 embargos](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão do [RE 74803](#) (RTJ 80/525), da Primeira Turma, que não mais prevalece a Súmula 345. Nesse sentido veja [RE 47934 embargos](#) (DJ de 30/5/1969), [RE 48540](#) (RTJ 54/349), e [RE 52441 embargos](#) (RTJ 53/295), todos do Tribunal Pleno.

- Veja [Súmula 164](#) e [Súmula 618](#), bem como [ACO 297](#) (RTJ 114/926).

Súmula 346

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 145, art. 147.

Precedentes

[RMS 1135](#)

[RE 26565](#)

[MS 4609](#)

[RMS 7983](#)

[RMS 8731](#)

[RMS 9217](#)

[RMS 9460](#)

[ACi 7704](#)

[RE 9830](#)

Observação

Veja [Súmula 6](#) e [Súmula 473](#).

Súmula 347

O TRIBUNAL DE CONTAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PODE APRECIAR A CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E DOS ATOS DO PODER PÚBLICO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 77.

Precedentes
[RMS 8372](#)

Súmula 348

É CONSTITUCIONAL A CRIAÇÃO DE TAXA DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 27; art. 30, II.

Precedentes
[RE 30996](#)
[RMS 4621](#)
[RE 41545 embargos](#)
[RMS 10456](#)

Súmula 349

A PRESCRIÇÃO ATINGE SOMENTE AS PRESTAÇÕES DE MAIS DE DOIS ANOS, RECLAMADAS COM FUNDAMENTO EM DECISÃO NORMATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, OU EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUANDO NÃO ESTIVER EM CAUSA A PRÓPRIA VALIDADE DE TAIS ATOS.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Legislação
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 11; art. 611; art. 616; art. 868; art. 869.
Decreto 20910/1932, art. 3º.

Precedentes
[RE 48818](#)
[RE 48913](#)
[RE 46043 embargos](#)
[RE 48818 embargos](#)
[AI 25505](#)
[RE 53916](#)
[AI 30832](#)

Observação
- Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VI.
- Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 11; art. 611; art. 616; art. 868; art. 869, com a redação do Decreto-Lei 229/1967.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 350

O IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES NÃO É EXIGÍVEL DE EMPREGADO, POR FALTA DE AUTONOMIA NA SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

Precedentes

[RE 49728](#)

[AI 26574](#)

[RE 48581](#)

Observação

- Decreto-Lei 406/1968.

- Decreto-Lei 834/1969.

Súmula 351

É NULA A CITAÇÃO POR EDITAL DE RÉU PRESO NA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE O JUIZ EXERCE A SUA JURISDIÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 360, art. 361.

Precedentes

[HC 38401](#)

[HC 39869](#)

[RHC 40385](#)

Súmula 352

NÃO É NULO O PROCESSO PENAL POR FALTA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR AO RÉU MENOR QUE TEVE A ASSISTÊNCIA DE DEFENSOR DATIVO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, III, "c"; art. 566.

Precedentes

[RHC 39640](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 353

SÃO INCABÍVEIS OS EMBARGOS DA LEI 623, DE 19/2/1949, COM FUNDAMENTO EM DIVERGÊNCIA ENTRE DECISÕES DA MESMA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 1º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 44665 embargos](#)

Súmula 354

EM CASO DE EMBARGOS INFRINGENTES PARCIAIS, É DEFINITIVA A PARTE DA DECISÃO EMBARGADA EM QUE NÃO HOUE DIVERGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 811, art. 824, art. 833, parte final.

Precedentes

[AI 23390](#)

[RE 44526 embargos](#)

[RE 47560](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 505, art. 515, art. 530.

Súmula 355

EM CASO DE EMBARGOS INFRINGENTES PARCIAIS, É TARDIO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS, QUANTO À PARTE DA DECISÃO EMBARGADA QUE NÃO FORA POR ELES ABRANGIDA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 226, art. 833, parte final.

Lei 3396/1958, art. 2º.

Precedentes

[AI 24204](#)

[AI 23390](#)

[RE 52530](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 178, art. 179, art. 180, art. 530, arts. 541 e seguintes.

Súmula 356

O PONTO OMISSO DA DECISÃO, SOBRE O QUAL NÃO FORAM OPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NÃO PODE SER OBJETO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, POR FALTAR O REQUISITO DO PREQUESTIONAMENTO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Precedentes

[RE 42662](#)

[RE 48815](#)

[RE 50157](#)

[RE 53484](#)

[RE 47055](#)

[RE 53962](#)

Súmula 357

É LÍCITA A CONVENÇÃO PELA QUAL O LOCADOR RENUNCIA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, À AÇÃO REVISIONAL DO ART. 31 DO DECRETO 24150, DE 20/4/1934.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Precedentes

[RE 37313](#)

[RE 34546](#)

[RE 48929 embargos](#)

[RE 52555](#)

Observação

Decreto 24150/1934, art. 31.

Súmula 358

O SERVIDOR PÚBLICO EM DISPONIBILIDADE TEM DIREITO AOS VENCIMENTOS INTEGRAIS DO CARGO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.

Lei 1711/1952, art. 174.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 28534](#)

[RE 13837](#)

Súmula 359

RESSALVADA A REVISÃO PREVISTA EM LEI, OS PROVENTOS DA INATIVIDADE REGULAM-SE PELA LEI VIGENTE AO TEMPO EM QUE O MILITAR, OU O SERVIDOR CIVIL, REUNIU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS (**ALTERADA**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 193.

Lei 2622/1955.

Precedentes

[RE 35059 embargos](#)

[RMS 9813](#)

[RMS 10870](#)

[RMS 10609](#)

[RMS 11282](#)

[RMS 9614](#)

Observação

No julgamento dos [RE 72509 embargos](#) (RTJ 64/408) o Tribunal Pleno, resolvendo questão de ordem, alterou a Súmula 359 "RESSALVADA A REVISÃO PREVISTA EM LEI, OS PROVENTOS DA INATIVIDADE REGULAM-SE PELA LEI VIGENTE AO TEMPO EM QUE O MILITAR, OU O SERVIDOR CIVIL, REUNIU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO, QUANDO A INATIVIDADE FOR VOLUNTÁRIA.", suprimindo-se as palavras "INCLUSIVE A APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO, QUANDO A INATIVIDADE FOR VOLUNTÁRIA".

Súmula 360

NÃO HÁ PRAZO DE DECADÊNCIA PARA A REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PREVISTA NO ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Legislação

Lei 2271/1954, art. 1º.

Precedentes

[Rp 490](#)

Observação

Lei 4337/1964, com as alterações da Lei 5778/1972.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 361

NO PROCESSO PENAL, É NULO O EXAME REALIZADO POR UM SÓ PERITO, CONSIDERANDO-SE IMPEDIDO O QUE TIVER FUNCIONADO, ANTERIORMENTE, NA DILIGÊNCIA DE APREENSÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 151; art. 159; art. 160; art. 165; art. 170; art. 171; art. 173; art. 177; art. 179; art. 181, parágrafo único; art. 279, II.

Precedentes

[HC 38130](#)

[HC 38633](#)

[HC 38966](#)

[HC 39290](#)

Súmula 362

A CONDIÇÃO DE TER O CLUBE SEDE PRÓPRIA PARA A PRÁTICA DE JOGO LÍCITO NÃO O OBRIGA A SER PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EM QUE TEM SEDE.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Legislação

Decreto 50776/1961, art. 1º.

Precedentes

[RE 52151](#)

[RE 52179](#)

[RE 51235](#)

[RE 53078](#)

[RE 52132](#)

Súmula 363

A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PODE SER DEMANDADA NO DOMICÍLIO DA AGÊNCIA, OU ESTABELECIMENTO, EM QUE SE PRATICOU O ATO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 35, § 3º.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133, I; art. 134.

Precedentes

[AI 26492](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 53920](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 100, IV, "b".

[Súmula 364](#)

ENQUANTO O ESTADO DA GUANABARA NÃO TIVER TRIBUNAL MILITAR DE SEGUNDA INSTÂNCIA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA É COMPETENTE PARA JULGAR OS RECURSOS DAS DECISÕES DA AUDITORIA DA POLÍCIA MILITAR.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 124, XII.
Lei 3752/1960, art. 3º, § 5º.
Constituição do Estado da Guanabara, art. 33, IV.

Precedentes

[CJ 2661](#)
[CJ 2664](#)
[CJ 2670](#)
[CJ 2679](#)
[CJ 2690](#)
[CJ 2712](#)
[CJ 2722](#)
[CJ 2726](#)
[CJ 2733](#)
[CJ 2665](#)
[CJ 2713](#)
[CJ 2736](#)
[CJ 2648](#)

Observação
- Lei Complementar 20/1974, art. 11, art. 17.
- Lei 3752/1960.

[Súmula 365](#)

PESSOA JURÍDICA NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO POPULAR.

Fonte de Publicação
Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 141, § 38.

Precedentes
[RE 52398](#)

Observação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 31.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 366

NÃO É NULA A CITAÇÃO POR EDITAL QUE INDICA O DISPOSITIVO DA LEI PENAL, EMBORA NÃO TRANSCREVA A DENÚNCIA OU QUEIXA, OU NÃO RESUMA OS FATOS EM QUE SE BASEIA.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 365, III; art. 566; art. 572, II.

Precedentes

[HC 38618](#)

[HC 39903](#)

[RHC 39959](#)

Súmula 367

CONCEDE-SE LIBERDADE AO EXTRADITANDO QUE NÃO FOR RETIRADO DO PAÍS NO PRAZO DO ART. 16 DO DECRETO-LEI 394, DE 28/4/1938.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Precedentes

[HC 39262](#)

Observação

- Lei 6815/1980, com a redação da Lei 6964/1981.
- Decreto-Lei 941/1969, art. 101.
- Decreto 66689/1970, art. 128, parágrafo único.

Súmula 368

NÃO HÁ EMBARGOS INFRINGENTES NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, Capítulo V-A.

Precedentes

[Rcl 240 primeira-AgR](#)

Súmula 369



Supremo Tribunal Federal

JULGADOS DO MESMO TRIBUNAL NÃO SERVEM PARA FUNDAMENTAR O RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c".

Precedentes

[AI 24219](#)

[AI 29467](#)

[RE 51519](#)

Súmula 370

JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO RENOVATÓRIA DA LOCAÇÃO, TERÁ O LOCATÁRIO, PARA DESOCUPAR O IMÓVEL, O PRAZO DE SEIS MESES, ACRESCIDO DE TANTOS MESES QUANTOS FOREM OS ANOS DA OCUPAÇÃO, ATÉ O LIMITE TOTAL DE DEZOITO MESES (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 360.

Lei 1300/1950, art. 19, parágrafo único.

Precedentes

[RE 20633](#)

[RE 28119](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão do [RE 65137](#) (RTJ 51/511), da Segunda Turma, que a Súmula 370 não é mais aplicada, desde que revogada a Lei 1300/1950 pela Lei 4494/1964.

- Lei 6649/1979.

- Lei 8245/1991.

Súmula 371

FERROVIÁRIO, QUE FOI ADMITIDO COMO SERVIDOR AUTÁRQUICO, NÃO TEM DIREITO A DUPLA APOSENTADORIA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Lei 2752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[MS 6363](#)

[MS 7240](#)



Supremo Tribunal Federal

[RMS 7508](#)

[MS 11367](#)

Observação

Decreto 77077/1976, arts. 95 a 102.

Súmula 372

A LEI 2752, DE 10/4/1956, SOBRE DUPLA APOSENTADORIA, APROVEITA, QUANDO COUBER, A SERVIDORES APOSENTADOS ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Lei 2752/1956, art. 1º, art. 3º.

Precedentes

[MS 7333](#)

[RE 27925](#)

[RE 52176](#)

Observação

Decreto 77077/1976, arts. 95 a 102.

Súmula 373

SERVIDOR NOMEADO APÓS APROVAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO POLICIAL, INSTITUÍDO NA POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, EM 1941, PREENCHE O REQUISITO DA NOMEAÇÃO POR CONCURSO A QUE SE REFEREM AS LEIS 705, DE 16/5/1949, E 1639, DE 14/7/1952.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Lei 705/1949, art. 2º.

Lei 1639/1952, art. 3º.

Precedentes

[RE 47110](#)

[RMS 10592](#)

[RMS 11169](#)

[RE 51787 embargos](#)

Súmula 374

NA RETOMADA PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL, NÃO É NECESSÁRIO QUE A OBRA TENHA SIDO ORDENADA PELA AUTORIDADE PÚBLICA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto 24150/1934, art. 8º, "d".

Precedentes

[RE 52426](#)

Súmula 375

NÃO RENOVADA A LOCAÇÃO REGIDA PELO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, APLICA-SE O DIREITO COMUM E NÃO A LEGISLAÇÃO ESPECIAL DO INQUILINATO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1194, art. 1196.
Código de Processo Civil de 1939, art. 360.
Lei 1300/1950, art. 1º, § 2º; art. 12; art. 19.
Decreto 24150/1934, art. 25.

Precedentes

[RE 43412](#)
[RE 46123](#)
[RE 44600 embargos](#)
[RE 47854](#)
[RE 46343](#)
[RE 48839](#)
[RE 28427 embargos](#)
[RE 46765 embargos](#)
[RE 49459](#)
[RE 51708](#)
[RE 48839 embargos](#)

Súmula 376

NA RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO, REGIDA PELO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, O PRAZO DO NOVO CONTRATO CONTA-SE DA TRANSCRIÇÃO DA DECISÃO EXEQUENDA NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS; COMEÇA, PORÉM, DA TERMINAÇÃO DO CONTRATO ANTERIOR, SE ESTA TIVER OCORRIDO ANTES DO REGISTRO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 355, § 1º.
Decreto 24150/1934, art. 19.
Decreto 4857/1939, art. 134, VI.

Precedentes

[RE 43869 embargos](#)

Observação

- Lei 6015/1973, art. 128, VI.
- Decreto-Lei 4/1966, com as alterações das Leis 6014/1973 e 6071/1974.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 377

NO REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS, COMUNICAM-SE OS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 258, art. 259.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, § 5º.

Lei 883/1949, art. 3º.

Decreto-Lei 3200/1941, art. 18.

Precedentes

[RE 7243 embargos](#)

[RE 9128](#)

[RE 10951](#)

[RE 8984 embargos](#)

Observação

- Código Civil de 1916, art. 258, com a redação do art. 50 da Lei 6515/1977.

- Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, § 5º, com a redação do art. 49 da Lei 6515/1977.

Súmula 378

NA INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INCLUEM-SE HONORÁRIOS DO ADVOGADO DO EXPROPRIADO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Precedentes

[RE 40177](#)

[RE 54290](#)

[RE 47887](#)

Súmula 379

NO ACORDO DE DESQUITE NÃO SE ADMITE RENÚNCIA AOS ALIMENTOS, QUE PODERÃO SER PLEITEADOS ULTERIORMENTE, VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 234; art. 315, III; art. 329; art. 393; art. 404.

Código de Processo Civil de 1939, art. 642, IV.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 24324 embargos](#)

[RE 42700](#)

[RE 52009 embargos](#)

[RE 52582](#)

[RE 42756 embargos](#)

Observação

- Código Civil de 1916, art. 234; art. 315, III; art. 329; art. 393; art. 404, com a redação da Lei 4121/1962.

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 732 a 735; art. 1121, IV.

Súmula 380

COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE OS CONCUBINOS, É CABÍVEL A SUA DISSOLUÇÃO JUDICIAL, COM A PARTILHA DO PATRIMÔNIO ADQUIRIDO PELO ESFORÇO COMUM.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1363, art. 1366.

Código de Processo Civil de 1939, art. 673.

Precedentes

[RE 19561](#)

[RE 44108](#)

[RE 26329](#)

[AI 24430](#)

[RE 49064](#)

[RE 52217](#)

[RE 9855](#)

[AI 12991](#)

Observação

Lei 6515/1977.

Súmula 381

NÃO SE HOMOLOGA SENTENÇA DE DIVÓRCIO OBTIDA, POR PROCURAÇÃO, EM PAÍS DE QUE OS CÔNJUGES NÃO ERAM NACIONAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 792.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º.

Precedentes

[SE 1621](#)

[SE 1778](#)

[SE 1783](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 483 e 484.
- Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, com as alterações do art. 49 da Lei 6515/1977.

Súmula 382

A VIDA EM COMUM SOB O MESMO TETO, "MORE UXORIO", NÃO É INDISPENSÁVEL À CARACTERIZAÇÃO DO CONCUBINATO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1237; DJ de 11/5/1964, p. 1253; DJ de 12/5/1964, p. 1277.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 363, I; art. 1177.

Precedentes

[RE 49212](#)

[RE 2004](#)

Súmula 383

A PRESCRIÇÃO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA RECOMEÇA A CORRER, POR DOIS ANOS E MEIO, A PARTIR DO ATO INTERRUPTIVO, MAS NÃO FICA REDUZIDA AQUÉM DE CINCO ANOS, EMBORA O TITULAR DO DIREITO A INTERROMPA DURANTE A PRIMEIRA METADE DO PRAZO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Decreto-Lei 4597/1942, art. 3º.

Decreto 20910/1932, art. 9º.

Precedentes

[RE 12973 embargos](#)

[RE 43346 embargos](#)

[RE 45030 embargos](#)

RE 12973

Observação

Não há, nos registros da Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, informação sobre o inteiro teor do acórdão do RE 12973.

Súmula 384

A DEMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, EQUIPARADO A FUNCIONÁRIO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA EFEITO DE ESTABILIDADE, É DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Lei 1711/1952, art. 15, § 6º; art. 210, I; art. 227.

Lei 2284/1954, art. 1º.

Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946, art. 23.

Precedentes

[RE 42233 embargos](#)

[RE 24171 embargos](#)

Observação

Lei 3780/1960, art. 22.

Súmula 385

OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS SÓ PODE SER REFORMADO, EM TEMPO DE PAZ, POR DECISÃO DE TRIBUNAL MILITAR PERMANENTE, RESSALVADA A SITUAÇÃO ESPECIAL DOS ATINGIDOS PELO ART. 177 DA CONSTITUIÇÃO DE 1937.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Constituição Federal de 1937, art. 177.

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 2º.

Lei 171/1947, art. 6º.

Decreto-Lei 2746/1940, art. 16.

Precedentes

[MS 1103 embargos](#)

[MS 8627](#)

[MS 8073](#)

[AR 561](#)

[RE 51637 embargos](#)

Súmula 386

PELA EXECUÇÃO DE OBRA MUSICAL POR ARTISTAS REMUNERADOS É DEVIDO DIREITO AUTORAL, NÃO EXIGÍVEL QUANDO A ORQUESTRA FOR DE AMADORES.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19.

Código Civil de 1916, art. 649, art. 657.

Decreto 4790/1924, art. 2º.

Decreto 5492/1928, art. 26, parágrafo único.

Decreto 23270/1933, art. 11 (Convenção de Berna).

Decreto 1949/1939, art. 107.

Decreto 20943/1946, art. 7º; art. 40; art. 42; art. 80; art. 123, "b".

Decreto Legislativo 12/1948, art. 13, 2 (Convenção Internacional sobre Direitos de Autor).

Precedentes

[RE 23448](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 32181 embargos](#)
[RE 37549 embargos](#)
[RE 46742](#)

Observação

- Código Civil de 1916, art. 649, com a redação da Lei 3447/1958; art. 657.
- Lei 5988/1973, art. 73, § 1º.
- Decreto 78965/1976.

Súmula 387

A CAMBIAL EMITIDA OU ACEITA COM OMISSÕES, OU EM BRANCO, PODE SER COMPLETADA PELO CREDOR DE BOA-FÉ ANTES DA COBRANÇA OU DO PROTESTO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Lei 2591/1912, art. 15.
Decreto 2044/1908, art. 2º, art. 3º, art. 39, art. 56.

Precedentes

[AI 22875](#)
[RE 42945 embargos](#)
[AI 28034](#)
[RE 51094](#)
[RE 53652](#)

Observação

Decreto-Lei 427/1969, art. 2º.

Súmula 388

O CASAMENTO DA OFENDIDA COM QUEM NÃO SEJA O OFENSOR FAZ CESSAR A QUALIDADE DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A AÇÃO PENAL SÓ PODE PROSEGUIR POR INICIATIVA DA PRÓPRIA OFENDIDA, OBSERVADOS OS PRAZOS LEGAIS DE DECADÊNCIA E PEREMPÇÃO (**REVOGADA**).

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 9º, § 1º, II.
Código Penal de 1940, art. 102; art. 108, VIII.
Código de Processo Penal de 1941, art. 24, art. 35.

Precedentes

[AI 23918](#)
[RHC 39071](#)
[RHC 40342](#)
[RHC 40327](#)
[RHC 40326](#)

Observação

A Súmula 388 foi revogada pelo Tribunal Pleno no julgamento do [HC 53777](#) (RTJ 83/735).



Supremo Tribunal Federal

Súmula 389

SALVO LIMITE LEGAL, A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM COMPLEMENTO DA CONDENAÇÃO, DEPENDE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA, NÃO DANDO LUGAR A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 3º, art. 63, art. 64, art. 76.

Lei 1060/1950, art. 11, § 1º.

Precedentes

[RE 35472](#)

[AI 25215](#)

[AI 25027](#)

[RE 48577](#)

[AI 25560](#)

[RE 48899 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 279](#).

- Código de Processo Civil de 1973, art. 20.

Súmula 390

A EXIBIÇÃO JUDICIAL DE LIVROS COMERCIAIS PODE SER REQUERIDA COMO MEDIDA PREVENTIVA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1238; DJ de 11/5/1964, p. 1254; DJ de 12/5/1964, p. 1278.

Legislação

Código Comercial de 1850, art. 17, art. 18, art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 676, V.

Decreto-Lei 7661/1945, art. 56, § 3º.

Precedentes

[RE 50890](#)

[RE 51173](#)

[RE 52442](#)

[RE 52817](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 844, III.

Súmula 391

O CONFINANTE CERTO DEVE SER CITADO, PESSOALMENTE, PARA A AÇÃO DE USUCAPIÃO.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; art. 455.

Precedentes

[RE 47130](#)

[RE 47130 embargos](#)

[RE 47448 embargos](#)

[RE 41824 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 263](#).

- Código de Processo Civil de 1973, 231, I, II; art. 942, II.

Súmula 392

O PRAZO PARA RECORRER DE ACÓRDÃO CONCESSIVO DE SEGURANÇA CONTA-SE DA PUBLICAÇÃO OFICIAL DE SUAS CONCLUSÕES, E NÃO DA ANTERIOR CIÊNCIA À AUTORIDADE PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 881.

Lei 1533/1951, art. 11.

Lei 3396/1958, art. 2º, art. 4º.

Precedentes

[RMS 8743](#)

[RMS 8668](#)

[RE 46864](#)

[AI 26601](#)

Observação

- Veja [Súmula 310](#).

- Código de Processo Civil de 1973, art. 506, arts. 541 e seguintes.

Súmula 393

PARA REQUERER REVISÃO CRIMINAL, O CONDENADO NÃO É OBRIGADO A RECOLHER-SE À PRISÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 594; art. 595; art. 609, parágrafo único; art. 623.

Precedentes

[HC 40394](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Código de Processo Penal de 1941, art. 594, com a redação da Lei 5941/1973; art. 595; art. 609, parágrafo único, com a redação da Lei 17208/1952; art. 623.

Súmula 394

COMETIDO O CRIME DURANTE O EXERCÍCIO FUNCIONAL, PREVALECE A COMPETÊNCIA ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, AINDA QUE O INQUÉRITO OU A AÇÃO PENAL SEJAM INICIADOS APÓS A CESSAÇÃO DAQUELE EXERCÍCIO (CANCELADA).

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; art. 124, IX, XII.

Lei 1079/1950.

Lei 3528/1959.

Precedentes

[HC 32097](#)

[HC 33440](#)

[HC 35301](#)

[RE 39682](#)

[HC 38409](#)

[Rcl 473 primeira](#)

[HC 40382](#)

[HC 40398](#)

[HC 40400](#)

[RC 491](#)

Observação

- Na sessão plenária de 25/8/1999 a Súmula 394 foi cancelada, com efeito "ex nunc", nos seguintes julgamentos: [Inq 687 QO](#) (RTJ 179/912), [AP 315 QO](#) (RTJ 180/11), [AP 319 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 656 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 881 QO](#) (RTJ 179/440), [AP 313 QO](#) (RTJ 171/745).

- Veja [Súmula 451](#).

Súmula 395

NÃO SE CONHECE DE RECURSO DE "HABEAS CORPUS" CUJO OBJETO SEJA RESOLVER SOBRE O ÔNUS DAS CUSTAS, POR NÃO ESTAR MAIS EM CAUSA A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 23.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Precedentes

[RHC 40177](#)

[RHC 40178](#)



Supremo Tribunal Federal

[RHC 40179](#)

Súmula 396

PARA A AÇÃO PENAL POR OFENSA À HONRA, SENDO ADMISSÍVEL A EXCEÇÃO DA VERDADE QUANTO AO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PREVALECE A COMPETÊNCIA ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, AINDA QUE JÁ TENHA CESSADO O EXERCÍCIO FUNCIONAL DO OFENDIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; art. 124, IX, XII.

Lei 1079/1950.

Lei 3528/1959.

Precedentes

[HC 32097](#)

[HC 33440](#)

[HC 35301](#)

[RE 39682](#)

[HC 38409](#)

[Rcl 473 primeira](#)

[HC 40382](#)

[HC 40398](#)

[HC 40400](#)

[RC 491](#)

Observação

Decreto-Lei 201/1967, com a alteração da Lei 5589/1971.

Súmula 397

O PODER DE POLÍCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, EM CASO DE CRIME COMETIDO NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, COMPREENDE, CONSOANTE O REGIMENTO, A PRISÃO EM FLAGRANTE DO ACUSADO E A REALIZAÇÃO DO INQUÉRITO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 36, art. 40, art. 45.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 200, art. 203.

Regimento Interno do Senado Federal, art. 397, art. 400.

Precedentes

[HC 40382](#)

[HC 40398](#)

[HC 40400](#)

Súmula 398



Supremo Tribunal Federal

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR, ORIGINARIAMENTE, DEPUTADO OU SENADOR ACUSADO DE CRIME (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, I; art. 141, § 26.

Precedentes

[HC 40382](#)

[HC 40398](#)

[HC 40400](#)

Observação

- Verifica-se na leitura do acórdão do [Inq 2245 QO-QO](#) (DJE-139/2007 e DJ de 09/11/2007), do Tribunal Pleno, que, após a edição da Emenda Constitucional nº 1/1969 seguida da Constituição Federal de 1988, deixou de subsistir a Súmula 398.

- Constituição Federal de 1988, art. 53, § 1º, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001.

Súmula 399

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, POR VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL, QUANDO A OFENSA ALEGADA FOR A REGIMENTO DE TRIBUNAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, III, "a".

Precedentes

[RE 32921](#)

[RE 53791](#)

Súmula 400

DECISÃO QUE DEU RAZOÁVEL INTERPRETAÇÃO À LEI, AINDA QUE NÃO SEJA A MELHOR, NÃO AUTORIZA RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELA LETRA "A" DO ART. 101, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Precedentes

[AI 29843](#)

[AI 22357](#)

[AI 30500](#)

[AI 29343](#)

Súmula 401



Supremo Tribunal Federal

NÃO SE CONHECE DO RECURSO DE REVISTA, NEM DOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA, DO PROCESSO TRABALHISTA, QUANDO HOUVER JURISPRUDÊNCIA FIRME DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO NO MESMO SENTIDO DA DECISÃO IMPUGNADA, SALVO SE HOUVER COLISÃO COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 702, § 1º; art. 894, § 2º, "b"; art. 896, "a".

Precedentes

[RE 52438](#)

[RE 53586](#)

[RE 46538](#)

[RE 46538 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 247](#) e [Súmula 286](#).

- Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, "a", com a redação da Lei 5584/1970; art. 894, § 2º, "b", com a redação da Lei 5584/1970.

Súmula 402

VIGIA NOTURNO TEM DIREITO A SALÁRIO ADICIONAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei 9666/1946.

Precedentes

[RE 13108 embargos](#)

[RE 42734 embargos](#)

[RE 46065](#)

[RE 48800 embargos](#)

[AI 25857](#)

[RE 51354](#)

[RE 52433](#)

[AI 24480](#)

Observação

Veja [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

Súmula 403

É DE DECADÊNCIA O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO JUDICIAL, A CONTAR DA SUSPENSÃO, POR FALTA GRAVE, DE EMPREGADO ESTÁVEL.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 853.

Precedentes

[RE 52845](#)

[RE 53685](#)

Súmula 404

NÃO CONTRARIAM A CONSTITUIÇÃO OS ARTS 3º, 22 E 27 DA LEI 3244, DE 14/8/1957, QUE DEFINEM AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA QUANTO À TARIFA FLEXÍVEL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/5/1964, p. 1239; DJ de 11/5/1964, p. 1255; DJ de 12/5/1964, p. 1279.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 36, § 2º; art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 12977](#)

[RMS 12994](#)

Observação

Lei 3244/1957, com as alterações do Decreto-Lei 33/1967 e Decreto-Lei 730/1969, regulamentado pelo Decreto 64926/1969.

Súmula 405

DENEGADO O MANDADO DE SEGURANÇA PELA SENTENÇA, OU NO JULGAMENTO DO AGRAVO, DELA INTERPOSTO, FICA SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA, RETROAGINDO OS EFEITOS DA DECISÃO CONTRÁRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 7º, II; art. 12.

Precedentes

[RMS 11412](#)

[RMS 11106](#)

[RMS 11115](#)

Observação

Lei 1533/1951, art. 7º, II; art. 12, com as alterações das Leis 6014/1973 e 6071/1974.

Súmula 406



Supremo Tribunal Federal

O ESTUDANTE OU PROFESSOR BOLSISTA E O SERVIDOR PÚBLICO EM MISSÃO DE ESTUDO SATISFAZEM A CONDIÇÃO DA MUDANÇA DE RESIDÊNCIA PARA O EFEITO DE TRAZER AUTOMÓVEL DO EXTERIOR, ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 7º, IV.

Decreto 34893/1954, art. 27, IV.

Precedentes

[RE 40149 embargos](#)

[RE 37443](#)

[AI 18127](#)

[RE 43601 embargos](#)

[RE 41186 embargos](#)

[RE 40127 embargos](#)

[RE 35746](#)

[RE 37443 embargos](#)

[RE 39019](#)

[RE 39019 embargos](#)

Observação

- Decreto-Lei 37/1966.

- Decreto-Lei 1123/1970.

- Decreto-Lei 1455/1976.

- Decreto 61324/1967.

Súmula 407

NÃO TEM DIREITO AO TERÇO DE CAMPANHA O MILITAR QUE NÃO PARTICIPOU DE OPERAÇÕES DE GUERRA, EMBORA SERVISSE NA "ZONA DE GUERRA".

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 1156/1950, art. 1º.

Lei 1316/1951, art. 2º, "b"; art. 167; art. 168.

Decreto-Lei 3759/1941, art. 67.

Decreto-Lei 9698/1946, art. 99, § 2º.

Decreto 10490-A/1942.

Precedentes

[RE 30762](#)

[AI 29949](#)

[AR 532](#)

Observação

- Lei 4328/1964.

- Lei 5787/1972.

- Decreto-Lei 1029/1969.

Súmula 408



Supremo Tribunal Federal

OS SERVIDORES FAZENDÁRIOS NÃO TÊM DIREITO A PERCENTAGEM PELA ARRECADAÇÃO DE RECEITA FEDERAL DESTINADA AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 455/1948, art. 1º.
Lei 1293/1950, art. 49, art. 50.
Lei 1474/1951, art. 3º.
Lei 2973/1956, art. 7º.

Precedentes

[RMS 10809](#)
[RMS 12985](#)

Observação

Veja [Súmula 30](#).

Súmula 409

AO RETOMANTE, QUE TENHA MAIS DE UM PRÉDIO ALUGADO, CABE OPTAR ENTRE ELES, SALVO ABUSO DE DIREITO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 76; art. 160, I, parte final.
Código de Processo Civil de 1939, art. 2º, art. 3º.
Lei 1300/1950, art. 15, II.
Decreto 24150/1934, art. 8º, "e".

Precedentes

[RE 42397](#)
[RE 45194](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 3º.
- Lei 4494/1964, com as alterações da Lei 6014/1973 e do Decreto-Lei 1534/1977.

Súmula 410

SE O LOCADOR, UTILIZANDO PRÉDIO PRÓPRIO PARA RESIDÊNCIA OU ATIVIDADE COMERCIAL, PEDE O IMÓVEL LOCADO PARA USO PRÓPRIO, DIVERSO DO QUE TEM O POR ELE OCUPADO, NÃO ESTÁ OBRIGADO A PROVAR A NECESSIDADE, QUE SE PRESUME.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 1300/1950, art. 15, V.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 9669/1946, art. 18, II.

Precedentes

[RE 48537](#)

[RE 48537 embargos](#)

[RE 52940](#)

[RE 12701](#)

[RE 12701 embargos](#)

Observação

Decreto-Lei 1534/1977.

Súmula 411

O LOCATÁRIO AUTORIZADO A CEDER A LOCAÇÃO PODE SUBLOCAR O IMÓVEL.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Lei 1300/1950, art. 2º; art. 15, X, XI.

Precedentes

[RE 50083](#)

[RE 50083 embargos](#)

Observação

Decreto-Lei 1534/1977.

Súmula 412

NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO, A DEVOLUÇÃO DO SINAL, POR QUEM O DEU, OU A SUA RESTITUIÇÃO EM DOBRO, POR QUEM O RECEBEU, EXCLUI INDENIZAÇÃO MAIOR, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, SALVO OS JUROS MORATÓRIOS E OS ENCARGOS DO PROCESSO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2181; DJ de 7/7/1964, p. 2197; DJ de 8/7/1964, p. 2237.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1059, art. 1088, art. 1095, 2ª parte.

Precedentes

[AI 19937](#)

[RE 41160](#)

[RE 44122](#)

[AI 30135](#)

[RE 45040](#)

[RE 41955](#)

Súmula 413

O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, AINDA QUE NÃO LOTEADOS, DÁ DIREITO À EXECUÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO REUNIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1122, art. 1126.

Código de Processo Civil de 1939, art. 346, § 1º, art. 1006, § 2º.

Lei 649/1949, art. 1º.

Decreto-Lei 58/1937, art. 11, art. 16, art. 21, art. 22.

Decreto 3079/1938, art. 11, art. 22.

Precedentes

[RE 15868](#)

[RE 16677](#)

[RE 26411](#)

[RE 26411 embargos](#)

[RE 38436](#)

[RE 40983](#)

[AI 20553](#)

[RE 38297](#)

Observação

- Lei 4380/1964, art. 69.

- Lei 6015/1973.

Súmula 414

NÃO SE DISTINGUE A VISÃO DIRETA DA OBLÍQUA NA PROIBIÇÃO DE ABRIR JANELA, OU FAZER TERRAÇO, EIRADO, OU VARANDA, A MENOS DE METRO E MEIO DO PRÉDIO DE OUTREM.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 573.

Precedentes

[RE 24422](#)

[RE 24422 embargos](#)

[RE 41333](#)

[RE 41333 embargos](#)

[RE 43102](#)

[RE 43102 embargos](#)

[RE 49556](#)

[RE 49556 embargos](#)

Súmula 415

SERVIDÃO DE TRÂNSITO NÃO TITULADA, MAS TORNADA PERMANENTE, SOBRETUDO PELA NATUREZA DAS OBRAS REALIZADAS, CONSIDERA-SE APARENTE, CONFERINDO DIREITO À PROTEÇÃO POSSESSÓRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código Civil de 1916, art. 509, art. 562, art. 698.

Código de Processo Civil de 1939, art. 371, art. 377.

Precedentes

[AI 23553](#)

[AI 23660](#)

[RE 51245](#)

[RE 51245 embargos](#)

[RE 45297](#)

[RE 4307](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 926, art. 927, art. 932.

Súmula 416

PELA DEMORA NO PAGAMENTO DO PREÇO DA DESAPROPRIAÇÃO NÃO CABE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR ALÉM DOS JUROS.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1061.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 32, art. 42.

Precedentes

[RE 12986](#)

[RE 40317](#)

[RE 40317 embargos](#)

[RE 50840](#)

[RE 52226](#)

[RE 4549 embargos](#)

Observação

Decreto-Lei 3365/41, art. 26, § 2º, com a redação da Lei 6306/1975.

Súmula 417

PODE SER OBJETO DE RESTITUIÇÃO, NA FALÊNCIA, DINHEIRO EM PODER DO FALIDO, RECEBIDO EM NOME DE OUTREM, OU DO QUAL, POR LEI OU CONTRATO, NÃO TIVESSE ELE A DISPONIBILIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Decreto-Lei 65/1937, art. 9º, parte final.

Decreto-Lei 7661/1945, art. 76; art. 78; art. 102, § 2º.

Precedentes

[RE 24015](#)

[RE 24471](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 24471 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 495](#).

[Súmula 418](#)

O EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO NÃO É TRIBUTO, E SUA ARRECAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITA À EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 2º, § 34; art. 145; art. 146; art. 147.

Lei 4242/1963, art. 72.

Decreto 52314/1963, art. 2º, "a".

Lei do Estado do Paraná 4529/1962, art. 2º.

Precedentes

[RMS 11252](#)

[RMS 11671](#)

[RMS 11645](#)

[RMS 11666](#)

[RMS 11894](#)

[RMS 11773](#)

[RMS 11933](#)

[RMS 11358](#)

[RMS 11809](#)

Observação

Verifica-se no acórdão do [RE 111954](#) (RTJ 126/330), cujo julgamento ocorreu em sessão plenária realizada em 1º/6/1988, que a Súmula 418 perdeu a validade em face dos arts. 18, § 3º e 21, § 2º, II da Constituição Federal de 1967 (redação da Emenda Constitucional 1/1969).

[Súmula 419](#)

OS MUNICÍPIOS TÊM COMPETÊNCIA PARA REGULAR O HORÁRIO DO COMÉRCIO LOCAL, DESDE QUE NÃO INFRINJAM LEIS ESTADUAIS OU FEDERAIS VÁLIDAS.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2182; DJ de 7/7/1964, p. 2198; DJ de 8/7/1964, p. 2238.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "k"; art. 28, II, "b"; art. 149.

Precedentes

[RMS 7421](#)

[RMS 11291](#)

[Súmula 420](#)



Supremo Tribunal Federal

NÃO SE HOMOLOGA SENTENÇA PROFERIDA NO ESTRANGEIRO SEM PROVA DO TRÂNSITO EM JULGADO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 15, "c".

Código de Processo Civil de 1939, art. 791, III.

Precedentes

[SE 1747](#)

[SE 1537](#)

[SE 1763](#)

[SE 1747 embargos](#)

[SE 1763 embargos](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 483, parágrafo único.

- Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 217, III.

Súmula 421

NÃO IMPEDE A EXTRADIÇÃO A CIRCUNSTÂNCIA DE SER O EXTRADITANDO CASADO COM BRASILEIRA OU TER FILHO BRASILEIRO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 33; art. 143.

Decreto-Lei 394/1938, art. 10, parte final.

Decreto-Lei 479/1938, art. 3º, "b".

Precedentes

[HC 36744](#)

[Ext 228](#)

Súmula 422

A ABSOLVIÇÃO CRIMINAL NÃO PREJUDICA A MEDIDA DE SEGURANÇA, QUANDO COUBER, AINDA QUE IMPORTE PRIVAÇÃO DA LIBERDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 79.

Código de Processo Penal de 1941, art. 753, art. 755.

Precedentes

[HC 38617](#)

[RHC 40037](#)

[HC 40228](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 423

NÃO TRANSITA EM JULGADO A SENTENÇA POR HAVER OMITIDO O RECURSO "EX OFFICIO", QUE SE CONSIDERA INTERPOSTO "EX LEGE".

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, parágrafo único, III.

Precedentes

[RE 28977 embargos](#)

[RE 38638](#)

[RE 43405](#)

[RE 43927](#)

[RE 42780](#)

[RE 47584](#)

[AI 26546](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 475, II.

Súmula 424

TRANSITA EM JULGADO O DESPACHO SANEADOR DE QUE NÃO HOUVE RECURSO, EXCLUÍDAS AS QUESTÕES DEIXADAS, EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE, PARA A SENTENÇA (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 294; art. 841; art. 851, IV.

Precedentes

[RE 15828](#)

[RE 50301](#)

[AI 28207](#)

[RE 50346](#)

[AI 11131](#)

[AI 11262](#)

[AI 26566](#)

Observação

- No acórdão do [RE 104469](#) (RTJ 113/1377), da Primeira Turma, verifica-se que a Súmula 424 não é aplicável às hipóteses previstas no art. 267, § 3º do Código de Processo Civil de 1973.

- Código de Processo Civil de 1973, arts. 267 e 331, arts. 522 e seguintes.

Súmula 425

O AGRAVO DESPACHADO NO PRAZO LEGAL NÃO FICA PREJUDICADO PELA DEMORA DA JUNTADA, POR CULPA DO CARTÓRIO; NEM O AGRAVO ENTREGUE EM CARTÓRIO NO PRAZO LEGAL, EMBORA DESPACHADO TARDIAMENTE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 823, art. 844, art. 847.

Precedentes

[RE 54770](#)

Observação

- Veja precedentes da [Súmula 320](#) e [Súmula 428](#).
- Código de Processo Civil de 1973, arts. 522 e seguintes.

Súmula 426

A FALTA DO TERMO ESPECÍFICO NÃO PREJUDICA O AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO, QUANDO OPORTUNA A INTERPOSIÇÃO POR PETIÇÃO OU NO TERMO DA AUDIÊNCIA.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; art. 852.

Precedentes

[RE 49164](#)

[RE 45125 embargos](#)

[RE 49164 embargos](#)

[RE 51731](#)

[RE 29190](#)

Observação

- Veja [Súmula 427](#).
- Código de Processo Civil de 1973, art. 522, § 2º.

Súmula 427

A FALTA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO NÃO PREJUDICA O AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO TOMADO POR TERMO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; art. 852.

Precedentes

[RE 49164](#)

[RE 49164 embargos](#)

[RE 29190](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- No julgamento do [RE 66447](#) (DJ de 20/2/1970), em sessão plenária, o Senhor Ministro Relator conheceu do recurso para cancelar a Súmula 427.
- Veja [Súmula 426](#).

Súmula 428

NÃO FICA PREJUDICADA A APELAÇÃO ENTREGUE EM CARTÓRIO NO PRAZO LEGAL, EMBORA DESPACHADA TARDIAMENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 823.

Precedentes

[RE 54770](#)

Observação

- Veja precedentes da [Súmula 320](#) e [Súmula 425](#).
- Código de Processo Civil de 1973, art. 508.

Súmula 429

A EXISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO NÃO IMPEDE O USO DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA OMISSÃO DA AUTORIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei 1533/1951, art. 5º, I.

Precedentes

[RMS 9359](#)

[RMS 10871](#)

[RE 52588](#)

Súmula 430

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA NÃO INTERROMPE O PRAZO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei 1533/1951, art. 5º, I.

Precedentes

[MS 3607](#)



Supremo Tribunal Federal

[MS 7239](#)
[MS 9647](#)
[RMS 10578](#)

Súmula 431

É NULO O JULGAMENTO DE RECURSO CRIMINAL, NA SEGUNDA INSTÂNCIA, SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO DA PAUTA, SALVO EM "HABEAS CORPUS".

Fonte de Publicação
DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 660, § 2º; art. 664; art. 667.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 124; art. 130, § 1º.

Precedentes
[HC 38858](#)
[HC 40315](#)

Súmula 432

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM FUNDAMENTO NO ART. 101, III, "D", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO A DIVERGÊNCIA ALEGADA FOR ENTRE DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Fonte de Publicação
DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Precedentes
[AI 25476](#)
[RE 44595](#)
[RE 11202](#)
[AI 31982](#)
[AI 13416](#)

Súmula 433

É COMPETENTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PARA JULGAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE SEU PRESIDENTE EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA.

Fonte de Publicação
DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "i".
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, § 4º.
Lei 1533/1951, art. 5º, II.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 47; art. 141, parágrafo único.

Precedentes
[MS 12397 agravo](#)
[MS 11231](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, § 4º, com a redação da Lei 5442/1968.

Súmula 434

A CONTROVÉRSIA ENTRE SEGURADORES INDICADOS PELO EMPREGADOR NA AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO NÃO SUSPENDE O PAGAMENTO DEVIDO AO ACIDENTADO.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2183; DJ de 7/7/1964, p. 2199; DJ de 8/7/1964, p. 2239.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 48, parágrafo único.

Precedentes

[RE 53802](#)

[RE 53134](#)

[AI 31340](#)

Observação

Veja [Súmula 337](#).

Súmula 435

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" PELA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES É DEVIDO AO ESTADO EM QUE TEM SEDE A COMPANHIA.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2184; DJ de 7/7/1964, p. 2200; DJ de 8/7/1964, p. 2240.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 3º.

Decreto-Lei 2637/1940, art. 25, § 1º.

Decreto-Lei do Estado de São Paulo 8255/1937, art. 2º, 2, Livro VI, Capítulo I.

Precedentes

[RE 34565](#)

[RE 52824](#)

[RE 5384](#)

[RE 7604](#)

Súmula 436

É VÁLIDA A LEI 4093, DE 24/10/1959, DO PARANÁ, QUE REVOGOU A ISENÇÃO CONCEDIDA ÀS COOPERATIVAS POR LEI ANTERIOR.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2184; DJ de 7/7/1964, p. 2200; DJ de 8/7/1964, p. 2240.

Legislação

Constituição do Estado do Paraná de 1947, art. 86; art. 94, V.

Lei do Estado do Paraná 822/1951.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 47359](#)

[RE 51938](#)

[RMS 10986](#)

[RE 49757](#)

[RE 53927](#)

Observação

- Veja [Súmula 81](#) e [Súmula 84](#).

- Lei do Estado do Paraná 4093/1959.

Súmula 437

ESTÁ ISENTA DA TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO A IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA, SEGUNDO PLANO APROVADO, NO PRAZO LEGAL, PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2184; DJ de 7/7/1964, p. 2200; DJ de 8/7/1964, p. 2240.

Legislação

Lei 2993/1956, art. 1º.

Lei 3244/1957, art. 42, "b"; art. 62, § 2º; art. 66.

Lei 3768/1960, art. 1º.

Decreto-Lei 300/1938, art. 1º.

Precedentes

[RE 54468](#)

[RE 54475](#)

[RMS 11726](#)

[RMS 11760](#)

Observação

Decreto-Lei 37/1966, art. 163.

Súmula 438

É ILEGÍTIMA A COBRANÇA, EM 1962, DA TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DE SANTA CATARINA, ADICIONAL DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES.

Fonte de Publicação

DJ de 6/7/1964, p. 2184; DJ de 7/7/1964, p. 2200; DJ de 8/7/1964, p. 2240.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Lei do Estado de Santa Catarina 3123/1962.

Precedentes

[RMS 12575](#)

[RMS 13052](#)

[RMS 12258](#)

[RMS 12408](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Veja [Súmula 67](#).

Súmula 439

ESTÃO SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA OU PREVIDENCIÁRIA QUAISQUER LIVROS COMERCIAIS, LIMITADO O EXAME AOS PONTOS OBJETO DA INVESTIGAÇÃO.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação
Código Comercial de 1850, art. 17.
Lei 3807/1960, art. 81, § 2º.
Decreto-Lei 65/1937, art. 2º, art. 6º.
Decreto 1918/1937, art. 185.
Decreto 29124/1951, art. 8º.
Decreto 45421/1959, art. 58.
Decreto 48959-A/1960, art. 246, IV.

Precedentes
[RMS 2324](#)
[RE 26365](#)
[RE 31088](#)
[RE 26365 embargos](#)
[RE 34557](#)
[RE 37971](#)
[RMS 5993](#)
[RMS 11274](#)
[RE 34557 embargos](#)
[RE 34074](#)
[RE 52096](#)
[RE 52480](#)

Observação
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 195.
- Lei 5143/1966, art. 15.
- Lei 6404/1976.
- Decreto 58400/1966, art. 353.
- Decreto 60838/1967.

Súmula 440

OS BENEFÍCIOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE SERVIÇOS DE GUERRA NÃO SÃO EXIGÍVEIS DOS ESTADOS, SEM QUE A LEI ESTADUAL ASSIM DISPONHA.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "f".
Lei 288/1948, art. 1º, art. 5º, art. 6º.
Lei 616/1949, art. 1º.
Lei 1156/1950, art. 1º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 45332](#)

[RE 45364](#)

[RE 50143](#)

[RE 50143 embargos](#)

Súmula 441

O MILITAR, QUE PASSA À INATIVIDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS, NÃO TEM DIREITO ÀS COTAS TRIGÉSIMAS A QUE SE REFERE O CÓDIGO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS MILITARES.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação

Lei 1316/1951, art. 5º, § 2º.

Precedentes

[RE 42238 embargos](#)

[RE 56019](#)

[RE 56022](#)

Observação

- Lei 2710/1956.

- Lei 4328/1964, art. 290.

- Lei 5787/1972.

Súmula 442

A INSCRIÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA A VALIDADE DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA CONTRA O ADQUIRENTE DO IMÓVEL, OU PERANTE TERCEIROS, DISPENSA A TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1197.

Código de Processo Civil de 1939, art. 356.

Lei 1300/1950, art. 14, parágrafo único; art. 15, IX.

Decreto-Lei 9669/1946, art. 16.

Decreto 24150/1934, art. 19, § 2º.

Decreto 4857/1939, art. 136; art. 178, "a", IX; art. 179, parágrafo único; art. 252; art. 256.

Decreto 5318/1940, art. 1º.

Precedentes

[RE 19236](#)

[RE 19236 embargos](#)

[RE 28047](#)

[RE 28047 embargos](#)

[RE 42481](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
- Lei 4494/1964.
- Lei 6015/1973.

Súmula 443

A PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO PERÍODO PREVISTO EM LEI NÃO OCORRE, QUANDO NÃO TIVER SIDO NEGADO, ANTES DAQUELE PRAZO, O PRÓPRIO DIREITO RECLAMADO, OU A SITUAÇÃO JURÍDICA DE QUE ELE RESULTA.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação
Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VI.
Decreto 20910/1932, art. 3º.

Precedentes
[RE 20508 embargos](#)
[RE 37743](#)
[RE 36735 embargos](#)
[RE 46814](#)
[RE 51813 embargos](#)
[AI 32428](#)

Observação
Veja precedentes da [Súmula 349](#).

Súmula 444

NA RETOMADA PARA CONSTRUÇÃO MAIS ÚTIL, DE IMÓVEL SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, A INDENIZAÇÃO SE LIMITA ÀS DESPESAS DE MUDANÇA.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação
Decreto 24150/1934, art. 8º, art. 21.

Precedentes
[RE 24440 embargos](#)
[RE 35099](#)
[RE 47990](#)
[RE 47857 embargos](#)
[AI 29192](#)
[RE 52406](#)
[RE 54765](#)

Súmula 445

A LEI 2437, DE 7/3/1955, QUE REDUZ PRAZO PRESCRICIONAL, É APLICÁVEL ÀS PRESCRIÇÕES EM CURSO NA DATA DE SUA VIGÊNCIA (1º/1/1956), SALVO QUANTO AOS PROCESSOS ENTÃO PENDENTES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3645; DJ de 9/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; art. 481; art. 550; art. 551; art. 619; art. 693; art. 698; art. 760; art. 817; art. 830; art. 1772, § 2º.

Lei 2437/1955, art. 1º, art. 2º, art. 3º.

Precedentes

[RE 42766](#)

[RE 47802](#)

[RE 51131](#)

[RE 53919](#)

[RE 51215 embargos](#)

Súmula 446

CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA OU PEDREIRA NÃO ESTÁ SUJEITO AO DECRETO 24150, DE 20/4/1934.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1192, IV.

Decreto 24150/1934, art. 1º.

Precedentes

[RE 19734](#)

[RE 37528](#)

[RE 56688](#)

Súmula 447

É VÁLIDA A DISPOSIÇÃO TESTAMENTÁRIA EM FAVOR DE FILHO ADULTERINO DO TESTADOR COM SUA CONCUBINA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1719, III; art. 1720.

Lei 883/1949, art. 1º, art. 2º.

Precedentes

[RE 5755 embargos](#)

[RE 48296](#)

[RE 48296 embargos](#)

[RE 52986](#)

[RE 9069](#)

[RE 5974](#)

[RE 9069 embargos](#)

Súmula 448



Supremo Tribunal Federal

O PRAZO PARA O ASSISTENTE RECORRER, SUPLETIVAMENTE, COMEÇA A CORRER IMEDIATAMENTE APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 598, parágrafo único.

Precedentes

[HC 38787](#)

[AI 27346](#)

[RE 54296](#)

Observação

No julgamento do [HC 50417](#) (RTJ 68/604), o Tribunal Pleno, por maioria de votos, resolvendo questão de ordem, decidiu pela revisão preliminar da redação da Súmula 448.

Súmula 449

O VALOR DA CAUSA, NA CONSIGNATÓRIA DE ALUGUEL, CORRESPONDE A UMA ANUIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 46; art. 47; art. 153, § 2º.

Precedentes

[RE 22215](#)

[RE 54912](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 258, art. 259, art. 260.
- Lei 4494/1964.
- Decreto-Lei 890/1969.

Súmula 450

SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO SEMPRE QUE VENCEDOR O BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 63, art. 64, art. 76.

Lei 1060/1950, art. 11.

Precedentes

[RE 34061](#)

[RE 51029](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 9943 embargos](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 19, art. 20.

[Súmula 451](#)

A COMPETÊNCIA ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NÃO SE ESTENDE AO CRIME COMETIDO APÓS A CESSAÇÃO DEFINITIVA DO EXERCÍCIO FUNCIONAL.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; art. 124, IX, XII.
Lei 1079/1950.
Lei 3528/1959.

Precedentes

[HC 33509](#)
[HC 40382](#)
[HC 40398](#)
[HC 40400](#)
[RHC 28732](#)

Observação
Veja [Súmula 394](#).

[Súmula 452](#)

OFICIAIS E PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA GUANABARA RESPONDEM PERANTE A JUSTIÇA COMUM POR CRIME ANTERIOR À LEI 427, DE 11/10/1948.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 141, § 29.
Lei 427/1948, art. 2º.

Precedentes

[CJ 2732](#)
[CJ 2734](#)
[CJ 2733](#)

[Súmula 453](#)

NÃO SE APLICAM À SEGUNDA INSTÂNCIA O ART. 384 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE POSSIBILITAM DAR NOVA DEFINIÇÃO JURÍDICA AO FATO DELITUOSO, EM VIRTUDE DE CIRCUNSTÂNCIA ELEMENTAR NÃO CONTIDA, EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE, NA DENÚNCIA OU QUEIXA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3646; DJ de 9/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 384, parágrafo único; art. 617.

Precedentes

[HC 40114](#)

[HC 40359](#)

[RE 55932](#)

Observação

Lei 4611/1965, art. 2º.

Súmula 454

SIMPLES INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS NÃO DÁ LUGAR A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes

[AI 26521](#)

[AI 28402](#)

[AI 29259](#)

[AI 28898](#)

[AI 26521 embargos](#)

Observação

Veja [Súmula 279](#).

Súmula 455

DA DECISÃO QUE SE SEGUIR AO JULGAMENTO DE CONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL PLENO, SÃO INADMISSÍVEIS EMBARGOS INFRINGENTES QUANTO À MATÉRIA CONSTITUCIONAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; art. 839.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194.

Precedentes

[RE 16697](#)

[AI 14707](#)

[RE 19192](#)

[RE 27507 EI-AgR](#)

[RE 27960 EI-AgR](#)

[RE 38644 embargos](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 38699 E1-AgR](#)
[RE 50039 E1-AgR](#)
[RMS 564](#)
[RE 4756 embargos](#)

Observação

- Veja [Súmula 293](#).
- Código de Processo Civil de 1973, art. 530.

Súmula 456

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CONHECENDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, JULGARÁ A CAUSA, APLICANDO O DIREITO À ESPÉCIE.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes

[RE 46988 embargos](#)
[AI 23496](#)
[RE 35833](#)
[RE 56323](#)

Súmula 457

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONHECENDO DA REVISTA, JULGARÁ A CAUSA, APLICANDO O DIREITO À ESPÉCIE.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896.

Precedentes

[RE 51312](#)
[RE 56323](#)

Súmula 458

O PROCESSO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA NÃO EXCLUI A REMIÇÃO PELO EXECUTADO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 952, art. 986.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 888, § 1º; art. 889.
Decreto-Lei 960/1938, art. 38.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 41238](#)

[RE 42774](#)

[RE 42774 embargos](#)

[RE 51772](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 730, art. 731.

Súmula 459

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA, INCLUEM-SE OS ADICIONAIS, OU GRATIFICAÇÕES, QUE, PELA HABITUALIDADE, SE TENHAM INCORPORADO AO SALÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º; art. 477.

Lei 2573/1955, art. 1º, art. 2º, art. 3º.

Decreto 40119/1956, art. 4º, art. 9º.

Precedentes

[AI 25537](#)

[RE 51068](#)

[AI 27993](#)

[RE 48231](#)

[RE 55590](#)

Observação

- Lei 6514/1977.

- Portaria do Ministério do Trabalho 3636/1969.

Súmula 460

PARA EFEITO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A PERÍCIA JUDICIAL, EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, NÃO DISPENSA O ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE ENTRE AS INSALUBRES, QUE É ATO DA COMPETÊNCIA DO MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, arts. 154 a 223 e parágrafos.

Decreto-Lei 399/1938, art. 4º, § 1º, § 2º.

Decreto-Lei 2162/1940, art. 6º.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio 51/1939.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio 262/1962.

Precedentes

[RMS 10490](#)

[RMS 10488](#)



Supremo Tribunal Federal

[RMS 10489](#)

[AI 31982](#)

Observação

- Veja [Súmula 194](#).

- Os arts. 154 a 201 da Consolidação das Leis do Trabalho de 1943 tiveram sua redação alterada pela Lei 6514, de 22/12/1977, que revogou, ainda, os arts. 202 a 223, da referida Consolidação.

Súmula 461

É DUPLO, E NÃO TRIPLO, O PAGAMENTO DO SALÁRIO NOS DIAS DESTINADOS A DESCANSO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Lei 605/1949, art. 1º, art. 7º, art. 8º, art. 9º.

Decreto 27048/1949, art. 10, § 1º, § 2º.

Precedentes

[AI 32529](#)

Súmula 462

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESPEDIDA INJUSTA INCLUI-SE, QUANDO DEVIDO, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 477.

Lei 605/1949, art. 10, parágrafo único.

Decreto 27048/1949, art. 10, art. 13.

Precedentes

[AI 14904](#)

[RE 15438 EDv](#)

[AI 16587](#)

[AI 15328 embargos](#)

[AI 32552](#)

[AI 15438](#)

Observação

- Veja [Súmula 207](#), [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

- Portaria do Ministério do Trabalho 3636/1969.

Súmula 463

PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO E ESTABILIDADE, CONTA-SE O TEMPO EM QUE O EMPREGADO ESTEVE AFASTADO, EM SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, MESMO ANTERIORMENTE À LEI 4072, DE 1º/6/1962.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 4º, parágrafo único.
Lei 4072/1962, art. 1º.

Precedentes

[RE 43238](#)

[RE 46089](#)

[RE 51486](#)

[RE 56323](#)

[AI 13164](#)

Súmula 464

NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO INCLUI-SE, QUANDO DEVIDO, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Lei 605/1949, art. 1º.

Decreto-Lei 7036/1944, art. 19, parágrafo único; art. 33.

Decreto 27048/1949, art. 1º; art. 10; art. 12, "d".

Precedentes

[RE 26359 embargos](#)

[RE 39686](#)

[RE 22642 embargos](#)

[RE 22840 embargos](#)

[RE 26160 embargos](#)

[RE 41380](#)

Observação

O Decreto-Lei 7036, de 10/11/1944, foi revogado pela Lei 6367, de 19/10/1976 (art. 22).

Súmula 465

O REGIME DE MANUTENÇÃO DE SALÁRIO, APLICÁVEL AO (IAPM) E AO (IAPETC), EXCLUI A INDENIZAÇÃO TARIFADA NA LEI DE ACIDENTES DO TRABALHO, MAS NÃO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 76, "b".

Decreto 18809/1945, art. 9º, § 3º, § 4º.

Decreto 44710/1958, art. 1º, § 1º, § 2º; art. 9º.

Precedentes

[RE 49051](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 48046](#)
[RE 45616 embargos](#)
[RE 49334](#)

Observação
- Lei 6367/1976.
- Decreto 79037/1976.

Súmula 466

NÃO É INCONSTITUCIONAL A INCLUSÃO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE SOCIEDADES E TITULARES DE FIRMAS INDIVIDUAIS COMO CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "b"; art. 141, § 2º; art. 145; art. 146; art. 157, XVI.
Lei 3087/1960, art. 5º, III.
Lei 4103-A/1962, art. 2º.
Decreto-Lei 2122/1940, art. 2º, § 1º, "b".
Decreto-Lei 7526/1945, art. 5º, "b".
Decreto 48959-A/1960, art. 6º, III.

Precedentes

[RMS 12356](#)
[RMS 12444](#)
[RMS 12805](#)
[RMS 13003](#)
[RMS 13076](#)
[RMS 13686](#)
[RMS 13720](#)

Observação
- Decreto-Lei 72/1966.
- Decreto 77077/1976.

Súmula 467

A BASE DO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, É O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, OBSERVADOS OS LIMITES DA LEI 2755/1956.

Fonte de Publicação
DJ de 8/10/1964, p. 3647; DJ de 9/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Legislação
Lei 2755/1956, art. 1º.
Lei 3807/1960, art. 76, art. 77, art. 78.
Decreto-Lei 7835/1945, art. 3º, § 1º.

Precedentes

[RMS 11035](#)
[RMS 13111](#)



Supremo Tribunal Federal

[RMS 13375](#)

[RE 55570](#)

[RMS 13325](#)

Observação

- Decreto-Lei 72/1966.
- Decreto 77077/1976, arts. 128 a 162.

Súmula 468

APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 5, DE 21/11/1961, EM CONTRATO FIRMADO COM A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO OU AUTARQUIA, É DEVIDO O IMPOSTO FEDERAL DE SELO PELO CONTRATANTE NÃO PROTEGIDO PELA IMUNIDADE, AINDA QUE HAJA REPERCUSSÃO DO ÔNUS TRIBUTÁRIO SOBRE O PATRIMÔNIO DAQUELAS ENTIDADES.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3648; DJ de 9/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 15, § 5º; art. 31, V, "a".

Emenda Constitucional 5/1961.

Lei 4388/1964.

Decreto 45421/1959, art. 2º, § 3º; e Tabela.

Precedentes

[RE 54190](#)

[RE 55574](#)

Observação

- Veja [Súmula 303](#).
- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.

Súmula 469

A MULTA DE CEM POR CENTO, PARA O CASO DE MERCADORIA IMPORTADA IRREGULARMENTE, É CALCULADA À BASE DO CUSTO DE CÂMBIO DA CATEGORIA CORRESPONDENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3648; DJ de 9/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Legislação

Lei 2145/1953, art. 6º, § 3º, § 4º, § 5º; art. 11.

Lei 3244/1957, art. 1º; art. 5º, parágrafo único; art. 10; art. 54; art. 60, I, § 1º, § 2º.

Decreto 42820/1957, art. 66, I, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 52201](#)

[RE 51470](#)

[RE 51429](#)

[RE 52281](#)

[RE 54109](#)

[RE 54111](#)

[RE 54344](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- Decreto-Lei 37/1966, art. 106, I a V.
- Consolidação das Leis da Alfândega de 1894, art. 165, § 1º.

Súmula 470

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" NÃO INCIDE SOBRE A CONSTRUÇÃO, OU PARTE DELA, REALIZADA, INEQUIVOCAMENTE, PELO PROMITENTE COMPRADOR, MAS SOBRE O VALOR DO QUE TIVER SIDO CONSTRUÍDO ANTES DA PROMESSA DE VENDA.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3648; DJ de 9/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III.
Emenda Constitucional 5/1961.
Lei do Estado do Paraná 4254/1960, art. 1º.
Lei do Estado do Paraná 4350/1961, art. 1º.

Precedentes

[RE 55263](#)
[AI 24376](#)
[RE 41321 embargos](#)
[AI 26495](#)
[RMS 10588](#)
[RE 55884](#)
[RE 54949](#)
[RE 54950](#)
[RMS 14022](#)
[RE 54034](#)
[RE 54948](#)
[RE 54951](#)

Observação

Veja [Súmula 110](#).

Súmula 471

AS EMPRESAS AEROVIÁRIAS NÃO ESTÃO ISENTAS DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3648; DJ de 9/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.
Lei 1815/1953, art. 2º.
Decreto 20914/1932, art. 53.

Precedentes

[RE 8562](#)
[RE 53023](#)
[AI 30961](#)
[AI 30364](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 32447](#)

Observação

- Decreto-Lei 406/1968, art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11.
- Decreto-Lei 834/1969.

[Súmula 472](#)

A CONDENAÇÃO DO AUTOR EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEPENDE DE RECONVENÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 8/10/1964, p. 3648; DJ de 9/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 159.

Código de Processo Civil de 1939, art. 64, art. 190.

Precedentes

[RE 17929](#)

[AI 14765](#)

[RE 17929 embargos](#)

[RE 46915](#)

[RE 50390](#)

[RE 54986](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 20, art. 34.

[Súmula 473](#)

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 2º, § 3º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º.

Decreto 52379/1963.

Decreto 53410/1964.

Precedentes

[RE 27031](#)

[MS 12512](#)

[MS 13942](#)

[RMS 16935](#)

[Súmula 474](#)



Supremo Tribunal Federal

NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO, AMPARADO PELO MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO SE ESCUDA EM LEI CUJOS EFEITOS FORAM ANULADOS POR OUTRA, DECLARADA CONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Lei do Estado do Rio Grande do Norte 2677/1961.

Lei do Estado do Rio Grande do Norte 2800/1962.

Decreto do Estado do Rio Grande do Norte 3806/1961.

Precedentes

[Rp 512](#)

[RE 48655](#)

[RE 61195](#)

[RE 60483](#)

[RE 64525](#)

[RE 61057 embargos](#)

Súmula 475

A LEI 4686, DE 21/6/1965, TEM APLICAÇÃO IMEDIATA AOS PROCESSOS EM CURSO, INCLUSIVE EM GRAU DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Legislação

Lei 4686/1965.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 26, § 2º.

Precedentes

[AI 40224](#)

[RE 63318](#)

[RE 63329](#)

[RE 63268](#)

[RE 63343](#)

Observação

Lei 6306/1975.

Súmula 476

DESAPROPRIADAS AS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE, O PODER DESAPROPRIANTE, IMITIDO NA POSSE, PODE EXERCER, DESDE LOGO, TODOS OS DIREITOS INERENTES AOS RESPECTIVOS TÍTULOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Legislação

Decreto-Lei 3365/1941, art. 5º, art. 15.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RMS 9549](#)

[RMS 9644](#)

[RE 65646](#)

[RMS 10971](#)

Súmula 477

AS CONCESSÕES DE TERRAS DEVOLUTAS SITUADAS NA FAIXA DE FRONTEIRA, FEITAS PELOS ESTADOS, AUTORIZAM, APENAS, O USO, PERMANECENDO O DOMÍNIO COM A UNIÃO, AINDA QUE SE MANTENHA INERTE OU TOLERANTE, EM RELAÇÃO AOS POSSUIDORES.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Constituição Federal de 1891, art. 64.

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; art. 34, II.

Lei Imperial 601/1850.

Lei 2597/1955.

Lei 3081/1955.

Decreto-Lei 1164/1939, art. 19.

Decreto-Lei 2610/1940.

Decreto-Lei 7724/1945.

Decreto 1318/1854.

Precedentes

[RE 52331 embargos](#)

[RE 52331](#)

[ACi 9621 embargos](#)

[ACO 81](#)

Súmula 478

O PROVIMENTO EM CARGOS DE JUÍZES SUBSTITUTOS DO TRABALHO, DEVE SER FEITO INDEPENDENTEMENTE DE LISTA TRÍPLICE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Legislação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 654, § 3º.

Lei 3414/1958, art. 24.

Decreto-Lei 229/1967.

Precedentes

[MS 18672](#)

[MS 18972](#)

[MS 19003](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 654, § 3º, com a redação da Lei 6087/1974.

Súmula 479

AS MARGENS DOS RIOS NAVEGÁVEIS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO, INSUSCETÍVEIS DE EXPROPRIAÇÃO E, POR ISSO MESMO, EXCLUÍDAS DE INDENIZAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16; art. 152.

Decreto-Lei 21235/1932.

Decreto 24643/1934.

Precedentes

[RE 10042](#)

[RE 63206](#)

[RE 59737](#)

Súmula 480

PERTENCEM AO DOMÍNIO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 4º, IV, E 186, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967, AS TERRAS OCUPADAS POR SILVÍCOLAS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 4º, IV; art. 186.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 4º, IV; art. 198.

Precedentes

[RE 44585](#)

[MS 16443](#)

[ACi 9620](#)

Súmula 481

SE A LOCAÇÃO COMPREENDE, ALÉM DO IMÓVEL, FUNDO DE COMÉRCIO, COM INSTALAÇÕES E PERTENCES, COMO NO CASO DE TEATROS, CINEMAS E HOTÉIS, NÃO SE APLICAM AO RETOMANTE AS RESTRIÇÕES DO ART. 8º, "E", PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO 24150, DE 20/4/1934.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação

Decreto 24150/1934, art. 8º, "e", parágrafo único.

Precedentes

[RE 60294](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 60649 embargos](#)
[RE 64512](#)
[RE 64655](#)

Súmula 482

O LOCATÁRIO, QUE NÃO FOR SUCESSOR OU CESSIONÁRIO DO QUE O PRECEDEU NA LOCAÇÃO, NÃO PODE SOMAR OS PRAZOS CONCEDIDOS A ESTE, PARA PEDIR A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO DECRETO 24150.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação
Decreto 24150/1934.

Precedentes
[RE 62418 embargos](#)

Súmula 483

É DISPENSÁVEL A PROVA DA NECESSIDADE, NA RETOMADA DE PRÉDIO SITUADO EM LOCALIDADE PARA ONDE O PROPRIETÁRIO PRETENDE TRANSFERIR RESIDÊNCIA, SALVO SE MANTIVER, TAMBÉM, A ANTERIOR, QUANDO DITA PROVA SERÁ EXIGIDA.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação
Código Civil de 1916, art. 32.
Lei 1300/1950, art. 15, V.
Lei 4494/1964, art. 11, V.

Precedentes
[RE 61898](#)
[RE 48441](#)
[RE 62148](#)
[RE 64890 embargos](#)
[RE 66901](#)

Observação
Veja [Súmula 80](#).

Súmula 484

PODE, LEGITIMAMENTE, O PROPRIETÁRIO PEDIR O PRÉDIO PARA A RESIDÊNCIA DE FILHO, AINDA QUE SOLTEIRO, DE ACORDO COM O ART. 11, III, DA LEI 4494, DE 25/11/1964.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação
Lei 4494/1964, art. 11, III.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI 41043](#)

[RE 63675](#)

[RE 64361](#)

Súmula 485

NAS LOCAÇÕES REGIDAS PELO DECRETO 24150, DE 20/4/1934, A PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE DO RETOMANTE É RELATIVA, PODENDO SER ILIDIDA PELO LOCATÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação

Decreto 24150/1934, art. 8º, "e".

Precedentes

[RE 62417](#)

[RE 61852](#)

[RE 62989](#)

[RE 65732](#)

Observação

Decreto 24150/1934, com a alteração da Lei 6014/1973.

Súmula 486

ADMITE-SE A RETOMADA PARA SOCIEDADE DA QUAL O LOCADOR, OU SEU CÔNJUGE, SEJA SÓCIO, COM PARTICIPAÇÃO PREDOMINANTE NO CAPITAL SOCIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação

Decreto 24150/1934, art. 8º, "a".

Precedentes

[RE 58766](#)

[RE 61696](#)

[RE 66053](#)

[RE 61973 embargos](#)

[AR 696](#)

Súmula 487

SERÁ DEFERIDA A POSSE A QUEM, EVIDENTEMENTE, TIVER O DOMÍNIO, SE COM BASE NESTE FOR ELA DISPUTADA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 505.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 59943](#)

[RE 31329](#)

[RE 63080](#)

Súmula 488

A PREFERÊNCIA A QUE SE REFERE O ART. 9º DA LEI 3912, DE 3/7/1961, CONSTITUI DIREITO PESSOAL. SUA VIOLAÇÃO RESOLVE-SE EM PERDAS E DANOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Lei 1300/1950.

Lei 3912/1961, art. 9º.

Lei 4494/1964, art. 16.

Precedentes

[RE 57459](#)

[RE 56036](#)

[RE 57710](#)

[RE 56657](#)

Súmula 489

A COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL NÃO PREVALECE CONTRA TERCEIROS, DE BOA-FÉ, SE O CONTRATO NÃO FOI TRANSCRITO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Decreto-Lei 1027/1939.

Decreto 4857/1939, art. 136, § 5º, § 7º.

Precedentes

[RE 51952](#)

[RE 64291](#)

[RE 66338](#)

Observação

Lei 6015/1973, art. 128; art. 129; art. 130.

Súmula 490

A PENSÃO CORRESPONDENTE À INDENIZAÇÃO ORIUNDA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DEVE SER CALCULADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DA SENTENÇA E AJUSTAR-SE-Á ÀS VARIAÇÕES ULTERIORES.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1537, II; art. 1539.
Código de Processo Civil de 1939, art. 911, art. 912.
Decreto 2681/1912, art. 17, art. 20, art. 21.

Precedentes

[RE 42789 embargos](#)
[RE 55284](#)
[RE 57505](#)
[RE 64558](#)
[RE 64812](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 603 e seguintes.

Súmula 491

É INDENIZÁVEL O ACIDENTE QUE CAUSE A MORTE DE FILHO MENOR, AINDA QUE NÃO EXERÇA TRABALHO REMUNERADO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1537, II; art. 1553.
Código de Processo Civil de 1939, art. 911, art. 912.

Precedentes

[RE 53404 embargos](#)
[RE 65281](#)
[RE 59940](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 606, art. 607.

Súmula 492

A EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS RESPONDE, CIVIL E SOLIDARIAMENTE COM O LOCATÁRIO, PELOS DANOS POR ESTE CAUSADOS A TERCEIRO, NO USO DO CARRO LOCADO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 159, art. 1521.

Precedentes

[RE 60477](#)
[RE 62247](#)
[RE 63562](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 493

O VALOR DA INDENIZAÇÃO, SE CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E SUCESSIVAS, COMPREENDERÁ, PARA QUE SE MANTENHA INALTERÁVEL NA SUA FIXAÇÃO, PARCELAS COMPENSATÓRIAS DO IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTE SOBRE OS JUROS DO CAPITAL GRAVADO OU CAUCIONADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 911 E 912 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 911, art. 912.

Precedentes

[RE 59954](#)

[RE 45780](#)

[RE 58638 embargos](#)

[RE 63768](#)

[RE 63374](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 606, art. 607.

Súmula 494

A AÇÃO PARA ANULAR VENDA DE ASCENDENTE A DESCENDENTE, SEM CONSENTIMENTO DOS DEMAIS, PRESCREVE EM VINTE ANOS, CONTADOS DA DATA DO ATO, REVOGADA A SÚMULA 152.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 177, art. 1132.

Precedentes

[RE 59417](#)

[RE 65237](#)

[RE 36690](#)

Súmula 495

A RESTITUIÇÃO EM DINHEIRO DA COISA VENDIDA A CRÉDITO, ENTREGUE NOS QUINZE DIAS ANTERIORES AO PEDIDO DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA, CABE, QUANDO, AINDA QUE CONSUMIDA OU TRANSFORMADA, NÃO FAÇA O DEVEDOR PROVA DE HAVER SIDO ALIENADA A TERCEIRO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 76, § 2º; art. 78, § 2º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 62039](#)

[RE 63232](#)

[RE 64626](#)

[RE 61612](#)

[RE 61669](#)

Observação

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 417](#).

Súmula 496

SÃO VÁLIDOS, PORQUE SALVAGUARDADOS PELAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967, OS DECRETOS-LEIS EXPEDIDOS ENTRE 24 DE JANEIRO E 15 DE MARÇO DE 1967.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 173, I, III.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 181, I, III.

Precedentes

[MS 17957](#)

[RHC 46624](#)

Observação

A Emenda Constitucional 13/1979.

Súmula 497

QUANDO SE TRATAR DE CRIME CONTINUADO, A PRESCRIÇÃO REGULA-SE PELA PENA IMPOSTA NA SENTENÇA, NÃO SE COMPUTANDO O ACRÉSCIMO DECORRENTE DA CONTINUAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 51, § 2º; art. 110, parágrafo único.

Precedentes

[RHC 43740](#)

[HC 43791](#)

[HC 45097](#)

[RHC 45288](#)

[RE 66058](#)

Súmula 498

COMPETE À JUSTIÇA DOS ESTADOS, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, O PROCESSO E O JULGAMENTO DOS CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 122, § 1º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 129, § 1º.

Lei 1521/1951.

Decreto-Lei 2/1966, art. 3º.

Precedentes

[RHC 45007](#)

[RE 63395](#)

[CJ 4981](#)

Observação

Decreto-Lei 2/1966, art. 3º, com a alteração introduzida pela Resolução do Senado Federal 45/1971.

Súmula 499

NÃO OBSTA À CONCESSÃO DO "SURSIS" CONDENAÇÃO ANTERIOR À PENA DE MULTA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 57, I; art. 59, I.

Precedentes

[HC 42336](#)

[RHC 45080](#)

[RE 62260](#)

[HC 45499](#)

Observação

Código Penal de 1940, art. 57, I; art. 59, I, com a redação da Lei 6416/1977.

Súmula 500

NÃO CABE A AÇÃO COMINATÓRIA PARA COMPELIR-SE O RÉU A CUMPRIR OBRIGAÇÃO DE DAR.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 302, XII.

Precedentes

[RE 61068](#)

[RE 62942](#)

[RE 64343](#)

[RE 63726](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 287, art. 644, art. 645, arts. 914 a 919.

Súmula 501

COMPETE À JUSTIÇA ORDINÁRIA ESTADUAL O PROCESSO E O JULGAMENTO, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, DAS CAUSAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, AINDA QUE PROMOVIDAS CONTRA A UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 134, § 2º.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 142, § 2º.
Lei 5316/1967.

Precedentes

[CJ 3893](#)
[CJ 4760](#)
[CJ 4925](#)
[CJ 4882](#)

Observação

- Lei 6367/1976.
- Decreto 79037/1976.

Súmula 502

NA APLICAÇÃO DO ART. 839 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DA LEI 4290, DE 5/12/1963, A RELAÇÃO VALOR DA CAUSA E SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA CAPITAL DO ESTADO, OU DO TERRITÓRIO, PARA O EFEITO DE ALÇADA, DEVE SER CONSIDERADA NA DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 238, art. 839.
Lei 4290/1963.

Precedentes

[AI 38574](#)
[AI 34432](#)
[RE 63667](#)
[RE 65381](#)
[RE 64835](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 513 e seguintes.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 503

A DÚVIDA, SUSCITADA POR PARTICULAR, SOBRE O DIREITO DE TRIBUTAR, MANIFESTADO POR DOIS ESTADOS, NÃO CONFIGURA LITÍGIO DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "e".
Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "d".
Emenda Constitucional 1/1969, art. 119, I, "d".
Lei 4299/1963.

Precedentes

[ACO 100 AgR](#)
[ACO 130](#)
[ACO 154](#)

Súmula 504

COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, O PROCESSO E O JULGAMENTO DAS CAUSAS FUNDADAS EM CONTRATO DE SEGURO MARÍTIMO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 119, IX.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 125, IX.
Ato Institucional 2 de 1965, art. 6º.

Precedentes

[CJ 4842](#)
[CJ 4938](#)
[CJ 4982](#)
[CJ 5033](#)
[CJ 5006](#)

Súmula 505

SALVO QUANDO CONTRARIAREM A CONSTITUIÇÃO, NÃO CABE RECURSO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUAISQUER DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE DOS PRESIDENTES DE SEUS TRIBUNAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 114, I, "i"; art. 135.
Emenda Constitucional 16/1965, art. 17, § 1º.

Precedentes

[RE 56676](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 55856 AgR](#)

[RE 52378](#)

[RE 63928](#)

[MS 17416](#)

Súmula 506

O AGRAVO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI 4348, DE 26/6/1964, CABE, SOMENTE, DO DESPACHO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE DEFERE A SUSPENSÃO DA LIMINAR, EM MANDADO DE SEGURANÇA; NÃO DO QUE A "DENEGA" (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Lei 4348/1964, art. 4º.

Precedentes

[SS 87 AgR](#)

Observação

Na leitura do acórdão da [SS 1945 AgR-AgR-AgR-QO](#) (RTJ 186/112), do Tribunal Pleno, especialmente na ementa, verifica-se que a Súmula 506 foi considerada revogada.

Súmula 507

A AMPLIAÇÃO DOS PRAZOS A QUE SE REFERE O ART. 32 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL APLICA-SE AOS EXECUTIVOS FISCAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 32.

Decreto-Lei 960/1938, art. 1º, art. 76.

Precedentes

[RE 53954](#)

[RE 39887](#)

[RE 62250](#)

[RE 63789](#)

[RE 60157](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 566 e seguintes.

Súmula 508

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O BANCO DO BRASIL S.A.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 4595/1964, art. 1º, III.

Lei 5010/1966, art. 70.

Precedentes

[CJ 4608](#)

[CJ 4628](#)

[CJ 4853](#)

[CJ 4948](#)

Súmula 509

A LEI 4632, DE 18/5/1965, QUE ALTEROU O ART. 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICA-SE AOS PROCESSOS EM ANDAMENTO, NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei 4632/1965.

Precedentes

[RE 61791](#)

[RE 61386](#)

[RE 62273](#)

[RE 61391](#)

[AI 41791](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 20.

Súmula 510

PRATICADO O ATO POR AUTORIDADE, NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DELEGADA, CONTRA ELA CABE O MANDADO DE SEGURANÇA OU A MEDIDA JUDICIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 83, parágrafo único.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 81, parágrafo único.

Lei 1533/1951, art. 1º, § 1º.

Decreto-Lei 200/1967, art. 11, art. 12.

Precedentes

[MS 18555](#)

Súmula 511

COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL, EM AMBAS AS INSTÂNCIAS, PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS ENTRE AUTARQUIAS FEDERAIS E ENTIDADES PÚBLICAS LOCAIS,



Supremo Tribunal Federal

INCLUSIVE MANDADOS DE SEGURANÇA, RESSALVADA A AÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967, ART. 119, § 3º.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".

Constituição Federal de 1967, art. 117, II; art. 119, I, § 3º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 122, II; art. 125; art. 126.

Precedentes

[CJ 2980](#)

[ACi 9633](#)

[AI 36205](#)

[RMS 18884](#)

Súmula 512

NÃO CABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO NA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei 4632/1965.

Precedentes

[RE 61097](#)

[MS 19071](#)

[RE 66843](#)

[RE 65572](#)

Súmula 513

A DECISÃO QUE ENSEJA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO OU EXTRAORDINÁRIO NÃO É A DO PLENÁRIO, QUE RESOLVE O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE, MAS A DO ÓRGÃO (CÂMARAS, GRUPOS OU TURMAS) QUE COMPLETA O JULGAMENTO DO FEITO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 111.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 116.

Precedentes

[RMS 15212](#)

[RMS 14710](#)

[RE 59250](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 514

ADMITE-SE AÇÃO RESCISÓRIA CONTRA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, AINDA QUE CONTRA ELA NÃO SE TENHA ESGOTADO TODOS OS RECURSOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 284, I; art. 798.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942.

Lei 3238/1957.

Precedentes

[AR 172](#)

[RE 6364](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, arts. 485 a 495.

Súmula 515

A COMPETÊNCIA PARA A AÇÃO RESCISÓRIA NÃO É DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO A QUESTÃO FEDERAL, APRECIADA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO OU NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SEJA DIVERSA DA QUE FOI SUSCITADA NO PEDIDO RESCISÓRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "m".

Emenda Constitucional 1 de 1969, art. 119, I, "m".

Precedentes

[AR 371](#)

[AR 517](#)

[AR 625](#)

[AR 531](#)

[AR 659](#)

Observação

Veja [Súmula 249](#).

Súmula 516

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) ESTÁ SUJEITO À JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Decreto-Lei 9403/1946.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[CJ 2843](#)

[CJ 2989](#)

[CJ 3265](#)

[RE 60371](#)

Súmula 517

AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SÓ TÊM FORO NA JUSTIÇA FEDERAL, QUANDO A UNIÃO INTERVÉM COMO ASSISTENTE OU OPOENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 119, I.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 125, I.

Decreto-Lei 200/1967, art. 5º, II; art. 25.

Precedentes

[CJ 4608](#)

[CJ 4623](#)

[CJ 4668](#)

[CJ 4853](#)

Súmula 518

A INTERVENÇÃO DA UNIÃO, EM FEITO JÁ JULGADO PELA SEGUNDA INSTÂNCIA E PENDENTE DE EMBARGOS, NÃO DESLOCA O PROCESSO PARA O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 117.

Constituição Federal de 1946, art. 104.

Emenda Constitucional 1 de 1969, art. 122.

Precedentes

[CJ 3931](#)

Súmula 519

APLICA-SE AOS EXECUTIVOS FISCAIS O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA A QUE SE REFERE O ART. 64 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei 4632/1965.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 960/1938, art. 76.

Precedentes

[AI 40339](#)

[RE 63294](#)

[AI 41791](#)

[RE 63425](#)

Observação

Código de Processo Civil de 1973, art. 20, arts. 566 e seguintes.

Súmula 520

NÃO EXIGE A LEI QUE, PARA REQUERER O EXAME A QUE SE REFERE O ART. 777 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENHA O SENTENCIADO CUMPRIDO MAIS DE METADE DO PRAZO DA MEDIDA DE SEGURANÇA IMPOSTA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 777.

Precedentes

[HC 45731](#)

[HC 46239](#)

[HC 46291](#)

[HC 46290](#)

Súmula 521

O FORO COMPETENTE PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE ESTELIONATO, SOB A MODALIDADE DA EMISSÃO DOLOSA DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, É O DO LOCAL ONDE SE DEU A RECUSA DO PAGAMENTO PELO SACADO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 171, VI, § 2º.

Precedentes

[CJ 2845](#)

[CJ 3000](#)

[RHC 43194](#)

[CJ 3934](#)

[RHC 46231](#)

Súmula 522

SALVO OCORRÊNCIA DE TRÁFICO PARA O EXTERIOR, QUANDO, ENTÃO, A COMPETÊNCIA SERÁ DA JUSTIÇA FEDERAL, COMPETE À JUSTIÇA DOS ESTADOS O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES RELATIVOS A ENTORPECENTES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 119, V.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 125, V.
Código Penal de 1940, art. 281.

Precedentes

[CJ 4067](#)
[CJ 4275](#)
[CJ 4276](#)
[CJ 4378](#)
[CJ 4734](#)

Observação

- Lei 6368/1976.
- Decreto 78992/1976.

Súmula 523

NO PROCESSO PENAL, A FALTA DA DEFESA CONSTITUI NULIDADE ABSOLUTA, MAS A SUA DEFICIÊNCIA SÓ O ANULARÁ SE HOVER PROVA DE PREJUÍZO PARA O RÉU.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 563; art. 564, III, "c".

Precedentes

[HC 42274](#)
[RHC 43501](#)
[HC 45015](#)
[RHC 45336](#)

Súmula 524

ARQUIVADO O INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO PODE A AÇÃO PENAL SER INICIADA, SEM NOVAS PROVAS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 18.

Precedentes

[RHC 40421](#)
[HC 42015](#)
[RHC 42472](#)
[RHC 43541](#)



Supremo Tribunal Federal

[HC 44270](#)

Súmula 525

A MEDIDA DE SEGURANÇA NÃO SERÁ APLICADA EM SEGUNDA INSTÂNCIA, QUANDO SÓ O RÉU TENHA RECORRIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 383, art. 386, art. 387, art. 617.

Precedentes

[RE 55329](#)

[HC 44028](#)

[HC 43969](#)

[RE 63092](#)

[RE 63207](#)

Observação

Código de Processo Penal de 1941, art. 387, com a redação da Lei 6416/1977.

Súmula 526

SUBSISTE A COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA CONHECER E JULGAR A APELAÇÃO, NOS CRIMES DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL, SE HOUVE SENTENÇA ANTES DA VIGÊNCIA DO ATO INSTITUCIONAL 2.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Ato Institucional 2/1965, art. 8º, § 2º.

Lei 1802/1953.

Precedentes

[ACr 1584](#)

[ACr 1585](#)

[ACr 1570](#)

[ACr 1582](#)

[ACr 1577](#)

[ACr 1593](#)

Observação

- Emenda Constitucional 11/1978.

- Lei 6620/1978.

Súmula 527



Supremo Tribunal Federal

APÓS A VIGÊNCIA DO ATO INSTITUCIONAL 6, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 114, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967, NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO DAS DECISÕES DO JUIZ SINGULAR.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 114, III.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 119, III.

Ato Institucional 6/1969, art. 1º.

Precedentes

[RE 63369](#)

Súmula 528

SE A DECISÃO CONTIVER PARTES AUTÔNOMAS, A ADMISSÃO PARCIAL, PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL "A QUO", DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE, SOBRE QUALQUER DELAS SE MANIFESTAR, NÃO LIMITARÁ A APRECIÇÃO DE TODAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, INDEPENDENTEMENTE DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 869.

Lei 3396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes

[AI 31489 embargos](#)

Observação

- Código de Processo Civil de 1973, art. 546.

- Veja acórdão do [RE 83278](#) (RTJ 78/958).

Súmula 529

SUBSISTE A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR PELA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO, QUANDO O SEGURADOR, POR HAVER ENTRADO EM LIQUIDAÇÃO, OU POR OUTRO MOTIVO, NÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, DE EFETUAR, NA FORMA DA LEI, O PAGAMENTO QUE O SEGURO OBRIGATÓRIO VISAVA GARANTIR.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Decreto-Lei 7036/1944, art. 100.

Decreto 18809/1945, art. 10.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI43767 AgR](#)

[RMS 18392](#)

[RE 65988](#)

[RE 64293](#)

[RE 64118 EDv-AgR](#)

[RE 66841](#)

Observação

- Lei 6367/1976.

- Decreto 79037/1976.

Súmula 530

NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR AO ART. 4º DA LEI 4749, DE 12/8/1965, A CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO ESTAVA SUJEITA AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 69 DA LEI 3807, DE 26/8/1960, SOBRE O 13º SALÁRIO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI 4281, DE 8/11/1963.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2382; DJ de 12/6/1970, p. 2406; DJ de 15/6/1970, p. 2438.

Legislação

Lei 3807/1960, art. 69. Lei 4090/1962.

Lei 4281/1963, art. 3º.

Precedentes

[RMS 17852](#)

[RE 64737](#)

[RE 64736](#)

[RE 65369](#)

[RE 65264](#)

[RE 64735](#)

Observação

Decreto 77077/1976, art. 128, I, III, V, VI, VIII.

Súmula 531

É INCONSTITUCIONAL O DECRETO 51668, DE 17/1/1963, QUE ESTABELECEU SALÁRIO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Decreto-Lei 3100/1941, art. 2º, "c".

Decreto 51668/1963.

Precedentes

[RE 63357](#)

[RE 63665](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 532

É CONSTITUCIONAL A LEI 5043, DE 21/6/1966, QUE CONCEDEU REMISSÃO DAS DÍVIDAS FISCAIS ORIUNDAS DA FALTA DE OPORTUNO PAGAMENTO DE SELO NOS CONTRATOS PARTICULARES COM A CAIXA ECONÔMICA E OUTRAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Lei 5043/1966.

Precedentes

[AI 45208](#)

[AI 45491 AgR](#)

[AI 45466 AgR](#)

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.

- Decreto 60838/1967.

Súmula 533

NAS OPERAÇÕES DENOMINADAS "CREDIÁRIOS", COM EMISSÃO DE VALES OU CERTIFICADOS PARA COMPRAS E NAS QUAIS, PELO FINANCIAMENTO, SE COBRAM, EM SEPARADO, JUROS, SELOS E OUTRAS DESPESAS, INCLUIR-SE-Á TUDO NO CUSTO DA MERCADORIA E SOBRE ESSE PREÇO GLOBAL CALCULAR-SE-Á O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 22, VI.

Emenda Constitucional 18/1965.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, VI.

Precedentes

[RE 58945](#)

[RMS 14395](#)

[RMS 14086](#)

[RE 58945 embargos](#)

Súmula 534

O IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO SOBRE O EXTRATO ALCOÓLICO DE MALTE, COMO MATÉRIA-PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE "WHISKY", INCIDE À BASE DE 60%, DESDE QUE DESEMBARCADO ANTES DO DECRETO-LEI 398, DE 30/12/1968.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 3244/1957.

Decreto-Lei 398/1968.

Precedentes

[RE 60355](#)

[RMS 18445](#)

[RMS 18153](#)

[RMS 18643](#)

Observação

- Decreto-Lei 1154/1971.

- Decreto-Lei 1169/1971.

- Decreto-Lei 1199/1971.

Súmula 535

NA IMPORTAÇÃO, A GRANEL, DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS É ADMÍSSIVEL A DIFERENÇA DE PESO, PARA MAIS, ATÉ 4%, MOTIVADA PELAS VARIAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO-LEI 1028, DE 4/1/1939, ART. 1º.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Decreto-Lei 1028/1939.

Precedentes

[RE 60064](#)

[RE 59309 embargos](#)

[RE 58997](#)

[RE 59136 embargos](#)

[AI 43649](#)

[RE 60063 embargos](#)

Súmula 536

SÃO OBJETIVAMENTE IMUNES AO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OS "PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS", EM GERAL, DESTINADOS À EXPORTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS, COM A MESMA DESTINAÇÃO, CUJA ISENÇÃO A LEI DETERMINAR.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 24, § 5º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966.

Ato Complementar 35/1967, art. 7º, § 1º.

Precedentes

[RMS 18839](#)

[RMS 18810](#)

[RMS 18927](#)

[AI 44070](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 45476](#)

Observação
Decreto-Lei 406/1968.

[Súmula 537](#)

É INCONSTITUCIONAL A EXIGÊNCIA DE IMPOSTO ESTADUAL DO SELO, QUANDO FEITA NOS ATOS E INSTRUMENTOS TRIBUTADOS OU REGULADOS POR LEI FEDERAL, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 15, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1946.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 15, VI, § 5º.

Precedentes

[RMS 17667](#)

[RE 60779](#)

[RE 60838](#)

[RMS 17663](#)

[RMS 17318](#)

Observação
- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.

[Súmula 538](#)

A AVALIAÇÃO JUDICIAL PARA O EFEITO DO CÁLCULO DAS BENFEITORIAS DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO SOBRE LUCRO IMOBILIÁRIO INDEPENDE DO LIMITE A QUE SE REFERE A LEI 3470, DE 28/11/1958, ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2383; DJ de 12/6/1970, p. 2407; DJ de 15/6/1970, p. 2439.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 141, § 4º.
Constituição Federal de 1967, art. 150, § 4º.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 4º.
Lei 3470/1958, art. 8º, parágrafo único.
Decreto 40702/1956, art. 92.

Precedentes

[RMS 16889](#)

[RMS 18147 embargos](#)

[RE 64102 EDv](#)

[RE 66095](#)

[RE 65143](#)

Observação
- Código Tributário Nacional de 1966, art. 43, art. 45.
- Decreto 76186/1975.



Supremo Tribunal Federal

Súmula 539

É CONSTITUCIONAL A LEI DO MUNICÍPIO QUE REDUZ O IMPOSTO PREDIAL URBANO SOBRE IMÓVEL OCUPADO PELA RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, QUE NÃO POSSUA OUTRO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Constituição do Estado da Guanabara, art. 5º, III; art. 6º, I; art. 7º, § 1º; art. 10, "b".

Lei do Estado da Guanabara 674/1964.

Decreto do Estado da Guanabara 344/1964.

Precedentes

[Rp 646](#)

Súmula 540

NO PREÇO DA MERCADORIA SUJEITA AO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES, NÃO SE INCLUEM AS DESPESAS DE FRETE E CARRETO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Precedentes

[RE 55906](#)

[RE 58319](#)

[RE 58541](#)

[RE 54785](#)

Observação

Decreto-Lei 406/1968.

Súmula 541

O IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES NÃO INCIDE SOBRE A VENDA OCASIONAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS USADOS, QUE NÃO SE INSERE NA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO VENDEDOR, E NÃO É REALIZADA COM O FIM DE LUCRO, SEM CARÁTER, POIS, DE COMERCIALIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RE 46989](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 61261](#)

[RE 63007](#)

[RE 62565](#)

[RE 64619](#)

[RE 62151](#)

Observação
Decreto-Lei 406/1968.

Súmula 542

NÃO É INCONSTITUCIONAL A MULTA INSTITUÍDA PELO ESTADO-MEMBRO, COMO SANÇÃO PELO RETARDAMENTO DO INÍCIO OU DA ULTIMAÇÃO DO INVENTÁRIO.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação
Código Civil de 1916, art. 1770.
Código de Processo Civil de 1973, art. 467.

Precedentes
[RE 53611](#)
[RE 44201](#)

Observação
Código de Processo Civil de 1973, art. 983.

Súmula 543

A LEI 2975, DE 27/11/1965, REVOGOU, APENAS, AS ISENÇÕES DE CARÁTER GERAL, RELATIVAS AO IMPOSTO ÚNICO SOBRE COMBUSTÍVEIS, NÃO AS ESPECIAIS, POR OUTRAS LEIS CONCEDIDAS.

Fonte de Publicação
DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação
Constituição Federal de 1946, art. 15, III.
Constituição Federal de 1967, art. 22, VIII.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, VIII.
Lei Constitucional 4/1940.
Lei 2975/1956, art. 1º, art. 19.
Decreto-Lei 4363/1942, art. 1º.

Precedentes
[AI 31284](#)
[RE 55208](#)
[RMS 15979](#)
[RMS 17064](#)
[RMS 18936](#)

Súmula 544



Supremo Tribunal Federal

ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS, SOB CONDIÇÃO ONEROSA, NÃO PODEM SER LIVREMENTE SUPRIMIDAS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 3º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 3º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 179, § 2º.

Precedentes

[RMS 14101](#)

[RE 51680 embargos](#)

[RMS 18004](#)

Súmula 545

PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TAXAS NÃO SE CONFUNDEM, PORQUE ESTAS, DIFERENTEMENTE DAQUELES, SÃO COMPULSÓRIAS E TÊM SUA COBRANÇA CONDICIONADA À PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM RELAÇÃO À LEI QUE AS INSTITUIU.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II, III; art. 141, § 34.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II; art. 150, § 29.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 3º, art. 77.

Decreto-Lei 2416/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 54194 embargos](#)

[RE 54491 embargos](#)

[RE 54996](#)

Observação

Ato Complementar 34/1967, art. 3º.

Súmula 546

CABE A RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO PAGO INDEVIDAMENTE, QUANDO RECONHECIDO POR DECISÃO, QUE O CONTRIBUINTE "DE JURE" NÃO RECUPEROU DO CONTRIBUINTE "DE FACTO" O "QUANTUM" RESPECTIVO.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 964.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 58660 embargos](#)

[RE 58290](#)

[RE 45977](#)

Observação

Veja [Súmula 71](#).

Súmula 547

NÃO É LÍCITO À AUTORIDADE PROIBIR QUE O CONTRIBUINTE EM DÉBITO ADQUIRA ESTAMPILHAS, DESPACHE MERCADORIAS NAS ALFÂNDEGAS E EXERÇA SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.
Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2383; DJ de 12/6/1970, p. 2407; DJ de 15/6/1970, p. 2439.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 14.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 23.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 23.

Decreto-Lei 5/1937, art. 1º.

Decreto-Lei 42/1937, art. 1º.

Decreto-Lei 3336/1941, art. 2º.

Precedentes

[RE 63045](#)

[RE 60664](#)

[RE 63047](#)

[RE 64054](#)

Súmula 548

É INCONSTITUCIONAL O DECRETO-LEI 643, DE 19/6/1947, ART. 4º, DO PARANÁ, NA PARTE QUE EXIGE SELO PROPORCIONAL SOBRE ATOS E INSTRUMENTOS REGULADOS POR LEI FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI.

Emenda Constitucional 5/1961.

Lei 4388/1964, art. 7º, VIII.

Decreto-Lei do Estado do Paraná 643/1947, art. 4º.

Precedentes

[RMS 17667](#)

[RMS 17661](#)

[RE 61257](#)

[RMS 17317](#)

[RE 60838](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação

- Lei 5143/1966, art. 15.
- Decreto 60838/1967.

Súmula 549

A TAXA DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO É CONSTITUCIONAL, REVOGADA A SÚMULA 274.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Constituição de 1967, art. 19, II.

Lei do Estado de Pernambuco 2617 de 1956, arts. 786 a 790.

Precedentes

[RMS 16064](#)

[RMS 16163](#)

[RE 57296](#)

[RE 65711](#)

Súmula 550

A ISENÇÃO CONCEDIDA PELO ART. 2º DA LEI 1815/1953, ÀS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO AÉREA NÃO COMPREENDE A TAXA DE MELHORAMENTO DE PORTOS, INSTITUÍDA PELA LEI 3421/1958.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Lei 1815/1953, art. 2º.

Lei 3421/1958.

Precedentes

[RMS 13341](#)

[RMS 16697](#)

[RE 60818](#)

Súmula 551

É INCONSTITUCIONAL A TAXA DE URBANIZAÇÃO DA LEI 2320, DE 20/12/1961, INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, PORQUE SEU FATO GERADOR É O MESMO DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; art. 30, II.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II, § 2º; art. 24, I.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 18, I.



Supremo Tribunal Federal

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.
Lei do Município de Porto Alegre-RS 2320/1961.

Precedentes

[RE 58721](#)

Súmula 552

COM A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 15 DA LEI 5316/1967, PELO DECRETO 71037/1972, TORNOU-SE EXEQÜÍVEL A EXIGÊNCIA DA EXAUSTÃO DA VIA ADMINISTRATIVA ANTES DO INÍCIO DA AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (VIDE OBSERVAÇÃO).

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 1; DJ de 4/1/1977, p. 33; DJ de 5/1/1977, p. 57.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei 5316/1967, art. 15, § 2º.

Decreto-Lei 893/1969.

Decreto 71037/1972.

Precedentes

[RE 78806](#)

[RE 79650](#)

[RE 80699](#)

[RE 80742](#)

Observação

No julgamento do [RE 91742](#) (RTJ 93/911) a Primeira Turma, conhecendo e dando provimento ao recurso, entendeu que a Súmula 552 está superada com o advento da Lei 6367/1976. Nesse sentido veja [RE 87160](#) (RTJ 98/1107).

Súmula 553

O ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE (AFRMM) É CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL, NÃO SENDO ABRANGIDO PELA IMUNIDADE PREVISTA NA LETRA "D", III, DO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 1; DJ de 4/1/1977, p. 33; DJ de 5/1/1977, p. 57.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, § 2º, I; art. 163, parágrafo único.

Decreto-Lei 1142/1970.

Precedentes

[RE 75972](#)

[RE 77691](#)

[RE 78128](#)

[RE 78646](#)

[RE 80023](#)

[RE 81529](#)

Súmula 554



Supremo Tribunal Federal

O PAGAMENTO DE CHEQUE EMITIDO SEM PROVISÃO DE FUNDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NÃO OBSTA AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 1; DJ de 4/1/1977, p. 33; DJ de 5/1/1977, p. 57.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 171, § 2º, VI.

Precedentes

[HC 50935](#)

[RHC 52073](#)

[RHC 52047](#)

[RHC 53604](#)

[RHC 53599](#)

[HC 53677](#)

[RE 83356](#)

Súmula 555

É COMPETENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR CONFLITO DE JURISDIÇÃO ENTRE JUIZ DE DIREITO DO ESTADO E A JUSTIÇA MILITAR LOCAL (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 1; DJ de 4/1/1977, p. 33; DJ de 5/1/1977, p. 57.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 144, § 1º, "d".

Precedentes

[CJ 5780](#)

[CJ 5778](#)

[CJ 5970](#)

Observação

- No julgamento do [CJ 6155](#) (RTJ 90/20), em sessão plenária, o Senhor Ministro Relator propôs revisão da Súmula 555. Da leitura do acórdão referente ao [CJ 6195](#) (RTJ 94/1034), proferido em sessão plenária, verifica-se que, em face da Emenda Constitucional 7/77, passou esta Corte a entender que não mais vigora o princípio contido na Súmula 555, quando haja, no Estado-Membro, Tribunal Militar de segundo grau, caso em que cabe ao Tribunal Federal de Recursos julgar conflitos de jurisdição entre juiz de direito e auditor da Justiça Militar local.

- Sobre conflito de competência veja Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "o"; art. 105, I, "d" e art. 108, I, "e".

Súmula 556

É COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM PARA JULGAR AS CAUSAS EM QUE É PARTE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 1; DJ de 4/1/1977, p. 33; DJ de 5/1/1977, p. 57.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 125, I.

Precedentes

[CJ 5966](#)

[CJ 6013](#)

Súmula 557

É COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR AS CAUSAS EM QUE SÃO PARTES A COBAL E A CIBRAZEM.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 2; DJ de 4/1/1977, p. 34; DJ de 5/1/1977, p. 58.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 110.

Lei Delegada 6/1962.

Decreto-Lei 200/1967, art. 5º, II.

Decreto-Lei 900/1969.

Precedentes

[CJ 4696](#)

[RE 73089](#)

[RE 74296](#)

[RE 75276](#)

[RE 75698](#)

[RE 74294](#)

Súmula 558

É CONSTITUCIONAL O ART. 27 DO DECRETO-LEI 898, DE 29/9/1969.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 2; DJ de 4/1/1977, p. 34; DJ de 5/1/1977, p. 58.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 129, § 1º.

Decreto-Lei 898/1969, art. 27.

Precedentes

[RE 72486](#)

[RC 1119](#)

[RC 1146](#)

[RC 1203](#)

[RC 1231](#)

Súmula 559

O DECRETO-LEI 730, DE 5/8/1969, REVOGOU A EXIGÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO, PELO MINISTRO DA FAZENDA, DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 2; DJ de 4/1/1977, p. 34; DJ de 5/1/1977, p. 58.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 3244/1957, art. 27.

Decreto-Lei 730/1969.

Precedentes

[RE 78133 embargos](#)

[RE 78258 embargos](#)

[RE 78983](#)

[RE 80625](#)

Súmula 560

A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, PELO PAGAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, ESTENDE-SE AO CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO, POR FORÇA DO ART. 18, § 2º, DO DECRETO-LEI 157/1967.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 2; DJ de 4/1/1977, p. 34; DJ de 5/1/1977, p. 58.

Legislação

Lei 4729/1965, art. 1º, art. 2º, art. 5º.

Decreto-Lei 157/1967, art. 18, § 2º.

Precedentes

[RE 76071](#)

[RE 78467](#)

[RE 78611](#)

[RHC 53534](#)

Observação

- Lei 5569/1969, art. 1º.

- Veja Lei 6910/1980, que restringe a aplicação do disposto no art. 2º da Lei 4729/1965 e no art. 18, § 2º, do Decreto-Lei 157/1967 e revoga o Decreto-Lei 1650/1978.

Súmula 561

EM DESAPROPRIAÇÃO, É DEVIDA A CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVENDO PROCEDER-SE À ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, AINDA QUE POR MAIS DE UMA VEZ.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 2; DJ de 4/1/1977, p. 34; DJ de 5/1/1977, p. 58.

Legislação

Lei 4686/1965

Precedentes

[RE 77375](#)

[RE 78502](#)

[RE 78757](#)

[RE 79585](#)

[RE 79756](#)

[RE 80030](#)

[RE 79729](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 80044](#)

Observação
Lei 6306/1975.

[Súmula 562](#)

NA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO CABE A ATUALIZAÇÃO DE SEU VALOR, UTILIZANDO-SE, PARA ESSE FIM, DENTRE OUTROS CRITÉRIOS, DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação
Código Civil de 1916, art. 159, art. 1541, art. 1543.

Precedentes

[RE 79663](#)
[RE 81433](#)
[RE 78996](#)
[RE 82911](#)
[RE 79745](#)

[Súmula 563](#)

O CONCURSO DE PREFERÊNCIA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL É COMPATÍVEL COM O DISPOSTO NO ART. 9º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 9º, I.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 187, parágrafo único.

Precedentes

[RE 79128](#)
[RE 79660](#)
[RE 80398](#)
[RE 81154](#)
[RE 80045](#)

Observação
Decreto-Lei 858/1969.

[Súmula 564](#)

A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DESPACHO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA POR CRIME FALIMENTAR ENSEJA NULIDADE PROCESSUAL, SALVO SE JÁ HOUVER SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 109.

Precedentes

[RHC 47578](#)

[RHC 49678](#)

[RHC 50927](#)

[RHC 52750](#)

[RHC 53569](#)

[RHC 54216](#)

Súmula 565

A MULTA FISCAL MORATÓRIA CONSTITUI PENA ADMINISTRATIVA, NÃO SE INCLUINDO NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação

Decreto-Lei 7661/1945, art. 23, III.

Precedentes

[RE 79625](#)

[RE 80824](#)

[RE 80524 embargos](#)

[RE 82579](#)

[RE 81351](#)

[RE 82167](#)

[RE 82241](#)

Súmula 566

ENQUANTO PENDENTE, O PEDIDO DE READAPTAÇÃO FUNDADO EM DESVIO FUNCIONAL NÃO GERA DIREITOS PARA O SERVIDOR, RELATIVAMENTE AO CARGO PLEITEADO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação

Lei 3780/1960.

Precedentes

[RMS 18034](#)

[RE 66725](#)

[RE 67907](#)

[RE 72418](#)

[RE 74808](#)

[RE 74807](#)

[RE 76824](#)

[RE 67783](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Lei 5645/1970, art. 14.

Súmula 567

A CONSTITUIÇÃO, AO ASSEGURAR, NO § 3º DO ART. 102, A CONTAGEM INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL PARA OS EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE NÃO PROÍBE À UNIÃO, AOS ESTADOS E AOS MUNICÍPIOS MANDAREM CONTAR, MEDIANTE LEI, PARA EFEITO DIVERSO, TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A OUTRA PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 13, V; art. 102, § 3º.

Precedentes

[RE 79179](#)

[RE 77993](#)

[RE 80449](#)

[RE 80078](#)

Súmula 568

A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, AINDA QUE O INDICIADO JÁ TENHA SIDO IDENTIFICADO CIVILMENTE (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 3; DJ de 4/1/1977, p. 35; DJ de 5/1/1977, p. 59.

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 6º, VIII.

Precedentes

[RE 80732](#)

[RE 82341](#)

[RE 82279](#)

[RE 82351](#)

[RE 82374](#)

[RE 82662](#)

Observação

A Súmula 568 está superada, considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LVIII, determina que o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei. Nesse sentido veja [RHC 66881](#) (RTJ 127/588), da Primeira Turma.

Súmula 569

É INCONSTITUCIONAL A DISCRIMINAÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, EM RAZÃO DE O DESTINATÁRIO SER, OU NÃO, CONTRIBUINTE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 24, II, § 4º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 20, III; art. 23, § 5º.

Decreto-Lei 406/1968, art. 5º, art. 13.

Decreto-Lei 407/1968.

Precedentes

[RE 71410](#)

[RE 72285](#)

[RE 72443](#)

[RE 72024](#)

[RE 76670](#)

[RE 76330](#)

[RE 78705](#)

[RE 78656](#)

[RE 79329](#)

[RE 80003](#)

[Rp 929](#)

[RE 82211](#)

Súmula 570

O IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NÃO INCIDE SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 19, I; art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, II; art. 104, II.

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º, II.

Precedentes

[RE 79951](#)

[RE 82054](#)

[RE 83026](#)

[RE 73267](#)

[RE 83551](#)

[RE 83563](#)

[RE 83571](#)

Observação

Emenda Constitucional 8/1977.

Súmula 571

O COMPRADOR DE CAFÉ AO IBC, AINDA QUE SEM EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL, HABILITA-SE, QUANDO DA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO, AO CRÉDITO DO ICM QUE INCIDIU SOBRE A OPERAÇÃO ANTERIOR.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, II.

Decreto-Lei 406/1968.

Precedentes

[RE 71686](#)

[RE 74895](#)

[RE 77415](#)

[RE 79781](#)

[RE 75439](#)

[RE 72461](#)

[RE 82524](#)

Súmula 572

NO CÁLCULO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DEVIDO NA SAÍDA DE MERCADORIAS PARA O EXTERIOR, NÃO SE INCLUEM FRETES PAGOS A TERCEIROS, SEGUROS E DESPESAS DE EMBARQUE.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º, § 5º; art. 2º, § 8º.

Lei do Estado do Paraná 6364/1972, art. 3º, V.

Precedentes

[RE 80452](#)

[RE 81634](#)

[RE 80453](#)

[RE 80970](#)

[RE 80457](#)

Súmula 573

NÃO CONSTITUI FATO GERADOR DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS A SAÍDA FÍSICA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E IMPLEMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 52, art. 58, art. 110.

Lei do Estado da Guanabara 1165/1966, art. 2º.

Precedentes

[RE 70538](#)

[RE 72283](#)

[RE 74850](#)

[RE 79335](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Decreto-Lei 406/1968.

Súmula 574

SEM LEI ESTADUAL QUE A ESTABELEÇA, É ILEGÍTIMA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 19, I; art. 153, § 29.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, III.

Precedentes

[RE 79251](#)
[RE 79064](#)
[RE 80852](#)
[RE 81124](#)
[RE 81650](#)

Observação
Emenda Constitucional 8/1977.

Súmula 575

À MERCADORIA IMPORTADA DE PAÍS SIGNATÁRIO DO (GATT), OU MEMBRO DA (ALALC), ESTENDE-SE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS CONCEDIDA A SIMILAR NACIONAL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 4; DJ de 4/1/1977, p. 36; DJ de 5/1/1977, p. 60.

Legislação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 20, III.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, IV; art. 98. GATT, Parte 2, art. 3º, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 83428](#)
[RE 76099](#)
[RE 82509](#)
[RE 83531](#)
[RE 83806](#)
[RE 83430](#)
[RE 84400](#)
[RE 84010](#)
[RE 84892](#)

Súmula 576

É LÍCITA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SOBRE PRODUTOS IMPORTADOS SOB O REGIME DA ALÍQUOTA "ZERO".



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Decreto-Lei 406/1968.

Decreto do Estado de São Paulo 51346/1969, art. 5º, XXIX.

Precedentes

[RE 76810](#)

[RE 81074](#)

[RE 79471](#)

[RE 81177](#)

[RE 81172](#)

[RE 82568](#)

[RE 82570](#)

Súmula 577

NA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DO EXTERIOR, O FATO GERADOR DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OCORRE NO MOMENTO DE SUA ENTRADA NO ESTABELECIMENTO DO IMPORTADOR.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Código Tributário Nacional de 1966, art. 105; art. 144, II.

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º.

Lei do Estado de São Paulo 91/1972.

Precedentes

[RE 79953](#)

[RE 79552](#)

[RE 81123](#)

[RE 79626](#)

Observação

Veja [RE 193817](#) (DJ 10/8/2001), [AI 299800 AgR](#) (DJ 18/10/2002), [RE 216251 AgR](#) (DJ 24/3/2000) e [RE 213343](#) (DJ 14/11/1997).

Súmula 578

NÃO PODEM OS ESTADOS, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, REDUZIR A PARCELA DE 20% DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, ATRIBUÍDA AOS MUNICÍPIOS PELO ART. 23, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, II, § 8º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI 55989 AgR](#)

[RE 75042](#)

[AI 55288 AgR](#)

Súmula 579

A CAL VIRGEM E A HIDRATADA ESTÃO SUJEITAS AO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, IX.

Decreto-Lei 1038/1969, art. 2º, § 5º.

Precedentes

[RE 74537](#)

[RE 75107](#)

[RE 75674](#)

[RE 77969](#)

[RE 78792](#)

[RE 79243](#)

[RE 78264](#)

[RE 80275](#)

[RE 81503](#)

Súmula 580

A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO-LEI 43/1966, RESTRINGE-SE AOS FILMES CINEMATOGRAFICOS.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Decreto-Lei 43/1966, art. 13, parágrafo único.

Precedentes

[RE 79073](#)

[AI 59647 AgR](#)

[RE 79292](#)

[RE 79898](#)

[RE 80626](#)

Súmula 581

A EXIGÊNCIA DE TRANSPORTE EM NAVIO DE BANDEIRA BRASILEIRA, PARA EFEITO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, LEGITIMOU-SE COM O ADVENTO DO DECRETO-LEI 666, DE 2/7/1969.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Decreto-Lei 666/1969.

Decreto 47225/1959.

Precedentes

[RE 67554](#)

[RE 75017](#)

[RE 73057](#)

[RE 75450 embargos](#)

[RE 72908](#)

Súmula 582

É CONSTITUCIONAL A RESOLUÇÃO 640/1969, DO CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA, QUE REDUZIU A ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA A SODA CÁUSTICA, DESTINADA A ZONAS DE DIFÍCIL DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 5; DJ de 4/1/1977, p. 37; DJ de 5/1/1977, p. 61.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 20, I.

Decreto-Lei 730/1969, art. 5º.

Resolução do Conselho de Política Aduaneira 640/1969.

Comunicado 269/1969, CACEX.

Precedentes

[RE 75570](#)

[RE 75572](#)

[RE 75571](#)

[RE 76211](#)

[RE 77522](#)

Observação

Decreto-Lei 1111/1970.

Súmula 583

PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL RESIDENCIAL TRANSCRITO EM NOME DE AUTARQUIA É CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 19, III, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 32, art. 34.

Precedentes

[RE 69781](#)

[RE 71427](#)

[RE 72638](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 584

AO IMPOSTO DE RENDA CALCULADO SOBRE OS RENDIMENTOS DO ANO-BASE, APLICA-SE A LEI VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE DEVE SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação

Lei 4480/1964, art. 2º, parágrafo único.

Decreto-Lei 62/1966, art. 15.

Decreto 58400/1966, art. 95.

Precedentes

[RE 74594](#)

[RE 80250](#)

[RE 80620](#)

Súmula 585

NÃO INCIDE O IMPOSTO DE RENDA SOBRE A REMESSA DE DIVISAS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO EXTERIOR, POR EMPRESA QUE NÃO OPERA NO BRASIL (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 9º, § 2º.

Decreto 58400/1966.

Portaria do Ministério da Fazenda 184/1966.

Precedentes

[RE 72190](#)

[RE 69513](#)

[RE 77773](#)

[RE 77920](#)

[RE 78479](#)

[RE 80622](#)

[RE 81945](#)

Observação

No julgamento do [RE 101066](#) (DJ de 19/10/1965) o Tribunal Pleno, por unanimidade, não conheceu do recurso, entendendo inaplicável a Súmula 585 após a vigência do Decreto-Lei 1418/1975. Nesse sentido veja [RE 104225](#) (DJ de 22/11/1985), [RE 100275](#) (RTJ 113/267) e [RE 103566](#) (RTJ 112/1380).

Súmula 586

INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS JUROS REMETIDOS PARA O EXTERIOR, COM BASE EM CONTRATO DE MÚTUO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Decreto-Lei 401/1968, art. 11.
Decreto 1215/1972.

Precedentes
[RE 76792](#)
[RE 75852](#)
[RE 77608](#)
[RE 76410](#)
[RE 79157](#)
[RE 80386](#)
[RE 80320](#)
[AI 62819 AgR](#)
[RE 82078](#)
[AI 63962 AgR](#)

Súmula 587

INCIDE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS NO EXTERIOR E PRESTADOS NO BRASIL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação
Decreto 55866/1965.

Precedentes
[RE 69513](#)
[RE 72495](#)
[RE 72822](#)

Súmula 588

O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NÃO INCIDE SOBRE OS DEPÓSITOS, AS COMISSÕES E TAXAS DE DESCONTO, COBRADOS PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação
Constituição Federal de 1967, art. 22, II; art. 25, II.
Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, VI; art. 24, II.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 63, art. 71.
Decreto-Lei 406/1968.

Precedentes
[AI 47731](#)
[RE 71213](#)
[RE 75411](#)
[RE 76479](#)
[RE 71177](#)
[RE 76508](#)
[RE 78818](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 589

É INCONSTITUCIONAL A FIXAÇÃO DE ADICIONAL PROGRESSIVO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE IMÓVEIS DO CONTRIBUINTE.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 6; DJ de 4/1/1977, p. 38; DJ de 5/1/1977, p. 62.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 19, § 6º; art. 25, I.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 21, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 33.

Lei do Município de Americana-SP 614/1964, art. 2º.

Precedentes

[RE 69784](#)

[RE 80858](#)

Súmula 590

CALCULA-SE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" SOBRE O SALDO CREDOR DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, NO MOMENTO DA ABERTURA DA SUCESSÃO DO PROMITENTE VENDEDOR.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, I.

Código Civil de 1916, art. 1572, art. 1574.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35.

Precedentes

[RE 72088](#)

[RE 73599](#)

[RE 74188](#)

[RE 81554](#)

Súmula 591

A IMUNIDADE OU A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO COMPRADOR NÃO SE ESTENDE AO PRODUTOR, CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação

Constituição Federal de 1967, art. 65, § 3º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 62, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 11.

Lei 3520/1958.

Lei 4502/1964, art. 34, art. 35.



Supremo Tribunal Federal

Decreto-Lei 34/1966.
Decreto 45422/1959.
Decreto 56791/1965, art. 42, art. 43.
Decreto 61514/1967, art. 52, art. 53.

Precedentes

[RE 67625 embargos](#)
[RE 68215 embargos](#)
[RE 68868 embargos](#)
[RE 71300](#)
[RE 76826](#)
[RE 69080 embargos](#)

Observação

Decreto 70162/1972.

Súmula 592

NOS CRIMES FALIMENTARES, APLICAM-SE AS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO, PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 117.
Decreto-Lei 7661/1945, art. 199.

Precedentes

[RE 74104](#)
[RHC 51005](#)
[RHC 51198](#)
[RHC 51122](#)
[RE 76786](#)
[RE 77042](#)
[RHC 51432](#)

Súmula 593

INCIDE O PERCENTUAL DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) SOBRE A PARCELA DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação

Lei 5107/1966, art. 2º.
Decreto 59820/1966, art. 9º.

Precedentes

[RE 76700](#)
[RE 78687](#)
[RE 78017](#)
[RE 83650](#)



Supremo Tribunal Federal

Observação
Decreto 61405/1967.

Súmula 594

OS DIREITOS DE QUEIXA E DE REPRESENTAÇÃO PODEM SER EXERCIDOS, INDEPENDENTEMENTE, PELO OFENDIDO OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 34, art. 38, art. 50, art. 52.

Precedentes

[HC 44310](#)
[RHC 49052](#)
[RHC 50167](#)
[RHC 51599](#)
[HC 51879](#)
[RE 81796](#)

Súmula 595

É INCONSTITUCIONAL A TAXA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM CUJA BASE DE CÁLCULO SEJA IDÊNTICA À DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.

Legislação
Emenda Constitucional 1/1969, art. 18, § 2º.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

Precedentes

[RE 77181](#)
[RE 78588](#)
[RE 78701](#)
[RE 78957](#)
[RE 81145](#)
[RE 74819](#)
[RE 82516](#)

Súmula 596

AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 22626/1933 NÃO SE APLICAM ÀS TAXAS DE JUROS E AOS OUTROS ENCARGOS COBRADOS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE INTEGRAM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 7; DJ de 4/1/1977, p. 39; DJ de 5/1/1977, p. 63.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Lei 4595/1964.

Decreto 22626/1933, art. 1º.

Precedentes

[RE 78953](#)

[RE 81680](#)

[RE 81693](#)

[RE 81658](#)

[RE 82196](#)

[RE 80115](#)

[RE 82439](#)

[RE 81692](#)

[RE 82216](#)

Súmula 597

NÃO CABEM EMBARGOS INFRINGENTES DE ACÓRDÃO QUE, EM MANDADO DE SEGURANÇA DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, A APELAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 8; DJ de 4/1/1977, p. 40; DJ de 5/1/1977, p. 64.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 1217.

Lei 1533/1951, art. 12, parágrafo único; art. 13; art. 19.

Lei 6014/1973.

Lei 6071/1974.

Precedentes

[RE 83246](#)

[RE 85340](#)

Súmula 598

NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NÃO SERVEM COMO PADRÃO DE DISCORDÂNCIA OS MESMOS PARADIGMAS INVOCADOS PARA DEMONSTRÁ-LA MAS REPELIDOS COMO NÃO DISSIDENTES NO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 3/1/1977, p. 8; DJ de 4/1/1977, p. 40; DJ de 5/1/1977, p. 64.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 309.

Precedentes

[RE 67681 embargos](#)

[RE 65317 embargos](#)

[RE 70628 embargos](#)

[RE 78024 embargos](#)

[RE 65817 embargos](#)

Súmula 599



Supremo Tribunal Federal

SÃO INCABÍVEIS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA DE DECISÃO DE TURMA, EM AGRAVO REGIMENTAL (CANCELADA).

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 8; DJ de 4/1/1977, p. 40; DJ de 5/1/1977, p. 64.

Legislação
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 300, art. 309.

Precedentes
[AI 44447 AgR-EDv](#)
[AI 47157 AgR-EDv](#)
[AI 59253 embargos-AgR](#)
[AI 61430 AgR-EDv-AgR](#)
[AI 61705 embargos-AgR](#)

Observação
A Súmula 599 foi cancelada pelo Tribunal Pleno nos seguintes julgamentos: [RE 283240 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJE-047/2008), [RE 285093 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJE-055/2008) e [RE 356069 AgR-EDv-AgR](#) (DJE-055/2008).

Súmula 600

CABE AÇÃO EXECUTIVA CONTRA O EMITENTE E SEUS AVALISTAS, AINDA QUE NÃO APRESENTADO O CHEQUE AO SACADO NO PRAZO LEGAL, DESDE QUE NÃO PRESCRITA A AÇÃO CAMBIÁRIA.

Fonte de Publicação
DJ de 3/1/1977, p. 8; DJ de 4/1/1977, p. 40; DJ de 5/1/1977, p. 64.

Legislação
Decreto 2591/1912, art. 5º.

Precedentes
[RE 80856](#)
[RE 81704](#)
[RE 85251](#)
[RE 84502](#)
[RE 82583](#)
[RE 80856 embargos](#)

Súmula 601

OS ARTS. 3º, II, E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 40/1981 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO) NÃO REVOGARAM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR QUE ATRIBUI A INICIATIVA PARA A AÇÃO PENAL PÚBLICA, NO PROCESSO SUMÁRIO, AO JUIZ OU À AUTORIDADE POLICIAL, MEDIANTE PORTARIA OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

Fonte de Publicação
DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação
Código de Processo Penal de 1941, art. 26, arts. 531 a 538.
Lei Complementar 40/1981, art. 3º, II; art. 55.



Supremo Tribunal Federal

Lei 4611/1965, art. 1º, art. 2º, art. 3º.

Precedentes

[RHC 60339](#)

[RE 99734](#)

[RE 101511](#)

[RE 101997](#)

[RE 102493](#)

Súmula 602

NAS CAUSAS CRIMINAIS, O PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO É DE 10 (DEZ) DIAS.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 1211.

Lei 3396/1958, art. 2º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 304.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 321.

Precedentes

[RE 81063](#)

[RE 83278](#)

[AI 77027 AgR](#)

[RE 87623](#)

[RE 95876](#)

Súmula 603

A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DE LATROCÍNIO É DO JUIZ SINGULAR E NÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 74, § 1º; art. 410.

Decreto-Lei 898/1969, art. 27.

Precedentes

[HC 56171](#)

[HC 56704](#)

[HC 56817](#)

[HC 57387](#)

[HC 57086](#)

Súmula 604

A PRESCRIÇÃO PELA PENA EM CONCRETO É SOMENTE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 110, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 91379](#)

[RE 98949](#)

[RE 100227](#)

[RE 100232](#)

[RE 102117](#)

Súmula 605

NÃO SE ADMITE CONTINUIDADE DELITIVA NOS CRIMES CONTRA A VIDA.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 51, "caput", § 2º.

Precedentes

[RE 86823](#)

[RE 91413](#)

[RE 90588](#)

[RE 91563](#)

[RE 92375](#)

Observação

Veja acórdão do [HC 77786](#) (DJ de 2/2/2001).

Súmula 606

NÃO CABE "HABEAS CORPUS" ORIGINÁRIO PARA O TRIBUNAL PLENO DE DECISÃO DE TURMA, OU DO PLENÁRIO, PROFERIDA EM "HABEAS CORPUS" OU NO RESPECTIVO RECURSO.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 119, I, "h", II, "c", § 2º.

Emenda Constitucional 7/1977.

Código de Processo Penal de 1941, art. 650, § 1º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 7º, I, "a".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 6º, I, "a".

Precedentes

[HC 49544](#)

[HC 56407](#)

[HC 56522](#)

[HC 56577](#)



Supremo Tribunal Federal

[HC 57378](#)

Súmula 607

NA AÇÃO PENAL REGIDA PELA LEI 4611/1965, A DENÚNCIA, COMO SUBSTITUTIVO DA PORTARIA, NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 36.

Código Penal de 1940, art. 117; art. 121, § 3º; art. 129, § 1º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 384, parágrafo único; art. 531; art. 563.

Lei 4611/1965, art. 1º.

Precedentes

[RHC 55501](#)

[RE 87644](#)

[RHC 55620](#)

[RE 86930](#)

[RE 94285](#)

[HC 59848](#)

Súmula 608

NO CRIME DE ESTUPRO, PRATICADO MEDIANTE VIOLÊNCIA REAL, A AÇÃO PENAL É PÚBLICA INCONDICIONADA.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 102, "caput"; art. 103; art. 108, IX; art. 213; art. 223, "caput"; art. 225.

Lei 6416/1977.

Precedentes

[RHC 53839](#)

[RE 88720](#)

[HC 57938](#)

[RHC 57091](#)

[RE 92102](#)

[RE 96474](#)

Súmula 609

É PÚBLICA INCONDICIONADA A AÇÃO PENAL POR CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 8º, XVII, "b".



Supremo Tribunal Federal

Código Penal de 1940, art. 25, art. 51, art. 299.
Código de Processo Penal de 1941, arts. 92 e seguintes.
Lei 4729/1965, art. 1º, I, II, III; art. 6º.
Lei 4357/1964, art. 11, § 3º.
Decreto-Lei 326/1967, art. 2º, parágrafo único.
Decreto do Estado de São Paulo 5410/1974, art. 494, § 1º.

Precedentes

[RHC 48445](#)

[RHC 50522](#)

[RHC 50523](#)

[RE 77945](#)

[RHC 56600](#)

Súmula 610

HÁ CRIME DE LATROCÍNIO, QUANDO O HOMICÍDIO SE CONSUMA, AINDA QUE NÃO REALIZE O AGENTE A SUBTRAÇÃO DE BENS DA VÍTIMA.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Precedentes

[HC 48935](#)

[HC 56171](#)

[HC 56704](#)

[HC 56817](#)

[HC 57420](#)

Súmula 611

TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA, COMPETE AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES A APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENIGNA.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 2º, parágrafo único; art. 30, I; art. 38; art. 46, parágrafo único; art. 47, I, II; art. 171; art. 281, "caput", § 1º, III.

Código de Processo Penal de 1941, art. 621, art. 689.

Lei de Introdução ao Código de Processo Penal de 1941, art. 13.

Lei 5726/1971.

Lei 6205/1975.

Lei 6368/1976, art. 12, art. 16, art. 18.

Lei 6416/1977.

Precedentes

[RHC 55872](#)

[HC 56301](#)

[RE 89558](#)

[RE 89787](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 88834](#)

Súmula 612

AO TRABALHADOR RURAL NÃO SE APLICAM, POR ANALOGIA, OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 6367, DE 19/10/1976.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 165, parágrafo único.

Lei 6195/1974, art. 2º.

Lei 6367/1976.

Decreto 83080/1979, art. 226, art. 321.

Precedentes

[RE 97290](#)

[RE 97865](#)

[RE 96602](#)

[RE 97288](#)

[RE 99469](#)

Observação

Veja Constituição Federal de 1988, art. 7º, XXVIII.

Súmula 613

OS DEPENDENTES DE TRABALHADOR RURAL NÃO TÊM DIREITO À PENSÃO PREVIDENCIÁRIA, SE O ÓBITO OCORREU ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 11/1971.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º; art. 165, parágrafo único.

Lei Complementar 11/1971.

Precedentes

[RE 100880](#)

[RE 101044](#)

[RE 100842](#)

[RE 101365](#)

[RE 101756](#)

Súmula 614

SOMENTE O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO DIRETA INTERVENTIVA POR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 15, § 3º.

Precedentes

[RE 92071](#)

[RE 89220](#)

[RE 93089](#)

[RE 93241](#)

[RE 97078](#)

Súmula 615

O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ANUALIDADE (§ 29 DO ART. 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) NÃO SE APLICA À REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DO ICM.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 23, § 6º; art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 104, "caput" e III; art. 175, I.

Lei Complementar 24/1975, art. 178.

Precedentes

[RMS 13947](#)

[RE 97456](#)

[RE 97455](#)

[RE 99430](#)

[RE 99431](#)

Observação

Veja [Súmula 544](#).

Súmula 616

É PERMITIDA A CUMULAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL COM OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, APÓS O ADVENTO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 20 e parágrafos.

Decreto-Lei 167/1967, art. 71.

Decreto-Lei 413/1969, art. 58.

Decreto 22626/1933, art. 8º.

Precedentes

[RE 81580](#)

[RE 82996](#)

[RE 91656](#)

[RE 91733](#)

[RE 94029](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 617

A BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO EM DESAPROPRIAÇÃO É A DIFERENÇA ENTRE A OFERTA E A INDENIZAÇÃO, CORRIGIDAS AMBAS MONETARIAMENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Decreto-Lei 3365/1941, art. 27.

Precedentes

[RE 86903](#)

[RE 86313](#)

[RE 88713](#)

[RE 92035](#)

[RE 101221](#)

[RE 100808](#)

Súmula 618

NA DESAPROPRIAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, A TAXA DOS JUROS COMPENSATÓRIOS É DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 22.

Código Civil de 1916, art. 1063.

Precedentes

[RE 85209](#)

[RE 89574](#)

[RE 89893](#)

[RE 92447](#)

[RE 90949](#)

[RE 93417](#)

Súmula 619

A PRISÃO DO DEPOSITÁRIO JUDICIAL PODE SER DECRETADA NO PRÓPRIO PROCESSO EM QUE SE CONSTITUIU O ENCARGO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPOSITURA DE AÇÃO DE DEPÓSITO (**REVOGADA**).

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Código Civil de 1916, art. 1287.

Código de Processo Civil de 1939, art. 945.

Código de Processo Civil de 1973, art. 666.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RHC 49752](#)

[RHC 55271](#)

[RE 88884](#)

[RE 86311](#)

[RHC 58005](#)

Observação

No julgamento do [HC 92566](#) (DJe nº 104/2009), o Tribunal Federal revogou expressamente a Súmula 619. Nesse sentido, veja também os seguintes acórdãos: [RE 349703](#) (DJe nº 104/2009), [RE 466343](#) (DJe nº 104/2009) e [HC 87585](#) (DJe nº 118/2009), todos do Plenário.

Súmula 620

A SENTENÇA PROFERIDA CONTRA AUTARQUIAS NÃO ESTÁ SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO, SALVO QUANDO SUCUMBENTE EM EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Emenda Constitucional 1/1969, art. 19, § 1º.

Código de Processo Civil de 1973, art. 475, II, III.

Lei 1533/1951, art. 12, parágrafo único.

Lei 6071/1974.

Lei 6439/1977, art. 26.

Precedentes

[RE 87723](#)

[RE 87216](#)

[RE 90424](#)

[RE 91529](#)

[RE 92914](#)

[RE 92248](#)

Súmula 621

NÃO ENSEJA EMBARGOS DE TERCEIRO À PENHORA A PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO INSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS.

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Legislação

Código de Processo Civil de 1939, art. 346.

Código de Processo Civil de 1973, art. 1046, § 1º.

Lei 649/1949.

Decreto-Lei 58/1937, art. 22.

Precedentes

[RE 73527](#)

[RE 87958 embargos](#)

[RE 89696 embargos](#)

[RE 93443](#)

[RE 94132](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 622

NÃO CABE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE CONCEDE OU INDEFERE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Lei 1533/1951.

Precedentes

[AI 38315](#)

[MS 20955 AgR](#)

[MI 195 MC-AgR](#)

[MS 21211 MC-AgR](#)

[MI 292 MC-AgR](#)

[MS 21276 MC-AgR](#)

[MS 20941 AgR](#)

[MS 21100 AgR](#)

[AO 199 AgR](#)

[MS 22509 AgR](#)

[MS 22493 AgR](#)

[MS 22899 AgR](#)

[MS 22946 MC-AgR](#)

[MS 23448 AgR](#)

[MS 23445 AgR](#)

[MS 23466 AgR](#)

Súmula 623

NÃO GERA POR SI SÓ A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA COM BASE NO ART. 102, I, "N", DA CONSTITUIÇÃO, DIRIGIR-SE O PEDIDO CONTRA DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE ORIGEM, DA QUAL HAJA PARTICIPADO A MAIORIA OU A TOTALIDADE DE SEUS MEMBROS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

Precedentes

[AO 146 AgR](#)

[MS 21337 AgR](#)

[Pet 1193 QO](#)

[AO 510 QO](#)

Súmula 624

NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONHECER ORIGINARIAMENTE DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATOS DE OUTROS TRIBUNAIS.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d", § 1º.

Lei Complementar 35/1979, art. 21, VI.

Precedentes

[MS 20938](#)

[MS 20991 QO](#)

[MS 20772](#)

[MS 21016](#)

[MS 21112 AgR](#)

[MS 20969 AgR](#)

[MS 21189 AgR](#)

[MS 21306](#)

[MS 21735 AgR](#)

[MS 22041 AgR](#)

[MS 22313 AgR](#)

[MS 22427 AgR](#)

[MS 22797 AgR](#)

[MS 23042 AgR](#)

Súmula 625

CONTROVÉRSIA SOBRE MATÉRIA DE DIREITO NÃO IMPEDE CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Lei 1533/1951.

Precedentes

[RE 117936](#)

[MS 21143 AgR](#)

[MS 21188 AgR](#)

[RE 195186](#)

Súmula 626

A SUSPENSÃO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, SALVO DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO DA DECISÃO QUE A DEFERIR, VIGORARÁ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DEFINITIVA DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA OU, HAVENDO RECURSO, ATÉ A SUA MANUTENÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DESDE QUE O OBJETO DA LIMINAR DEFERIDA COINCIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM O DA IMPETRAÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 297, § 3º.



Supremo Tribunal Federal

Lei 4348/1964, art. 4º.
Lei 8038/1990, art. 25, § 3º.

Precedentes

[SS 303 AgR](#)

[SS 471 AgR](#)

[SS 472 AgR](#)

[SS 761 AgR](#)

[SS 765 AgR](#)

[SS 984 AgR](#)

[Rcl 429](#)

[Rcl 718](#)

Súmula 627

NO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA A NOMEAÇÃO DE MAGISTRADO DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ESTE É CONSIDERADO AUTORIDADE COATORA, AINDA QUE O FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO SEJA NULIDADE OCORRIDA EM FASE ANTERIOR DO PROCEDIMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Precedentes

[MS 21632](#)

[MS 21814](#)

[MS 21168](#)

[MS 22323](#)

[MS 21571](#)

[MS 21631](#)

Súmula 628

INTEGRANTE DE LISTA DE CANDIDATOS A DETERMINADA VAGA DA COMPOSIÇÃO DE TRIBUNAL É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR A VALIDADE DA NOMEAÇÃO DE CONCORRENTE.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[MS 21103](#)

[MS 21357](#)

[AO 70](#)

[MS 21814](#)

[MS 21570](#)

Súmula 629

A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO POR ENTIDADE DE CLASSE EM FAVOR DOS ASSOCIADOS INDEPENDE DA AUTORIZAÇÃO DESTES.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXI, LXX, "b".

Precedentes

[MS 21070](#)

[MS 20936](#)

[MS 21278 AgR](#)

[MS 21281](#)

[RMS 21514](#)

[RE 182543](#)

[RE 141733](#)

[RE 193382](#)

[MS 22132](#)

Súmula 630

A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA AINDA QUANDO A PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXX.

Precedentes

[MS 20936](#)

[RMS 21514](#)

Súmula 631

EXTINGUE-SE O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA SE O IMPETRANTE NÃO PROMOVE, NO PRAZO ASSINADO, A CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Lei 1533/1951, art. 19 (redação dada pela Lei 6071/1974).

Código de Processo Civil de 1973, art. 47; art. 267, III, IV.

Lei 6071/1974.

Precedentes

[MS 21496 QO](#)

[MS 21753 AgR](#)

[HC 75853](#)

[HC 76660](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 632

É CONSTITUCIONAL LEI QUE FIXA O PRAZO DE DECADÊNCIA PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXIX.

Lei 1533/1951, art. 18.

Precedentes

[MS 21356 AgR](#)

[RMS 21362](#)

[RMS 21364](#)

[RMS 21506](#)

[RMS 21476](#)

[RMS 21387](#)

[RMS 21480](#)

[RMS 21504](#)

[MS 21743](#)

[RMS 21503](#)

Súmula 633

É INCABÍVEL A CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS INTERPOSTOS EM PROCESSO TRABALHISTA, EXCETO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI 5584/1970.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Lei 5584/1970.

Precedentes

[RE 194710 ED](#)

[RE 180165 ED](#)

[RE 190507 ED](#)

[RE 196132 ED](#)

[RE 194254 ED](#)

[RE 195560 ED](#)

[RE 181725 ED](#)

[RE 199513 ED](#)

Súmula 634

NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONCEDER MEDIDA CAUTELAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NA ORIGEM.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

Precedentes

[Pet 381](#)

[Pet 535 AgR](#)

[Pet 1189 AgR](#)

[Pet 1327 AgR](#)

[Pet 1334 AgR](#)

[Pet 1336 AgR](#)

[Pet 1341 AgR](#)

[Pet 1211 AgR](#)

[Pet 1863 QO](#)

[Pet 1872 QO](#)

Súmula 635

CABE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ORIGEM DECIDIR O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO AINDA PENDENTE DO SEU JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

Precedentes

[Pet 1863 QO](#)

[Pet 1872 QO](#)

[Rcl 1509](#)

[Pet 1903 AgR](#)

Súmula 636

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, QUANDO A SUA VERIFICAÇÃO PRESSUPONHA REVER A INTERPRETAÇÃO DADA A NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS PELA DECISÃO RECORRIDA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II.

Precedentes

[AI 142834 AgR](#)

[AI 134736 AgR](#)

[AI 157990 AgR](#)

[AI 210553 AgR](#)

[RE 231085](#)

[RE 266041 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 637

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA ACÓRDÃO DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE DEFERE PEDIDO DE INTERVENÇÃO ESTADUAL EM MUNICÍPIO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 34, VI.

Precedentes

[IF 81 AgR](#)

[RE 149986](#)

[RE 203175](#)

[Pet 1272 QO](#)

[Pet 1256](#)

Súmula 638

A CONTROVÉRSIA SOBRE A INCIDÊNCIA, OU NÃO, DE CORREÇÃO MONETÁRIA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL É DE NATUREZA INFRACONSTITUCIONAL, NÃO VIABILIZANDO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

Precedentes

[AI 163458 AgR](#)

[AI 178492 AgR](#)

[AI 183380 AgR](#)

[AI 187573 AgR](#)

[AI 159968 AgR](#)

[AI 144133 AgR](#)

[AI 229091 AgR](#)

[AI 246422 AgR](#)

[AI 247036 AgR](#)

Súmula 639

APLICA-SE A SÚMULA 288 QUANDO NÃO CONSTAREM DO TRASLADO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AS CÓPIAS DAS PEÇAS NECESSÁRIAS À VERIFICAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO ADMITIDO PELA DECISÃO AGRAVADA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 544 (redação dada pela Lei 8950/94).

Lei 8950/1994.

Resolução do Supremo Tribunal Federal 140/1996.



Supremo Tribunal Federal

Súmula do Supremo Tribunal Federal 288.

Precedentes

[AI 142028 AgR](#)

[AI 149722 AgR](#)

[AI 137922 AgR](#)

[AI 138485 AgR](#)

[AI 144777 AgR](#)

[AI 151485 AgR](#)

[AI 146962 AgR](#)

[AI 173194 AgR](#)

[AI 176168 AgR](#)

[AI 186287 AgR](#)

[AI 237309 AgR](#)

Observação

Veja [Súmula 288](#).

Súmula 640

É CABÍVEL RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ DE PRIMEIRO GRAU NAS CAUSAS DE ALÇADA, OU POR TURMA RECURSAL DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 103, III.

Código de Processo Civil de 1973, art. 528.

Lei 6830/1980, art. 34.

Lei 7244/1984.

Lei 9099/1995.

Precedentes

[Rcl 278](#)

[RE 136154](#)

[Rcl 438](#)

[Rcl 459](#)

[Rcl 409](#)

[Rcl 458](#)

[Rcl 471](#)

[Rcl 1051](#)

Súmula 641

NÃO SE CONTA EM DOBRO O PRAZO PARA RECORRER, QUANDO SÓ UM DOS LITISCONSORTES HAJA SUCUMBIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 191.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[AI 86800 AgR](#)
[AI 154873 AgR](#)
[AI 234997 ED](#)
[AI 235655 ED](#)
[AI 236832 ED](#)
[AI 235635 AgR](#)
[AI 243148 ED](#)
[AI 243536 AgR](#)
[AI 244660 AgR](#)

Súmula 642

NÃO CABE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI DO DISTRITO FEDERAL DERIVADA DA SUA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 32, § 1º; art. 102, I, "a".

Precedentes

[ADI 611](#)
[ADI 880](#)
[ADI 1375](#)
[ADI 1832](#)
[ADI 1812](#)
[ADI 209](#)

Súmula 643

O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA PROMOVER AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO FUNDAMENTO SEJA A ILEGALIDADE DE REAJUSTE DE MENSALIDADES ESCOLARES.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 129, III.
Código de Defesa do Consumidor de 1990, art. 2º, parágrafo único.
Lei 8625/1993, art. 25.

Precedentes

[RE 190976](#)
[RE 185360](#)
[RE 163231](#)

Súmula 644

AO TITULAR DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIA NÃO SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Republicação: DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

Precedentes

[RE 121957 ED-EDv](#)

[RE 173568 AgR](#)

[AI 160204 AgR](#)

[RE 180628](#)

[RE 204597](#)

[RE 241210 ED](#)

[RE 250453](#)

Observação

A Súmula 644: "AO PROCURADOR AUTÁRQUICO NÃO É EXIGÍVEL A APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO." foi alterada pelo Tribunal Pleno, na sessão realizada em 26/11/2003, e passou a ter a seguinte redação: "AO TITULAR DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIA NÃO SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO".

Súmula 645

É COMPETENTE O MUNICÍPIO PARA FIXAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 30, I.

Precedentes

[RE 203358 AgR](#)

[RE 167995](#)

[RE 174645](#)

[RE 182976](#)

[RE 218749](#)

[RE 169043 AgR](#)

[RE 199520](#)

[RE 194083 AgR](#)

[RE 237965](#)

Súmula 646

OFENDE O PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA LEI MUNICIPAL QUE IMPEDE A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MESMO RAMO EM DETERMINADA ÁREA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 170, IV, V, parágrafo único; art. 173, § 4º.

Lei do Município de Campinas-SP 6545/1991, art. 1º.

Lei do Município de São Paulo-SP 10991/1991, art. 1º.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 199517](#)

[RE 213482](#)

[RE 198107](#)

[RE 193749](#)

Súmula 647

COMPETE PRIVATIVAMENTE À UNIÃO LEGISLAR SOBRE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 21, XIV.

Precedentes

[SS 846 AgR](#)

[SS 1154 AgR](#)

[RE 207440](#)

[RE 207150](#)

[RE 215828](#)

[RE 218479](#)

[AI 206761 AgR](#)

[RE 207627 ED](#)

[RE 241494](#)

Súmula 648

A NORMA DO § 3º DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO, REVOGADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 40/2003, QUE LIMITAVA A TAXA DE JUROS REAIS A 12% AO ANO, TINHA SUA APLICABILIDADE CONDICIONADA À EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 192, § 3º.

Emenda Constitucional 40/2003.

Precedentes

[ADI 4](#)

[RE 157897](#)

[RE 184837](#)

[RE 186594](#)

[RE 237472](#)

[RE 237952](#)

[AI 187925 AgR](#)

Observação

Veja [Súmula Vinculante 7](#).



Supremo Tribunal Federal

Súmula 649

É INCONSTITUCIONAL A CRIAÇÃO, POR CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE ÓRGÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO QUAL PARTICIPEM REPRESENTANTES DE OUTROS PODERES OU ENTIDADES.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

Precedentes

[ADI 135](#)

[ADI 137](#)

[ADI 98](#)

Súmula 650

OS INCISOS I E XI DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO ALCANÇAM TERRAS DE ALDEAMENTOS EXTINTOS, AINDA QUE OCUPADAS POR INDÍGENAS EM PASSADO REMOTO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 29/10/2003, p. 1; DJ de 30/10/2003, p. 1; DJ de 31/10/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 20, I, XI.

Precedentes

[RE 219983](#)

[RE 249705](#)

Observação

Conforme republicação da Súmula 650, onde se lê: "OS INCISOS I E IX DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO ALCANÇAM TERRAS DE ALDEAMENTOS EXTINTOS, AINDA QUE OCUPADAS POR INDÍGENAS EM PASSADO REMOTO." leia-se: "OS INCISOS I E XI DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO ALCANÇAM TERRAS DE ALDEAMENTOS EXTINTOS, AINDA QUE OCUPADAS POR INDÍGENAS EM PASSADO REMOTO".

Súmula 651

A MEDIDA PROVISÓRIA NÃO APRECIADA PELO CONGRESSO NACIONAL PODIA, ATÉ A EMENDA CONSTITUCIONAL 32/2001, SER REEDITADA DENTRO DO SEU PRAZO DE EFICÁCIA DE TRINTA DIAS, MANTIDOS OS EFEITOS DE LEI DESDE A PRIMEIRA EDIÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 1º/7/2004, p. 1; DJ de 2/7/2004, p. 1; DJ de 5/7/2004, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 62, parágrafo único.

Emenda Constitucional 32/2001.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[ADI 1397 MC](#)

[ADI 1617 MC](#)

[ADI 295 MC](#)

[ADI 1533 MC](#)

[ADI 1647](#)

[ADI 1610](#)

[ADI 1612](#)

[ADI 1614](#)

[RE 239287 AgR](#)

Observação

Conforme republicação da Súmula 651, onde se lê: "... EMENDA CONSTITUCIONAL 32/1998 ..." leia-se: "... EMENDA CONSTITUCIONAL 32/2001 ...".

Súmula 652

NÃO CONTRARIA A CONSTITUIÇÃO O ART. 15, § 1º, DO DECRETO-LEI 3365/1941 (LEI DA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA).

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXIV.

Decreto-Lei 3365/1941, art. 15, § 1º.

Precedentes

[RE 144551](#)

[RE 176108](#)

[RE 185031](#)

[RE 185933](#)

[RE 170235](#)

[RE 170931](#)

[RE 172201](#)

[RE 179179](#)

[RE 178215](#)

Súmula 653

NO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL, COMPOSTO POR SETE CONSELHEIROS, QUATRO DEVEM SER ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E TRÊS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CABENDO A ESTE INDICAR UM DENTRE AUDITORES E OUTRO DENTRE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E UM TERCEIRO A SUA LIVRE ESCOLHA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 73, § 2º; art. 75.

Precedentes

[ADI 419 MC](#)



Supremo Tribunal Federal

[ADI 219](#)
[ADI 419](#)
[ADI 1068](#)
[ADI 1190 MC](#)
[ADI 892 MC](#)
[ADI 1566](#)
[ADI 2013 MC](#)

Súmula 654

A GARANTIA DA IRRETROATIVIDADE DA LEI, PREVISTA NO ART 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NÃO É INVOCÁVEL PELA ENTIDADE ESTATAL QUE A TENHA EDITADO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Precedentes

[ADI 712 MC](#)
[RE 172249](#)
[RE 206965](#)
[RE 177888](#)
[RE 153662](#)
[RE 167887](#)

Súmula 655

A EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 100, "CAPUT", DA CONSTITUIÇÃO, EM FAVOR DOS CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA, NÃO DISPENSA A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO, LIMITANDO-SE A ISENTÁ-LOS DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS DECORRENTES DE CONDENAÇÕES DE OUTRA NATUREZA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 100.

Precedentes

[ADI 571 MC](#)
[RE 167051](#)
[RE 181445](#)
[RE 199373](#)
[RE 205491](#)
[ADI 47](#)
[RE 188156](#)

Súmula 656



Supremo Tribunal Federal

É INCONSTITUCIONAL A LEI QUE ESTABELECE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI COM BASE NO VALOR VENAL DO IMÓVEL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; art. 156, II.

Precedentes

[RE 153771](#)

[RE 227033](#)

[RE 252044](#)

[RE 252368](#)

[RE 234105](#)

Súmula 657

A IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 150, VI, "D", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ABRANGE OS FILMES E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS NECESSÁRIOS À PUBLICAÇÃO DE JORNAIS E PERIÓDICOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "d".

Precedentes

[RE 204234](#)

[RE 174476](#)

[RE 190761](#)

[RE 207462](#)

[RE 212112](#)

[RE 190700](#)

[RE 212297](#)

[RE 203706](#)

[RE 238570](#)

[RE 203859](#)

Súmula 658

SÃO CONSTITUCIONAIS OS ARTS. 7º DA LEI 7787/1989 E 1º DA LEI 7894/1989 E DA LEI 8147/1990, QUE MAJORARAM A ALÍQUOTA DO FINSOCIAL, QUANDO DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO POR EMPRESAS DEDICADAS EXCLUSIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 150, II; art. 195.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 56.

Lei 7787/1989, art. 7º.



Supremo Tribunal Federal

Lei 7894/1989, art. 1º.
Lei 8147/1990, art. 1º.
Decreto-Lei 1940/1982.

Precedentes

[RE 187436](#)
[RE 227018](#)
[RE 168664 ED-EDv](#)
[RE 163878](#)
[RE 145780 ED-EDv](#)
[RE 169432](#)
[RE 238659](#)
[RE 222600](#)

Observação

Veja Lei Complementar 70/1991, art. 13.

Súmula 659

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DA COFINS, DO PIS E DO FINSOCIAL SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMBUSTÍVEIS E MINERAIS DO PAÍS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 3º; art. 195, "caput", § 7º.
Lei Complementar 7/1970.
Lei Complementar 70/1991.
Decreto-Lei 1940/1982.

Precedentes

[RE 238110](#)
[RE 259541](#)
[RE 225140](#)
[RE 224957 AgR](#)
[RE 227832](#)
[RE 230337](#)
[RE 233807](#)
[RE 205355 AgR](#)

Súmula 660

NÃO INCIDE ICMS NA IMPORTAÇÃO DE BENS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE NÃO SEJA CONTRIBUINTE DO IMPOSTO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.
Republicação: DJ de 5/8/2004, p. 1; DJ de 6/8/2004, p. 1; DJ de 9/8/2004, p. 1.
Republicação: DJ de 28/3/2006, p. 1; DJ de 29/3/2006, p. 1; DJ de 30/3/2006, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 191346](#)

[RE 202714](#)

[RE 196472](#)

[RE 203075](#)

[RE 185789](#)

[RE 266921](#)

Observação

Considerando que o Tribunal, na Sessão Plenária de 26/11/2003, recusou a proposta de alteração da Súmula 660, constante do Adendo nº. 7, foi republicado o respectivo enunciado nos Diários da Justiça de 28/3/2006, 29/3/2006 e 30/3/2006, com o teor aprovado na Sessão Plenária de 24/9/2003: "Não incide ICMS na importação de bens por pessoa física ou jurídica que não seja contribuinte do imposto".

Súmula 661

NA ENTRADA DE MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR, É LEGÍTIMA A COBRANÇA DO ICMS POR OCASIÃO DO DESEMBARÇO ADUANEIRO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

Precedentes

[RE 192630](#)

[RE 192711](#)

[RE 200348](#)

[RE 208492](#)

[RE 209849](#)

[RE 207133](#)

[RE 205756](#)

[RE 232248](#)

[RE 193817](#)

Súmula 662

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE EXEMPLARES DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS, GRAVADOS EM FITAS DE VÍDEOCASSETE.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 155, II.

Lei Complementar 56/1987.

Decreto-Lei 406/1968.

Precedentes

[RE 196123](#)

[RE 176626](#)

[RE 179560](#)

[RE 194705](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 196856](#)
[RE 191454](#)
[RE 194533](#)
[RE 251257](#)
[RE 164599](#)

Súmula 663

OS §§ 1º E 3º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI 406/1968 FORAM RECEBIDOS PELA CONSTITUIÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 34, § 5º.
Decreto-Lei 406/1968, art. 9º, § 1º, § 3º.

Precedentes

[RE 236604](#)
[RE 228052](#)
[RE 249411](#)
[RE 220323](#)

Súmula 664

É INCONSTITUCIONAL O INCISO V DO ART. 1º DA LEI 8033/1990, QUE INSTITUIU A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS - IOF SOBRE SAQUES EFETUADOS EM CADERNETA DE POUPANÇA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 155, V.
Lei 7940/1989.
Lei 8033/1990, art. 1º, V.

Precedentes

[RE 238583](#)
[RE 239425](#)
[RE 232467](#)

Súmula 665

É CONSTITUCIONAL A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INSTITUÍDA PELA LEI 7940/1989.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, II, § 2º.
Lei 7940/1989.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 198868](#)
[RE 182649 AgR](#)
[AI 242503 AgR](#)
[RE 189307 AgR](#)
[RE 211589](#)
[RE 177835](#)
[RE 179177](#)
[RE 182737](#)
[RE 203981](#)
[RE 202533](#)

Súmula 666

A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE QUE TRATA O ART. 8º, IV, DA CONSTITUIÇÃO, SÓ É EXIGÍVEL DOS FILIADOS AO SINDICATO RESPECTIVO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 8º, IV.

Precedentes

[RE 198092](#)
[RE 170439](#)
[RE 193972](#)
[RE 178927](#)
[RE 189443](#)
[RE 181087](#)
[RE 161547](#)
[RE 199019](#)
[RE 242078](#)
[RE 194603](#)

Súmula 667

VIOLA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JURISDIÇÃO A TAXA JUDICIÁRIA CALCULADA SEM LIMITE SOBRE O VALOR DA CAUSA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI; art. 145.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, § 2º.

Precedentes

[Rp 1077](#)
[ADI 948 MC](#)
[ADI 1378 MC](#)
[ADI 1926 MC](#)
[ADI 1651 MC](#)
[ADI 948](#)



Supremo Tribunal Federal

[ADI 1772 MC](#)

Súmula 668

É INCONSTITUCIONAL A LEI MUNICIPAL QUE TENHA ESTABELECIDO, ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000, ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA O IPTU, SALVO SE DESTINADA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; art. 156, § 1º (redação anterior à Emenda Constitucional 29/2000); art. 182, § 2º, § 4º.

Emenda Constitucional 29/2000.

Precedentes

[RE 167654](#)

[RE 198506](#)

[RE 153771](#)

[RE 194183](#)

[RE 199969](#)

[RE 179273](#)

[RE 199281](#)

[RE 232063](#)

[RE 175535](#)

[RE 210586](#)

[RE 228735](#)

Súmula 669

NORMA LEGAL QUE ALTERA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO SE SUJEITA AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 195, § 6º.

Lei 8218/1991.

Precedentes

[RE 181832](#)

[RE 222460](#)

[RE 205686](#)

[AI 224046 AgR](#)

[RE 228796](#)

[RE 240266](#)

Súmula 670

O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.

Precedentes

[RE 233332](#)

[RE 231764](#)

[AI 231132 AgR](#)

Súmula 671

OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRABALHADORES EM GERAL TÊM DIREITO, NO QUE CONCERNE À URP DE ABRIL/MAIO DE 1988, APENAS AO VALOR CORRESPONDENTE A 7/30 DE 16,19% SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS PERTINENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1988, NÃO CUMULATIVAMENTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Decreto-Lei 2335/1987, art. 8º.

Decreto-Lei 2425/1998, art. 1º.

Precedentes

[RE 146749](#)

[RE 219533](#)

[RE 223205](#)

[RE 220798](#)

[RE 220913](#)

[RE 226935](#)

[RE 227116](#)

[RE 224160](#)

[RE 229042](#)

Súmula 672

O REAJUSTE DE 28,86%, CONCEDIDO AOS SERVIDORES MILITARES PELAS LEIS 8622/1993 E 8627/1993, ESTENDE-SE AOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO, OBSERVADAS AS EVENTUAIS COMPENSAÇÕES DECORRENTES DOS REAJUSTES DIFERENCIADOS CONCEDIDOS PELOS MESMOS DIPLOMAS LEGAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Republicação: DJ de 1º/6/2004, p. 1; DJ de 2/6/2004, p. 1; DJ de 3/6/2004, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 37, X.

Lei 8622/1993.

Lei 8627/1993.

Precedentes

[RMS 22307](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 217779](#)
[RMS 22307 ED](#)
[RE 229162](#)
[RE 236968](#)
[AI 232233 AgR](#)
[RE 211552](#)
[RE 224326](#)
[RE 246606 AgR](#)
[RE 234957](#)

Observação

Conforme republicação da Súmula 672, onde se lê: "... PELAS LEIS 8662/1993 E 8627/1993 ..." leia-se: "... PELAS LEIS 8622/1993 E 8627/1993 ...".

Súmula 673

O ART. 125, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO NÃO IMPEDE A PERDA DA GRADUAÇÃO DE MILITAR MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 125, § 4º.

Precedentes

[RE 121533](#)
[RE 197649](#)
[RE 227312](#)
[AI 210220 AgR](#)
[RE 219402](#)
[RE 203254](#)
[RE 199800](#)

Súmula 674

A ANISTIA PREVISTA NO ART. 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS NÃO ALCANÇA OS MILITARES EXPULSOS COM BASE EM LEGISLAÇÃO DISCIPLINAR ORDINÁRIA, AINDA QUE EM RAZÃO DE ATOS PRATICADOS POR MOTIVAÇÃO POLÍTICA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 8º.

Precedentes

[RE 117894](#)
[RE 120206](#)
[RE 123511](#)
[RE 120111](#)
[RE 123337](#)
[RE 209847](#)
[RE 170122 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

Súmula 675

OS INTERVALOS FIXADOS PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DURANTE A JORNADA DE SEIS HORAS NÃO DESCARACTERIZAM O SISTEMA DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO PARA O EFEITO DO ART. 7º, XIV, DA CONSTITUIÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 7º, XIV.

Precedentes

[RE 215642 AgR](#)

[RE 215946 AgR](#)

[RE 211727 AgR](#)

[RE 205815](#)

[AI 185254 AgR](#)

[RE 208458](#)

[RE 216979 AgR](#)

[AI 240418 AgR](#)

Súmula 676

A GARANTIA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10, II, "A", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, TAMBÉM SE APLICA AO SUPLENTE DO CARGO DE DIREÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 10, II, "a".

Precedentes

[AI 191864 AgR](#)

[RE 205701](#)

[RE 208405 AgR](#)

[RE 220519](#)

[AI 182431 AgR](#)

[RE 217144](#)

[RE 208166 AgR](#)

[RE 212169 AgR](#)

[RE 227011 AgR](#)

[RE 213473](#)

Súmula 677

ATÉ QUE LEI VENHA A DISPOR A RESPEITO, INCUMBE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCEDER AO REGISTRO DAS ENTIDADES SINDICAIS E ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA UNICIDADE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 8º, I, II.

Precedentes

[MI 144](#)

[RE 146822](#)

[MI 388](#)

[RE 134300](#)

[ADI 1121 MC](#)

[RE 146822 EDv-AgR](#)

Súmula 678

SÃO INCONSTITUCIONAIS OS INCISOS I E III DO ART. 7º DA LEI 8162/1991, QUE AFASTAM, PARA EFEITO DE ANUÊNIO E DE LICENÇA-PRÊMIO, A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO DOS SERVIDORES QUE PASSARAM A SUBMETTER-SE AO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Lei 8112/1990, art. 243.

Lei 8162/1991, art. 7º, I, III.

Precedentes

[RE 221946](#)

[RE 222029](#)

[RE 223376](#)

[RE 225759](#)

[RE 218772](#)

[RE 219228](#)

[RE 226224](#)

[RE 221957](#)

[RE 227883](#)

[RE 236561](#)

[RE 209899](#)

Súmula 679

A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODE SER OBJETO DE CONVENÇÃO COLETIVA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 61, § 1º, II, "a".

Precedentes

[ADI 554 MC](#)



Supremo Tribunal Federal

[ADI 559 MC](#)
[ADI 519 MC](#)
[ADI 492 MC](#)
[ADI 492](#)
[MS 22468](#)
[MS 22451](#)

Súmula 680

O DIREITO AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NÃO SE ESTENDE AOS SERVIDORES INATIVOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º.

Precedentes

[RE 220048](#)
[RE 220713](#)
[RE 228083](#)
[RE 231389](#)
[RE 236449](#)

Súmula 681

É INCONSTITUCIONAL A VINCULAÇÃO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS A ÍNDICES FEDERAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 25; art. 61, § 2º, II, "a".

Precedentes

[ADI 285 MC](#)
[ADI 377 MC](#)
[ADI 691 MC](#)
[ADI 437 MC](#)
[ADI 287 MC](#)
[RE 145018](#)
[ADI 464](#)
[RE 179554](#)
[AO 293](#)
[RE 166581](#)
[ADI 1064](#)
[RE 229397](#)
[ADI 2050 MC](#)
[ADI 303 MC](#)

Súmula 682



Supremo Tribunal Federal

NÃO OFENDE A CONSTITUIÇÃO A CORREÇÃO MONETÁRIA NO PAGAMENTO COM ATRASO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Precedentes

[RE 107974](#)

[RE 134230](#)

[RE 135101](#)

[AI 132379 AgR](#)

[ADI 176](#)

[ADI 144 MC](#)

[RE 146660 AgR](#)

[RE 135313](#)

[AI 138974 AgR](#)

[AI 163936 AgR](#)

Súmula 683

O LIMITE DE IDADE PARA A INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO SÓ SE LEGITIMA EM FACE DO ART. 7º, XXX, DA CONSTITUIÇÃO, QUANDO POSSA SER JUSTIFICADO PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PREENCHIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, "caput"; art. 7º, XXX; art. 39, § 3º.

Precedentes

[RMS 21033](#)

[RMS 21046](#)

[RE 156404](#)

[RE 165305](#)

[AI 156537 AgR](#)

[RE 140945](#)

[RE 142095](#)

[RE 176369](#)

[RE 176479](#)

[AI 208290 AgR](#)

[RE 212066](#)

Súmula 684

É INCONSTITUCIONAL O VETO NÃO MOTIVADO À PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO A CONCURSO PÚBLICO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RMS 17999](#)

[RE 111400](#)

[RE 125556](#)

[AI 179583 AgR](#)

[RE 200747 AgR](#)

Súmula 685

É INCONSTITUCIONAL TODA MODALIDADE DE PROVIMENTO QUE PROPICIE AO SERVIDOR INVESTIR-SE, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SEU PROVIMENTO, EM CARGO QUE NÃO INTEGRA A CARREIRA NA QUAL ANTERIORMENTE INVESTIDO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

Precedentes

[ADI 308 MC](#)

[ADI 368 MC](#)

[ADI 231](#)

[ADI 245](#)

[ADI 785 MC](#)

[ADI 837 MC](#)

[MS 21420](#)

[ADI 266](#)

[ADI 308](#)

[RE 129943](#)

[ADI 248](#)

[ADI 970 MC](#)

[ADI 186](#)

[MS 22148](#)

[RE 150453](#)

[ADI 1150](#)

[RE 173357](#)

[ADI 837](#)

[ADI 242](#)

Súmula 686

SÓ POR LEI SE PODE SUJEITAR A EXAME PSICOTÉCNICO A HABILITAÇÃO DE CANDIDATO A CARGO PÚBLICO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II; art. 37, I.

Precedentes

[RE 93275](#)

[RMS 20997](#)



Supremo Tribunal Federal

[MS 20966](#)
[MS 20973](#)
[MS 20972](#)
[RE 104395](#)
[ADI 1188 MC](#)
[AI 182487 AgR](#)
[RE 228356](#)
[RE 230197](#)

Súmula 687

A REVISÃO DE QUE TRATA O ART. 58 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS NÃO SE APLICA AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

Fonte de Publicação
DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 58.

Precedentes
[RE 145895](#)
[RE 219065](#)
[RE 158754 EDv](#)
[RE 206929](#)
[RE 231224](#)
[RE 240283](#)
[RE 248607](#)
[RE 199994](#)

Súmula 688

É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O 13º SALÁRIO.

Fonte de Publicação
DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação
Constituição Federal de 1988, art. 195, I; art. 201, § 4º.

Precedentes
[AI 208569 AgR](#)
[RE 208911](#)
[RE 210622](#)
[RE 213956 AgR](#)
[RE 228487 AgR](#)
[RE 215923](#)
[RE 219689](#)
[RE 220779](#)

Súmula 689



Supremo Tribunal Federal

O SEGURADO PODE AJUIZAR AÇÃO CONTRA A INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PERANTE O JUÍZO FEDERAL DO SEU DOMICÍLIO OU NAS VARAS FEDERAIS DA CAPITAL DO ESTADO-MEMBRO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 109, § 3º.

Precedentes

[AI 208834 AgR](#)

[AI 207462 AgR](#)

[AI 208833 AgR](#)

[RE 223139](#)

[RE 224799](#)

[RE 239594](#)

[RE 232275](#)

[RE 231771](#)

[RE 224101](#)

[RE 223146](#)

[RE 251617](#)

[RE 293244](#)

Súmula 690

COMPETE ORIGINARIAMENTE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL O JULGAMENTO DE "HABEAS CORPUS" CONTRA DECISÃO DE TURMA RECURSAL DE JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i" (redação dada pela Emenda Constitucional 22/1999).

Emenda Constitucional 22/1999.

Precedentes

[HC 76294](#)

[HC 77647](#)

[HC 78317](#)

[HC 71713](#)

[HC 76915](#)

[HC 75308](#)

[HC 79570 QO](#)

Observação

- Embora na publicação da Súmula 690 conste como precedente o HC 79570, trata-se do [HC 79570 QO](#) (DJ de 1º/8/2003).

- Verifica-se na leitura do acórdão do [HC 86834](#) (DJ de 9/3/2007), do Tribunal Pleno, que não mais prevalece a Súmula 690. Nesse sentido veja [HC 89378 AgR](#) (DJ de 15/12/2006) e [HC 90905 AgR](#) (DJ de 11/5/2007).

Súmula 691



Supremo Tribunal Federal

NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONHECER DE "HABEAS CORPUS" IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE, EM "HABEAS CORPUS" REQUERIDO A TRIBUNAL SUPERIOR, INDEFERE A LIMINAR.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i".

Precedentes

[HC 70648](#)

[HC 76347 QO](#)

[HC 79238](#)

[HC 79350](#)

[HC 79748](#)

[HC 80287](#)

[HC 80316](#)

[HC 80631](#)

[HC 80550](#)

[HC 80081](#)

Observação

No julgamento do [HC 85185](#), o Tribunal Pleno rejeitou a proposta de cancelamento da Súmula 691, formulada pelo relator, e reconheceu a possibilidade de atenuação do enunciado da Súmula 691 para a hipótese de flagrante constrangimento ilegal. Nesse sentido, veja [HC 86864 MC](#) e [HC 90746](#).

Súmula 692

NÃO SE CONHECE DE "HABEAS CORPUS" CONTRA OMISSÃO DE RELATOR DE EXTRADIÇÃO, SE FUNDADO EM FATO OU DIREITO ESTRANGEIRO CUJA PROVA NÃO CONSTAVA DOS AUTOS, NEM FOI ELE PROVOCADO A RESPEITO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d".

Precedentes

[HC 71115](#)

[HC 73783](#)

[HC 73782](#)

[HC 75773](#)

[HC 75929](#)

[HC 79203](#)

Súmula 693

NÃO CABE "HABEAS CORPUS" CONTRA DECISÃO CONDENATÓRIA A PENA DE MULTA, OU RELATIVO A PROCESSO EM CURSO POR INFRAÇÃO PENAL A QUE A PENA PECUNIÁRIA SEJA A ÚNICA COMINADA.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código Penal de 1940, art. 51 (redação dada pela Lei 9268/1996).

Código de Processo Penal de 1941, art. 654.

Lei 9268/1996.

Precedentes

[HC 73929](#)

[HC 74023](#)

[HC 74331](#)

[HC 75253](#)

[HC 75131](#)

[HC 77782](#)

[HC 78200](#)

[HC 73758](#)

[HC 79599](#)

Súmula 694

NÃO CABE "HABEAS CORPUS" CONTRA A IMPOSIÇÃO DA PENA DE EXCLUSÃO DE MILITAR OU DE PERDA DE PATENTE OU DE FUNÇÃO PÚBLICA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 188.

Precedentes

[HC 56416](#)

[HC 62384](#)

[HC 63283](#)

[RHC 65230](#)

[HC 68507](#)

[HC 70894](#)

[HC 70852](#)

[HC 70884](#)

[HC 71163](#)

[HC 69854](#)

[HC 74394](#)

[HC 74777](#)

[HC 77505](#)

[HC 78860](#)

[HC 71631](#)

Súmula 695

NÃO CABE "HABEAS CORPUS" QUANDO JÁ EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 659.

Precedentes

[HC 52534](#)

[HC 57056](#)

[HC 57753](#)

[HC 60114](#)

[HC 63283](#)

[HC 68715](#)

[HC 69185](#)

[HC 71035](#)

[HC 70694](#)

[HC 71620](#)

[HC 69854](#)

[HC 77311](#)

[HC 77540](#)

[RHC 79037](#)

Súmula 696

REUNIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PERMISSIVOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, MAS SE RECUSANDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PROPÔ-LA, O JUIZ, DISSENTINDO, REMETERÁ A QUESTÃO AO PROCURADOR-GERAL, APLICANDO-SE POR ANALOGIA O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 28.

Lei 9099/1995, art. 89.

Precedentes

[HC 76437](#)

[HC 76439](#)

[HC 78118](#)

[RHC 77255](#)

[HC 77723](#)

[HC 75343](#)

Súmula 697

A PROIBIÇÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NOS PROCESSOS POR CRIMES HEDIONDOS NÃO VEDA O RELAXAMENTO DA PRISÃO PROCESSUAL POR EXCESSO DE PRAZO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXV.

Precedentes

[HC 70856](#)

[HC 80379](#)

Súmula 698

NÃO SE ESTENDE AOS DEMAIS CRIMES HEDIONDOS A ADMISSIBILIDADE DE PROGRESSÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO DA PENA APLICADA AO CRIME DE TORTURA (**VIDE OBSERVAÇÃO**).

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Lei 8072/1990, art. 2º, § 1º.

Lei 9455/1997, art. 1º, § 7º.

Precedentes

[HC 76543](#)

[HC 76894](#)

[HC 77023](#)

[HC 76617](#)

[HC 77256](#)

[HC 77335](#)

[HC 76371](#)

[HC 78413](#)

[HC 78967](#)

[RE 237846](#)

[HC 77943](#)

Observação

- No julgamento do [HC 82959](#) (DJ de 1º/9/2006) o Plenário do Tribunal declarou, "incidenter tantum", a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei 8072/1990. Nova inteligência do princípio da individualização da pena em evolução jurisprudencial. Nesse sentido veja [HC 86194](#) (DJ de 24/3/2006), [HC 88801](#) (DJ de 8/9/2006) e [RE 485383](#) (DJ 16/2/2007).

Súmula 699

O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO, EM PROCESSO PENAL, É DE CINCO DIAS, DE ACORDO COM A LEI 8038/1990, NÃO SE APLICANDO O DISPOSTO A RESPEITO NAS ALTERAÇÕES DA LEI 8950/1994 AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 541, art. 546 (redação dada pela Lei 8950/1994).

Lei 8038/1990, art. 28.

Lei 8950/1994.

Precedentes

[AI 197032 QO](#)



Supremo Tribunal Federal

[AI 216992 AgR](#)
[AI 219566 AgR](#)
[AI 224609 AgR](#)
[AI 232439 AgR](#)
[AI 234016 AgR](#)
[AI 239598 AgR](#)

Súmula 700

É DE CINCO DIAS O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Precedentes

[HC 65988](#)
[HC 75178](#)
[HC 76208](#)
[RHC 80563](#)

Súmula 701

NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO PENAL, É OBRIGATÓRIA A CITAÇÃO DO RÉU COMO LITISCONSORTE PASSIVO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Precedentes

[HC 75853](#)
[HC 75025](#)
[HC 76660](#)

Súmula 702

A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR PREFEITOS RESTRINGE-SE AOS CRIMES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL; NOS DEMAIS CASOS, A COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA CABERÁ AO RESPECTIVO TRIBUNAL DE SEGUNDO GRAU.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[HC 69649](#)

[HC 68967](#)

[HC 69503](#)

[RE 158282](#)

[RE 141021](#)

[Inq 629 QO](#)

[Inq 406 QO](#)

[Pet 673](#)

[Inq 519 QO](#)

[RE 162966](#)

[RE 149544](#)

[RE 192461](#)

[HC 74788](#)

[HC 76881](#)

[HC 78728](#)

Súmula 703

A EXTINÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO NÃO IMPEDE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 1º DO DECRETO-LEI 201/1967.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.

Decreto-Lei 201/1967, art. 1º.

Precedentes

[HC 69850](#)

[HC 71991](#)

[HC 71474](#)

[HC 70671](#)

[HC 71296](#)

[RE 149544](#)

[HC 72033](#)

[HC 73131](#)

[HC 77013](#)

Súmula 704

NÃO VIOLA AS GARANTIAS DO JUIZ NATURAL, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL A ATRAÇÃO POR CONTINÊNCIA OU CONEXÃO DO PROCESSO DO CO-RÉU AO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO DE UM DOS DENUNCIADOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIII, LIV, LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 79.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RE 170125](#)

[HC 68846](#)

[HC 75841](#)

[HC 74573](#)

Súmula 705

A RENÚNCIA DO RÉU AO DIREITO DE APELAÇÃO, MANIFESTADA SEM A ASSISTÊNCIA DO DEFENSOR, NÃO IMPEDE O CONHECIMENTO DA APELAÇÃO POR ESTE INTERPOSTA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Precedentes

[RE 107726](#)

[HC 65572](#)

[RE 188703](#)

[HC 76526](#)

[HC 77159](#)

[HC 77654](#)

[RE 226640](#)

[HC 76524](#)

Súmula 706

É RELATIVA A NULIDADE DECORRENTE DA INOBSERVÂNCIA DA COMPETÊNCIA PENAL POR PREVENÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 75, parágrafo único; art. 83.

Precedentes

[HC 69287](#)

[HC 69599](#)

[HC 77571](#)

[HC 77754](#)

Súmula 707

CONSTITUI NULIDADE A FALTA DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO DA REJEIÇÃO DA DENÚNCIA, NÃO A SUPRINDO A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.



Supremo Tribunal Federal

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.
Código de Processo Penal de 1941, art. 588.

Precedentes

[RHC 63979](#)
[HC 67755](#)
[HC 75871](#)

Súmula 708

É NULO O JULGAMENTO DA APELAÇÃO SE, APÓS A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS DA RENÚNCIA DO ÚNICO DEFENSOR, O RÉU NÃO FOI PREVIAMENTE INTIMADO PARA CONSTITUIR OUTRO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.
Código de Processo Penal de 1941, art. 261; art. 564, III, "c".

Precedentes

[HC 68598](#)
[HC 69985](#)
[HC 75962](#)
[HC 76255](#)

Súmula 709

SALVO QUANDO NULA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, O ACÓRDÃO QUE PROVÊ O RECURSO CONTRA A REJEIÇÃO DA DENÚNCIA VALE, DESDE LOGO, PELO RECEBIMENTO DELA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Precedentes

[HC 75638](#)
[HC 79137](#)
[HC 80058](#)
[HC 80231](#)
[HC 80233](#)
[HC 80232](#)
[HC 80230](#)

Súmula 710

NO PROCESSO PENAL, CONTAM-SE OS PRAZOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, E NÃO DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO OU DA CARTA PRECATÓRIA OU DE ORDEM.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[HC 68113](#)

[HC 69447](#)

[HC 73971](#)

[HC 76256](#)

[HC 80666](#)

[RHC 80568](#)

Súmula 711

A LEI PENAL MAIS GRAVE APLICA-SE AO CRIME CONTINUADO OU AO CRIME PERMANENTE, SE A SUA VIGÊNCIA É ANTERIOR À CESSAÇÃO DA CONTINUIDADE OU DA PERMANÊNCIA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Precedentes

[HC 74250](#)

[Ext 714](#)

[HC 76680](#)

[HC 77473](#)

[HC 76978](#)

[RE 227843](#)

[HC 80540](#)

[HC 76382](#)

Súmula 712

É NULA A DECISÃO QUE DETERMINA O DESAFORAMENTO DE PROCESSO DA COMPETÊNCIA DO JÚRI SEM AUDIÊNCIA DA DEFESA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 424.

Precedentes

[HC 63807 segundo](#)

[HC 69054](#)

[HC 71423](#)

[HC 71059](#)

[HC 71345](#)

[HC 75960](#)

[HC 76630](#)

Súmula 713

O EFEITO DEVOLUTIVO DA APELAÇÃO CONTRA DECISÕES DO JÚRI É ADSTRITO AOS FUNDAMENTOS DA SUA INTERPOSIÇÃO.

Fonte de Publicação



Supremo Tribunal Federal

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Código de Processo Penal de 1941, art. 593, III.

Precedentes

[HC 68878](#)

[HC 71458](#)

[HC 71456](#)

[HC 76237](#)

[HC 76338](#)

Súmula 714

É CONCORRENTE A LEGITIMIDADE DO OFENDIDO, MEDIANTE QUEIXA, E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO, PARA A AÇÃO PENAL POR CRIME CONTRA A HONRA DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, X.

Código Penal de 1940, art. 145, parágrafo único.

Lei 5250/1967, art. 40, I, "b".

Precedentes

[Inq 726 AgR](#)

[HC 71845](#)

[HC 76735](#)

Súmula 715

A PENA UNIFICADA PARA ATENDER AO LIMITE DE TRINTA ANOS DE CUMPRIMENTO, DETERMINADO PELO ART. 75 DO CÓDIGO PENAL, NÃO É CONSIDERADA PARA A CONCESSÃO DE OUTROS BENEFÍCIOS, COMO O LIVRAMENTO CONDICIONAL OU REGIME MAIS FAVORÁVEL DE EXECUÇÃO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Código Penal de 1940, art. 75, § 1º.

Precedentes

[RHC 63673](#)

[HC 63836](#)

[HC 65522](#)

[HC 66212](#)

[RE 111489](#)

[HC 68262](#)

[HC 68662](#)

[HC 69161](#)

[HC 70002](#)



Supremo Tribunal Federal

[HC 69423](#)
[HC 71815](#)
[HC 75341](#)
[HC 78326](#)
[HC 74428](#)

Súmula 716

ADMITE-SE A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA OU A APLICAÇÃO IMEDIATA DE REGIME MENOS SEVERO NELA DETERMINADA, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Legislação

Lei 7210/1984, art. 112.

Precedentes

[HC 68572](#)
[HC 72162](#)
[HC 73760](#)
[HC 72565](#)
[HC 74121](#)
[HC 71907](#)
[HC 72799](#)

Observação

Veja acórdão do [HC 84078](#) (DJe nº 35/2010).

Súmula 717

NÃO IMPEDE A PROGRESSÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA PENA, FIXADA EM SENTENÇA NÃO TRANSITADA EM JULGADO, O FATO DE O RÉU SE ENCONTRAR EM PRISÃO ESPECIAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Precedentes

[HC 72565](#)
[HC 72149](#)
[HC 73760](#)

Súmula 718

A OPINIÃO DO JULGADOR SOBRE A GRAVIDADE EM ABSTRATO DO CRIME NÃO CONSTITUI MOTIVAÇÃO IDÔNEA PARA A IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS SEVERO DO QUE O PERMITIDO SEGUNDO A PENA APLICADA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.



Supremo Tribunal Federal

Legislação
Código Penal de 1940, art. 33, § 2º.

Precedentes

[HC 73532](#)
[HC 75881](#)
[HC 75875](#)
[HC 77206](#)
[HC 77186](#)
[HC 77682](#)
[HC 77637](#)
[HC 80315](#)
[HC 80192](#)

Súmula 719

A IMPOSIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO MAIS SEVERO DO QUE A PENA APLICADA PERMITIR EXIGE MOTIVAÇÃO IDÔNEA.

Fonte de Publicação
DJ de 9/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Legislação
Código Penal de 1940, art. 33, § 2º, "c".

Precedentes

[HC 69929](#)
[HC 70650](#)
[HC 70998](#)
[HC 70904](#)
[HC 70784](#)
[HC 70662](#)
[HC 71190](#)
[HC 72381](#)
[HC 72106](#)
[HC 72589](#)
[HC 72937](#)
[HC 73068](#)
[HC 73174](#)
[HC 74896](#)
[HC 77613](#)

Súmula 720

O ART. 309 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE RECLAMA DECORRA DO FATO PERIGO DE DANO, DERROGOU O ART. 32 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS NO TOCANTE À DIREÇÃO SEM HABILITAÇÃO EM VIAS TERRESTRES.

Fonte de Publicação
DJ de 9/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Legislação
Código de Trânsito Brasileiro de 1997, art. 161, art. 309.
Lei das Contravenções Penais de 1941, art. 32.



Supremo Tribunal Federal

Precedentes

[RHC 80362](#)

Súmula 721

A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI PREVALECE SOBRE O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO ESTABELECIDO EXCLUSIVAMENTE PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVIII, "d"; art. 125, § 1º.

Precedentes

[HC 69325](#)

[HC 79212](#)

[HC 78168](#)

Súmula 722

SÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO A DEFINIÇÃO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E O ESTABELECIMENTO DAS RESPECTIVAS NORMAS DE PROCESSO E JULGAMENTO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 22, I; art. 85, parágrafo único.

Precedentes

[ADI 1628 MC](#)

[ADI 2050 MC](#)

[ADI 2220 MC](#)

[ADI 1879 MC](#)

[ADI 2592](#)

[ADI 1901](#)

Súmula 723

NÃO SE ADMITE A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO POR CRIME CONTINUADO, SE A SOMA DA PENA MÍNIMA DA INFRAÇÃO MAIS GRAVE COM O AUMENTO MÍNIMO DE UM SEXTO FOR SUPERIOR A UM ANO.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Legislação

Lei 9099/1995, art. 89.

Precedentes

[HC 78876](#)



Supremo Tribunal Federal

[RHC 80143](#)
[HC 77242](#)
[HC 80837](#)
[HC 80721](#)
[HC 80811](#)

Súmula 724

AINDA QUANDO ALUGADO A TERCEIROS, PERMANECE IMUNE AO IPTU O IMÓVEL PERTENCENTE A QUALQUER DAS ENTIDADES REFERIDAS PELO ART. 150, VI, "C", DA CONSTITUIÇÃO, DESDE QUE O VALOR DOS ALUGUÉIS SEJA APLICADO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE TAIS ENTIDADES.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[RE 286692](#)
[RE 237718](#)
[RE 217233](#)
[RE 231928](#)
[RE 235737](#)
[RE 203248 AgR](#)

Súmula 725

É CONSTITUCIONAL O § 2º DO ART. 6º DA LEI 8024/1990, RESULTANTE DA CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 168/1990, QUE FIXOU O BTN FISCAL COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DEPÓSITOS BLOQUEADOS PELO PLANO COLLOR I.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Legislação

Lei 8024/1990, art. 6º, § 2º.
Medida Provisória 168/1990.

Precedentes

[RE 206048](#)
[RE 264672](#)
[RE 256303 AgR](#)
[RE 241324 AgR](#)
[RE 335539 AgR](#)
[RE 256089 AgR](#)

Súmula 726

PARA EFEITO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORES, NÃO SE COMPUTA O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO FORA DA SALA DE AULA (**VIDE OBSERVAÇÃO**).



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 40, III, § 5º.

Precedentes

[ADI 152](#)

[ADI 122](#)

[RE 131736](#)

[RE 171694](#)

[RE 276040 AgR](#)

[ADI 2253 MC](#)

Observação

No julgamento da [ADI 3772](#) (DJe nº 59/2009), o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, por maioria, decidiu que as funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico integram a carreira do magistério, desde que exercidos, em estabelecimentos de ensino básico, por professores de carreira, excluídos os especialistas em educação, fazendo jus aqueles que as desempenham ao regime especial de aposentadoria estabelecido nos arts. 40, § 4º, e 201, § 1º, da Constituição Federal.

Súmula 727

NÃO PODE O MAGISTRADO DEIXAR DE ENCAMINHAR AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO DA DECISÃO QUE NÃO ADMITE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, AINDA QUE REFERENTE A CAUSA INSTAURADA NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Lei 9099/1995.

Precedentes

[Rcl 438](#)

[Rcl 459](#)

[Rcl 471](#)

[Rcl 631](#)

[Rcl 645](#)

[Rcl 1051](#)

[Rcl 812](#)

[Rcl 1099](#)

[Rcl 642](#)

[Rcl 2193](#)

Súmula 728

É DE TRÊS DIAS O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, CONTADO, QUANDO FOR O CASO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO, NA PRÓPRIA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 6055/1974, QUE NÃO FOI REVOGADO PELA LEI 8950/1994.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Código de Processo Civil de 1973, art. 508 (redação dada pela Lei 8950/1994).

Lei 6055/1974, art. 12.

Lei 8950/1994.

Precedentes

[AI 354555 AgR](#)

[AI 371643 AgR](#)

Súmula 729

A DECISÃO NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE 4 NÃO SE APLICA À ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM CAUSA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Lei 9494/1997, art. 1º.

Precedentes

[Rcl 798](#)

[Rcl 1122](#)

[Rcl 1015](#)

[Rcl 1014](#)

[Rcl 1601](#)

[Rcl 1603](#)

[Rcl 1257](#)

[Rcl 1020 AgR](#)

[Rcl 1578](#)

Súmula 730

A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONFERIDA A INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PELO ART. 150, VI, "C", DA CONSTITUIÇÃO, SOMENTE ALCANÇA AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRIVADA SE NÃO HOVER CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[RE 202700](#)

[RE 235003](#)

[RE 222631 AgR](#)

[AI 289176 AgR](#)

[AI 323514 AgR](#)

[RE 246886](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 360500](#)
[RE 259756](#)

Súmula 731

PARA FIM DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, É DE INTERESSE GERAL DA MAGISTRATURA A QUESTÃO DE SABER SE, EM FACE DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, OS JUÍZES TÊM DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO.

Fonte de Publicação
DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação
Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".
Lei Complementar 35/1979.

Precedentes
[AI 130513 AgR-QO](#)
[AO 153 QO-AgR](#)
[Rcl 414](#)
[AO 407 QO](#)
[Rcl 961](#)

Súmula 732

É CONSTITUCIONAL A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, SEJA SOB A CARTA DE 1969, SEJA SOB A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E NO REGIME DA LEI 9424/1996.

Fonte de Publicação
DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação
Emenda Constitucional 1º/1969.
Lei 9424/1996.
Decreto-Lei 1422/1975, art. 1º, § 1º, § 2º.
Decreto 87043/1982.

Precedentes
[RE 272942 AgR](#)
[RE 298372](#)
[RE 298455 AgR](#)
[RE 321498 AgR](#)
[RE 269054 AgR](#)
[RE 290079](#)
[RE 366017 AgR](#)
[RE 353320 AgR](#)
[ADC 3](#)

Súmula 733

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS.



Supremo Tribunal Federal

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 2º.

Precedentes

[ADI 1098](#)

[RE 211689 AgR](#)

[RE 213696 AgR](#)

[RE 202036](#)

[RE 215788](#)

[AI 260331 AgR](#)

[RE 229786](#)

[RE 311487](#)

[AI 308917 AgR](#)

[RE 233743](#)

[RE 281208 AgR](#)

Súmula 734

NÃO CABE RECLAMAÇÃO QUANDO JÁ HOUVER TRANSITADO EM JULGADO O ATO JUDICIAL QUE SE ALEGA TENHA DESRESPEITADO DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 156.

Precedentes

[Rcl 365](#)

[Rcl 603](#)

[Rcl 1901 AgR](#)

[Rcl 1169](#)

[Rcl 1109 AgR](#)

[Rcl 1887](#)

[Rcl 1108 AgR](#)

Súmula 735

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA ACÓRDÃO QUE DEFERE MEDIDA LIMINAR.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 102, III, "a".

Precedentes

[AI 245703 AgR](#)

[AI 252382 AgR](#)



Supremo Tribunal Federal

[RE 263038](#)
[AI 219053 AgR](#)
[RE 234144 AgR](#)
[RE 232387](#)

Súmula 736

COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JULGAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES.

Fonte de Publicação

DJ de 9/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

Legislação

Constituição Federal de 1988, art. 114.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 643.

Precedentes

[CJ 6959](#)
[RE 206220](#)
[Pet 2260](#)
[RE 213015](#)